



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

88ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATA: 19 de março de 2002

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do 1º Andar do Edifício-Anexo do Ministério da Previdência e Assistência Social

I – Presenças

Representação do Governo

MPAS - João Donadon

MPAS - Wagner Primo Figueiredo Júnior - Suplente

MTE - Gilson Assis Dayrell - Titular

MS – Marcello Queiroz de Oliveira - Titular

MEC - Antônio Floriano Pereira Pesaro - Titular

MF - João de Deus Passos - Suplente

MP - Eugênio Guilherme Himmen - Titular

MPAS/SEAS - Marcelo Garcia - Titular

MPAS/SEAS - Marlete de Salles Oliveira - Suplente

Municípios – Tânia Mara Garib – Titular

Representantes da Sociedade Civil

a – Entidades ou organizações de Assistência Social

Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas –

Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito – Titular

Fenasp - Lizair de Moraes Guarino - Suplente

CNBB – Irmã Maria Tereza Diniz – Titular

Febiex - Regina Maria Volpini Ramos - Suplente

Amencar - Charles Roberto Pranke - Titular

IPB - Humberto Araújo - Suplente

b – Usuários ou organizações de usuários

Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços – Dora Silvia Cunha Bueno – Titular

Febec - Carlos Ajur Cardoso Costa - Suplente

Apae - Eduardo Luiz Barros Barbosa - Titular

Pastoral da Criança - João Batista Lima Filho - Titular

Conib - Décio Milnitzky - Suplente

c – Trabalhadores na área de Assistência Social

CFESS - Carla Rosane Bressan - Titular

SDC - Maria Aparecida Medrado - Titular

CNTSS – Maria de Fátima de Azevedo Ferreira - Titular



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Bom-dia, Srs. Conselheiros. Havendo número regimental, vamos dar início à 88ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social.

Antes de submeter a pauta à votação, farei os Informes da Presidência.

Há várias nomeações feitas no nosso Ministério, que devem ser do conhecimento de todos, mas é importante registrar na ata da reunião do Conselho.

Estamos com um ministro interino, o Ministro da Previdência e Assistência Social é o Dr. José Cechin, Secretário-Executivo e agora ministro interino.

Foi indicada interinamente a Dra. Judith Izabel Izê Vaz para o cargo de Diretora-Presidente do INSS.

No caso do Conselho, foi substituída a representação do CFESS: saiu a Conselheira Léa Lúcia Cecílio Braga e em seu lugar entrou a Conselheira Carla Rosane Bressan.

Ainda no CNAS, foi substituído o Secretário-Executivo: saiu o Dr. Hélio de Carvalho Matos, a quem mais tarde farei um agradecimento pelo apoio que sempre prestou ao Conselho, sendo substituído pelo Dr. Mário Germano Borges Filho, aqui presente. Como é do conhecimento dos senhores, o Dr. Germano é procurador federal, era o Coordenador de Normas e hoje é o Secretário-Executivo do Conselho.

A Dra. Nédia Lúcia Potrich Faillace foi indicada para exercer o cargo de Coordenadora de Normas, em substituição ao Dr. Mário Germano.

Conseguimos um advogado para trabalhar conosco, além dos dois que já havíamos conseguido. Trata-se da Vanessa Reis. Ela veio com o apoio da Consultoria Jurídica para ocupar outro DAS. É importante para a análise dos nossos processos e estamos dando esse aparato jurídico ao Conselho, que havia outrora mas não com a presença no CNAS de procuradores e de advogados que possam nos subsidiar nesse trabalho não só da parte de Normas, como também de Política e de Financiamento, por

serem pessoas que têm base jurídica para nos orientar na elaboração de resoluções e mostrar os nossos limites.

Lembro-me que o Presidente Gilson sempre se referia à necessidade de discutirmos os assuntos e lembrava que o Conselho não pode legislar acima das leis existentes no país. Assim, os advogados chegam em bom tempo, para dar o limite da discussão que o Conselho deve estabelecer.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, essas pessoas poderiam se levantar para que todos as conhecessem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Nédia não está presente. Ela é advogada e teve atuação importante no Estado do Rio Grande do Sul. Ela foi indicada com base em uma criteriosa escolha de currículo, uma vez que ela não é do quadro.

Também está presente a Dra. Bernadete Maciel Seibt, que irá substituir o Eduardo – e eu fico triste e emocionado em falar na substituição do Eduardo, será muito duro para nós ficarmos sem ele. Mas a indicação está à altura. O Eduardo tem feito um trabalho brilhante no Conselho, em todos os sentidos, inclusive na nossa relação com o mundo exterior, com o mundo parlamentar, muito importante para nós. A Bernadete substituirá o Eduardo a partir da próxima reunião, representando a Federação Nacional das Apaes.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Sr. Presidente, eu queria fazer uma observação.

Em primeiro lugar, quero me desculpar com os colegas. Apesar de ter uma suplente à altura, a Dra. Livia Barreto, eu tenho me ausentado das reuniões do Conselho. Mas como sabem alguns, na condição de Secretário, estou à frente de um programa, hoje um dos maiores programas do Governo Federal, o Bolsa-Escola Federal. No início desse processo, tive de me preocupar com a implementação do programa. Assim, combinei com o Conselho para, quando for o caso, apresentar os números e o balanço do programa aqui neste Fórum. Hoje, o programa atende a mais de 8 milhões de crianças e a 5 milhões de famílias em todo o Brasil.

Ao apresentar minhas desculpas por não ter participado das reuniões anteriores, informo que neste ano devo estar presente em todas as ocasiões.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Agradeço ao Floriano pela presença.

Há diversas pessoas em nossa reunião, que serão nominados quando me chegar a lista de presença que está sendo passada. Entretanto, já posso destacar a presença do Deputado Federal e Secretário de Saúde de São Paulo, Eduardo Jorge, e o Subsecretário de Saúde do Estado de São Paulo, Alberto Kanamura.

Peço ao Júnior que distribua os processos que serão relatados hoje, a fim de que eu possa fazer uma explicação prévia e passarmos à aprovação da ata e da pauta.

Nesse processo de organização da distribuição de processos, segundo a Resolução nº 02, aprovada por este Conselho em 22 de janeiro, temos um calendário de distribuição de processos. Para agilizar os trabalhos, essa distribuição será feita duas vezes ao mês, e os Conselheiros que estiverem em Brasília poderão trabalhar neles até na entrada de pauta. Esse calendário dá prazo suficiente para cumprir o trabalho. Caso o Conselheiro relate o processo entre uma reunião e outra, pode entrar tanto na pauta da reunião seguinte como na posterior.

Sendo mais claro: hoje serão distribuídos 162 processos que deverão estar na pauta da reunião de abril. No dia 2 de abril, serão distribuídos novos processos. Estes poderão ser relatados, se o Conselheiro assim o desejar, também na reunião de abril. Entretanto, se não houver tempo, poderão ser relatados na reunião de maio. Ficou claro?

Lembro ainda que temos de apresentar o parecer com antecedência de 7 dias da reunião. Assim, com relação aos processos entregues na segunda distribuição, os Conselheiros terão 3 dias para dar o parecer, se quiserem que eles sejam apreciados na próxima reunião. Parece pouco, mas se os Conselheiros estiverem em Brasília, podem pegar os pareceres e relatar rapidamente a cota distribuída entre um período e outro, assim não prejudicando as entidades, graças à eficiência dos Conselheiros. As entidades estão tendo a segurança da análise dos Conselheiros e, ao mesmo tempo, está havendo agilidade, porque eles são extremamente eficientes na apresentação dos votos, na primeira distribuição.

Para ficar fácil saber quem está relatando o processo, foi feita uma tabela em que consta o número do processo, o nome da entidade, o assunto e o nome do Conselheiro relator. A pauta publicada no *Diário Oficial*, 7 dias antes da reunião, não está assim separada. Ela é publicada por registro. Com essa tabela os Conselheiros poderão tomar conhecimento do processo e do nome do relator.

Também serão anexados os pareceres dos Conselheiros, porque se alguém tiver alguma dúvida os pareceres estarão à mão. Eu sugiro que esses pareceres sejam trazidos à reunião, porque, havendo alguma dúvida, ele estará disponível para que se verifique o que decidiu o Serviço de Análise e a complementação dos Conselheiros.

Com isso, começaremos a ter essa organização, conforme determina a Resolução nº 02. Só falta um item, aqui prometido: uniformizar os pareceres. Como já havia muitos processos em julgamento, vamos começar a uniformizá-los a partir da próxima distribuição.

Os pareceres terão a descrição, toda a organização da entidade e mais o *check list*. Peço aos relatores que forem relatar processo de representação fiscal e de pedido de vista que sigam o mesmo critério, para ficar fácil a todos os Conselheiros terem acesso à mesma normatização de pareceres.

Indago se há alguma dúvida. (Pausa.)

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, novamente sugiro que se coloque o número do processo e o número do CNPJ, por ser muito importante. Por exemplo, no item VI, julgamento de processos com representação, passa a não ter mais o número do CNPJ, relevante para o nosso trabalho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Germano me confirmou que essas sugestões serão colocadas em prática no próximo modelo.

GILSON ASSIS DAYRELL - A propósito da distribuição que acaba de ser feita, não está incluído o papel que contém o voto do Conselheiro.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O voto está no processo.

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas como eu vou saber se são exatamente esses os processos que eu relatei, se o voto não está aqui? Pode ter sido misturado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não, Conselheiro. Os processos que estão recebendo pareceres estão aqui discriminados e estão nas pautas.

GILSON ASSIS DAYRELL - Então, cada um deve checar se o material que recebeu corresponde à listagem que está aqui.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Isso já foi checado pela Secretaria Executiva.

De qualquer forma, será tirada cópia dos votos, para juntar ao parecer. Como o voto foi dado pelo Conselheiro e ele é o relator, saberá se ele compreende o processo aqui descrito. A partir da próxima reunião os votos serão anexados.

Em apreciação a Ata da 87ª Reunião Ordinária.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação. (Pausa.)

Os Conselheiros que aprovam a Ata, permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada por unanimidade.

Em votação a pauta da reunião de hoje. (Pauta.)

Há dois pedidos de retirada de pauta.

Eu solicito ao Conselheiro Eduardo Barbosa, se possível, alterar a ordem da pauta, deixando sua exposição para o final da manhã, uma vez que há muitos processos com sustentação oral.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Pode ser.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Após as sustentações orais, será feita a apresentação do Conselheiro Eduardo Barbosa, que tem um compromisso à tarde.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, na minha relação está faltando o Processo da Associação Mageense de Pessoas Portadoras de Deficiência.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pedirei ao Júnior para verificar isso. Há algum processo que esteja nesta lista e que não foi relatado?

GILSON ASSIS DAYRELL - Tenho aqui várias cópias do mesmo processo.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, está presente o Coordenador de Normas e o Secretário-Executivo. Assim, se algum Conselheiro tiver questão dessa natureza, poderia verificar fora da reunião, em razão do tamanho da nossa pauta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Há algum parecer distribuído que esteja faltando o processo ou tenha um a mais? (Pausa.)

GILSON ASSIS DAYRELL - O parecer da Associação Mageense não está aqui.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Eu recebi uma relação que não pertencia à minha pessoa. Talvez seja a do Conselheiro Gilson e eu a devolvi à Coordenação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Quero que fique claro que esses pareceres estarão aqui para que os Conselheiros, caso questionados, possam lê-los.

Já vêm vindo as cópias dos pareceres do Conselheiro Gilson.

Foi pedida retirada de pauta do Instituto Paraibano de Educação, IPE, pelo Conselheiro João Batista; da Congregação Mekor Haim, pela Conselheira Dora Sílvia Cunha Bueno; pelo Conselheiro Charles, o processo da Fundação Universidade de Passo Fundo.

Há pedido de sustentação oral das seguintes entidades: Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados Cesário Lange, representante Antônio Paulo da Silveira; Fundação Salvador Arena, representante Roberto Quiroga Mosquera e Flávia Regina de Souza; Sociedade Beneficente Israelita, Hospital Alberto Einstein, representante Cláudio Luiz Lottenberg.

Há mais alguma alteração de pauta? (Pausa.)

TÂNIA MARA GARIB - Eu teria um informe a fazer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Logo a seguir a senhora terá a palavra para fazê-lo.

Não havendo mais nenhuma proposta de alteração de pauta, ficam registradas as que eu apresentei. Os Conselheiros que votarem pela aprovação da pauta, o farão com essas retiradas solicitadas pelos Conselheiros relatores.

Sobre as duas retiradas com representação fiscal, não há prazo. Com referência ao pedido de vista, ainda está dentro do prazo previsto no § 1º do art. 17 do nosso Regimento Interno.

Como votam os senhores?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Pela aprovação da pauta.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Pela aprovação.

GILSON ASSIS DAYRELL - Pela aprovação.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Pela aprovação.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Pela aprovação.

JOÃO DONADON - Pela aprovação.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Pela aprovação.

TÂNIA MARA GARIB - Pela aprovação.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Pela aprovação.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Pela aprovação.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Pela aprovação, com as retiradas solicitadas.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Pela aprovação.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Pela aprovação, com a retirada dos pontos aqui relatados ou de algum outro que alguém venha a se manifestar posteriormente, pelo fato de o Conselheiro não ter conseguido concluir ou não ter recebido as informações.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Sobre esta última parte, submeteremos novamente à votação a retirada.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Pela aprovação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Está aprovada a ordem do dia de hoje.

Com a palavra a Conselheira Marlete, para fazer os informes da CIT.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - A última reunião da Tripartite foi dia 14 de março. Iniciamos a reunião dando a posição atual dos recursos que a SEAS passou para as Secretarias Estaduais, para os Conselhos Estaduais e para as Comissões Intergestoras Bipartite para a compra de computadores e recursos de custeio para capacitação dos Conselheiros estaduais e municipais.

Os recursos foram liberados para os Estados de Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul e Pará, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins.

O Estado do Mato Grosso está aguardando a vinculação da conta corrente ao CNPJ.

Acre e Pernambuco estão aguardando a assinatura do termo de responsabilidade do Sr. Ministro.

Minas Gerais, os documentos estão em análise na Coordenação Geral de Contratos e Convênios.

Os Estados do Espírito Santo, Piauí, Paraná, Sergipe, São Paulo e Mato Grosso estão com CND vencida, e não puderam receber até o momento.

O Estado do Maranhão está com seu processo em análise na Coordenação Geral de Orçamentos e Finanças.

Foi deliberado na reunião da CIT, para os projetos de Geração de Ocupação de Renda das Famílias do Peti que tinham até o dia 12 de abril para entregarem os projetos à SEAS, um prazo maior, que foi estendido para 30 de abril.

O terceiro assunto foram os recursos adicionais para os Serviços de Ação Continuada – *plus* 2002. Dez Estados não cumpriram os prazos do cronograma pactuado na Tripartite e ficariam sem receber o *plus* de 2002. Houve uma movimentação tanto dos Estados como dos Conselhos e a Tripartite entendeu pactuar a liberação do *plus* para os

dez Estados que não haviam cumprido o prazo. Os dez Estados eram Alagoas, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí, Paraíba, Santa Catarina, Distrito Federal e Rondônia.

Em relação aos critérios de partilha para 2003, houve uma solicitação da Tripartite para o Congemas e o Fonseas apresentarem proposta para a SEAS. A proposta não chegou a tempo e ficou para ser discutida na próxima reunião da Tripartite.

Outro ponto foi a revitalização da rede de entidades de assistência social. Esse assunto está sendo coordenado pelos movimentos sociais, com a contribuição dos gestores. O resultado do estudo que está sendo feito pela rede de assistência social será apresentado na plenária da Tripartite e, após, virá ao Conselho Nacional de Assistência Social para conhecimento, examinar e aprovar. Trata-se de solicitação de recursos, que deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, destinada à revitalização da rede hoje existente.

Sobre a vigência dos convênios dos programas coordenados pela SEAS, por se tratar de ano em que ocorrerá mudança de administração, os convênios do Projeto de Ocupação e Renda das Famílias do Peti terão vigência até 31 de dezembro; igualmente os de ação continuada. Os Programas NAF e Sentinela vigorarão até 31 de março de 2003.

A respeito da expansão do Peti, esta se dará após estudo que está sendo realizado por uma comissão, em que serão indicadas cinco pessoas do Fonseas, cinco do Congemas e três da SEAS. As reuniões serão aos sábados, iniciando em 6 de abril. Será feita uma avaliação e somente após isso será definida a expansão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. A representação da SEAS nessa Comissão é a seguinte: Marcelo Garcia, Albanita Roberta e Milda Lourdes Pala Moraes, gerente do programa.

No que se refere à instituição das câmaras técnicas, elas foram instituídas pela Resolução nº 1 e já foram definidas as datas de todas elas. Todas serão realizadas no mês de abril, com exceção da de capacitação, que será feita no mês de março.

Quanto à transferência de 75% dos recursos hoje administrados em gestão estadual para gestão municipal (Resolução/CIT nº 8, de 12.12.01), o que se pretende é que o Estado fique com a coordenação e o município, com a execução. Para tanto, precisamos de um estudo para retirada desse recurso da gestão estadual. Esse estudo será realizado até 31 de maio e aí, sim, poderemos estar retirando o recurso da gestão estadual.

Sobre a renovação da habilitação dos Estados, há alguns documentos que são necessários. Apenas sete estados estavam habilitados. Na última reunião, foi renovada a habilitação do Estado do Maranhão. Os demais continuam com pendências. Por isso, estamos encaminhando ofício aos Estados informando que pendências eles têm e reafirmando que o último prazo para a habilitação é 31 de maio.

No que diz respeito ao Benefício de Prestação Continuada, terceira etapa, os ofícios já foram assinados nos Estados. A SEAS propõe trabalhar uma proposta operacional para deslanchar a revisão do benefício do Estado para o município. Essa proposta será apresentada na próxima reunião da Tripartite.

Outro assunto: calendário do Cadastro Único e liberação de recursos via cartão. No Rio de Janeiro, foi proposto um calendário. Na ocasião, foi pedido que ele fosse encaminhado às Comissões Bipartite dos Estados. Tivemos uma pactuação agora com a extensão do prazo. A data para apresentação do Cadastro foi estendida até 15 de julho, com o pagamento com o cartão iniciando em setembro.

Na última reunião foi solicitada a elaboração de duas cartilhas, uma será feita pela Gerência de Projetos de Geração de Renda. Nela serão definidos todos os critérios para os projetos apresentados na SEAS sobre ocupação das famílias do Peti. A outra será elaborada pelo Departamento do Fundo, explicando quando o Estado ou o município está inadimplente, Cadin, Siasf e outras siglas que as pessoas nem sempre conhecem bem o que significam nem como sair da inadimplência.

Há uma proposta do Coordenador da CIT, Dr. Marcelo Garcia, de incluir no orçamento de 2003 recursos para os estados exercerem a coordenação estadual. Esses recursos seriam destinados a monitoramento e acompanhamento. Os Estados reclamam que a sobrecarga dos projetos é muito grande e eles estão deficitários em relação a recursos para coordenação. A proposta é incluir no orçamento de 2003 algum recurso para essa coordenação.

É tudo, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antes de colocar em discussão, eu gostaria de pedir à Conselheira Marlete que sempre trouxesse esse resumo bem organizado, porque foi ótimo acompanhar a sua exposição hoje. Meus parabéns pela organização. Dessa forma, ficou mais fácil de acompanhar e de entender.

Há alguma previsão do retorno da revisão do Benefício de Prestação Continuada para os estados e municípios?

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Essa solicitação foi feita na Comissão Tripartite. A SEAS ficou de providenciar o retorno da primeira e da segunda etapas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Estas já foram concluídas em todos os Estados?

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Alguns Estados ainda não concluíram a primeira e a segunda. Aliás, já estão acumulando com a terceira etapa. A SEAS trará os dados disponíveis para mostrar os resultados da revisão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Fátima. A seguir, os Conselheiros João Batista e Tânia.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Em primeiro lugar, parabênizo a Marlete pela apresentação do Informe.

Já foi solicitado, várias vezes, que estes informes nos fossem transmitidos antecipadamente. Particularmente, sinto que a discussão fica um pouco prejudicada, porque os informes são lidos e nós não participamos da discussão. Como é preciso deliberar sobre algumas questões apresentadas, solicito, novamente, que sejam encaminhados, via fax ou *e-mail*, esses informes. Como as reuniões da CIT são antes das do CNAS – e mesmo que fossem depois também –, fossem encaminhados os informes também antes de a reunião do Conselho se realizar, para que todos já tenham conhecimento.

A forma da apresentação de hoje já avançou bastante, mas para que tenhamos uma posição mais firme, é necessário receber anteriormente.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Bom-dia, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e demais convidados.

No que diz respeito à inclusão de recursos no Orçamento Geral da União de 2003 para os estados exercerem a coordenação da Política de Assistência Social, eu não consegui entender o porquê. Talvez alguns colegas pensem o mesmo. Até porque, se o alvo da assistência social é o usuário, vamos entrar na mesma questão em que a Comissão de Financiamento tem se batido há algum tempo: pagar agente pagador, agente disso. Agora, mais um agente intermediário nessa questão?

Eu queria conhecer os argumentos e as justificativas para a SEAS dispor recurso federal para controlar a Política de Assistência Social estadual.

TÂNIA MARA GARIB - Eu também faço parte da CIT e quero dar algumas explicações.

Os informes são curtos e breves. Eu acredito que sempre que chegue o informe, ele deve ser remetido às Comissões. Se não foi possível nesta reunião de hoje, ele vai depois para a Comissão de Política e de Financiamento e deve ser pauta de discussão na reunião dessas comissões. Se houver algum encaminhamento, ele não precisa vir a plenário. Nessa parte, temos de ser mais ágeis, o encaminhamento deve ser feito diretamente à SEAS, até porque há representantes da SEAS participando da Comissão de Política e, quando convocado, na Comissão de Financiamento.

Sobre o Benefício de Prestação Continuada eu quero dar outros esclarecimentos. Parece que aqui ficou bem resumido. O que pactuamos na CIT é que não será iniciada a terceira etapa sem avaliar e discutir as duas anteriores. O grande questionamento que nós, gestores municipais, fazemos é que com a revisão do BPC estamos mais excluindo do que incluindo. Portanto, estamos indo contra a proposta da Lei Orgânica da Assistência Social. Assim, deve ser revista a metodologia.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - As proposições encaminhada pela Fátima e pela Tânia procedem, uma vez que teremos mais oportunidade de detalhar todas as questões aqui alinhadas e esclarecê-las.

Peço um esclarecimento à Conselheira Marlete sobre o item referente à revitalização da rede de entidades de assistência social. Eu gostaria de saber qual o tipo de encaminhamento que está sendo dado e quem está coordenando esse movimento.

Aproveito a oportunidade para fazer uma indagação. Nós tivemos o pagamento do SAC do mês de janeiro, pela SEAS, efetuado na semana atrasada. E fomos informados de que nem todos os Estados receberam em função de os recursos não estarem preservados, apenas os recursos do Peti estariam liberados no orçamento. Eu gostaria de saber qual o motivo por que não foram pagos todos os Estados e como a SEAS pensa fazer o pagamento dos meses subseqüentes, já que essa informação nos foi transmitida por técnicos da SEAS.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Começando a responder a pergunta do Deputado Eduardo Barbosa, foi feito pagamento do SAC do mês de janeiro para os 17

estados que estavam com os documentos em dia. Houve algumas pendências de capital e alguma gestão ou outra, mas nesta semana será finalizado o pagamento. Fica pendente o pagamento de 10 estados, porque só agora foi definido que eles terão o *plus*, e aí é preciso fazer uma adequação de planilha e de recursos.

TÂNIA MARA GARIB - Permita-me um aparte, Marlete.

Quando se discutiu o *plus*, foi pactuado na CIT que os Estados deveriam mandar a resposta até 10 de janeiro, para que o sistema do Siafas pudesse implantar. Os 17 estados que mandaram corretamente tiveram implantado o projeto no sistema e receberam os recursos. É normal que, em todo princípio de ano – e isso é histórico –, haja problemas no âmbito do município. A União primou por pagar todo o exercício de 2001 em dezembro – inclusive o SAC de dezembro, normalmente pago em janeiro, foi pago em dezembro. Geralmente, o mês de janeiro é pago em fevereiro. Os estados que estavam com o SAC tranqüilo e apresentaram a proposta desse adicional já em planilha, receberam em fevereiro. Os dez outros Estados que assim não procederam – não sei se é o caso de Minas Gerais –, pelo pactuado na CIT não receberiam. Entretanto, houve uma grande mobilização desses dez estados para checar os documentos, verificar se suas CIBs se reuniram, se houve a deliberação do Conselho. Por isso, foi pactuado na semana passada que, imediatamente após a inserção desses dados, e na medida em que eles fossem introduzidos no Siafas, o pagamento seria feito.

Houve também uma discussão – e é importante que o Conselho também debata esse assunto - sobre alguns programas de assistência social. Se a CPMF não for aprovada, os pagamentos ficarão complicados a partir de junho, em razão da lacuna dos 90 dias para entrar em vigência a nova lei. Agora, não é recurso do SAC, é para Peti, Bolsa-Escola Federal e alguns outros.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Sobre a revitalização da rede, há uma comissão de organizações não-governamentais, com a participação de técnicos da SEAS estudando alguns pontos a esse respeito. Eles iniciaram pelo levantamento de necessidades, passando pelos conselhos, com a contribuição dos gestores, para ver onde precisaria a revitalização da rede. Esse trabalho está iniciado mas não concluído. Ao final, pretende-se ter uma planilha de necessidades de custos. Esses custos terão de ser solicitados ao Congresso, porque a SEAS não tem recursos para a revitalização da rede.

TÂNIA MARA GARIB - Ainda complementando, foi criada uma comissão no Congresso, cuja presidente é a Deputada Luíza Erundina, que permite apresentação de emendas.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Já não é mais ela a presidente. A comissão se chama de Participação Legislativa.

TÂNIA MARA GARIB - Como é uma rede de ONGs que se reuniu no final do ano passado em Fortaleza, o ponto crucial é a questão de toda rede não-governamental, que precisa ser revitalizada. Foi apresentada a proposta para o grupo que está fazendo a pesquisa. O que destacamos é que se deixar o grupo trabalhar isoladamente, sem estar inserido na gestão, sem participação nos Conselhos Municipais e Estaduais, vamos esfacelar o que estamos tentando construir, isto é, uma política com gestão. Por isso foi pactuado na CIT que, uma vez recebendo esse estudo, com a participação e o apoio dos gestores, das Comissões Bipartites e dos Conselhos, seja fortalecido o pedido desse grupo a essa comissão da Câmara.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Essas ONGs são daquele encontro de Fortaleza?

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Daquela encontro de Fortaleza e houve outro encontro no Rio de Janeiro também. É o mesmo grupo.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - A esse respeito, tanto a Comissão de Finanças como a de Política do CNAS devem acompanhar bem de perto esse trabalho. Se isso vai culminar com uma proposição orçamentária, as duas comissões devem acompanhar para poder facilitar o processo de encaminhamento. Se for via Comissão de Participação Legislativa, informo que eu sou membro efetivo dela. Então, é importante termos esse canal aberto, para melhor compreensão e entendimento dos resultados desse trabalho. Podemos trabalhar na Comissão durante todo o ano. Apresentar proposta no fim do ano sem a Comissão ter conhecimento do trabalho é meio perigoso. Trabalhamos várias solicitações e temos de retirar apenas cinco. Eu tenho interesse de acompanhar o desenrolar desses trabalhos. Eu não estarei mais no Conselho mas eu gostaria de ser informado do resultado desses trabalhos, para poder fazer a defesa durante o ano.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Ótimo. Muito obrigada.

Sobre os recursos para os estados exercerem a coordenação estadual, Conselheiro João Batista, é porque os Estados têm dificuldade financeira para coordenar a política. Não só na coordenação, mas também o monitoramento, avaliação e acompanhamento dos programas, não só federais como também os estaduais. Com essa proposta, a SEAS pretende estar reforçando esse momento em que o peso dessa coordenação está muito em cima do Estado. Essa reivindicação já é muito antiga. A SEAS pretende verificar essa possibilidade, principalmente no que diz respeito ao monitoramento e acompanhamento dos programas, sejam os federais, sejam os estaduais.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - É evidente que acompanhamento, supervisão e assessoria são extremamente salutares. Mas o que me preocupa é que vai novamente chegar no ano que vem aquela notícia “expansão orçamentária de tanto”, vai para manchetes de jornais e depois se constata que isso é feito para esse atendimento e não para o usuário. Se a cada real dado para uma atividade-meio, como essa de assessoria, fosse dado 1 real para ações como SAC e outras, seria mais coerente a proposta da SEAS, até porque o co-financiamento ainda tem de ser debatido. Temos de pensar nessa parte, senão no próximo ano teremos uma expansão de 20%, 30% do orçamento para a Assistência Social às custas de assessoria e atividades-meio.

Acho que o Conselho deve pensar sobre isso. A Comissão de Financiamento tem algumas idéias de como viabilizar ou orientar nesse sentido. E nós já temos debatido isso.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Está registrada sua observação e eu a levarei ao Coordenador.

A respeito da documentação, nossa reunião foi no dia 14. Aceito a proposta de entregar antes esse resumo, mas desta vez tivemos um problema no Ministério com toda a rede e ficamos sem computador. Esse informe foi feito ontem à noite. Espero poder entregar com antecedência nas próximas vezes.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Já veio com antecedência para a reunião de hoje. Vindo a tempo de ser incluída na Comissão de Política será muito melhor.

O próximo item de pauta é o de julgamento de processos em relatoria.

Saúdo os presentes à nossa reunião e vou citar o nome deles: José Carlos Moura, Bernadete Maciel Seibt, Alberto Kanamura, Subsecretário de Saúde do Estado de São Paulo; Nelson da Silva Leme, Fundação Salvador Arena; Eduardo Jorge, Secretário Municipal de Saúde de São Paulo; Roberto Quiroga, Fundação Salvador Arena; Flávia Regina de Souza, Fundação Salvador Arena; Rosa Maria Brochado, Mattos Filhos Advogados; Maria Rosa Azevedo, Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa; Cláudio Lottenberg, Hospital Albert Einstein; Marcos Gonçalves, Febiex, Rebrap; Luiz Ramos, Hospital Albert Einstein; Josias de Souza, *Folha de S.Paulo*; Marcelo Álvares de Souza, do Ministério do Trabalho de Sergipe; Helen Nogueira, CFESS; Marcelo Alves Coelho, PUC/Minas; Tadashi Mine, Agropecuária Ituverava; César Luiz Mendonça, Fundação Educacional Ituverava; Paulo Roberto de Freitas, assessor do Deputado Vadão Gomes; Carlos Álvares, Universidade de Petrópolis; Gerson Loureiro, Universidade Católica de Petrópolis; Lúcia Maria Félix, CELSP.

Esses os convidados de hoje. Chamamos de convidados porque queremos sempre tê-los aqui participando da nossa reunião.

Passamos ao item 4 da pauta: deliberação e julgamento de processos.

Antigamente, esses processos eram lidos pelo Presidente da Comissão de Normas. A partir da Resolução nº 02, de 22 de janeiro deste ano, todos os Conselheiros recebem, aleatoriamente, processos para serem relatados. E agora cada um fará a leitura dos processos que recebeu.

Nosso atual Secretário-Executivo havia nos dito que o Presidente não deveria relatar processos. Entretanto, eu disse a ele que isso ocorre nos tribunais, aqui no Conselho duas mãos a mais significam 5 a 10 processos a serem relatados. Por isso, o Presidente relatará processos. Nesta plenária, irei relatar 10 processos: os 5 que todos os Conselheiros receberam, mais 5 que eram do CFESS, em razão da mudança de titular. Para não haver prejuízo às entidades, esses processos foram transferidos ao presidente. São 5 da ex-Conselheira Léa e mais 5 para mim.

Eu vou ler o nome das entidades, o motivo do pedido e o voto, e os Conselheiros votarão em bloco, isto é, após eu haver enumerado todos.

Os Conselheiros que desejarem fazer pedido de vista, deverão encaminhá-lo antes da leitura do voto, pelo deferimento ou indeferimento. Se houver alguma dúvida, os pareceres estão à mão, para que todos possam consultá-los.

Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Ocorre-me um fato que precisaríamos considerar na distribuição de processos. Alguns Conselheiros, merecidamente, tiram férias uma vez por ano. No meu caso particular, a distribuição de abril vai coincidir exatamente com o meu período de férias. Assim, eu gostaria que fosse convencionado que o suplente receberá esses processos para análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na reunião de 22 de janeiro ficou convencionado que as representações da sociedade civil receberão processo. No caso das representações do Governo, os suplentes são do mesmo órgão. Por exemplo, o Conselheiro Floriano desculpou-se por estar fazendo um belo trabalho à frente do Bolsa-Escola mas em razão disso não podia comparecer às nossas reuniões e em seu lugar vinha a Livia, sua suplente. Então, a representação da Educação estava completa. Quando o Conselheiro Donadon não pode vir, vem o Conselheiro Primo, a representação do MPAS está completa.

Na sociedade civil não há um suplente da mesma entidade, por isso esse problema pode ocorrer com ela. Entretanto, ficou convencionado que os processos distribuídos à Conselheira Fátima, não podendo ela comparecer, ela dará o voto e este será lido em plenário pelo seu suplente. Mas, repito: o voto da sociedade civil é dado pelo titular.

No caso do Governo não há dificuldade: titular e suplente podem apresentar os processos sem problema.

No caso das mudanças que ocorrerão após a eleição da sociedade civil, tomaremos o cuidado na distribuição dos processos, porque o mandato atual vai até 25 de maio, e a nossa reunião será em 13 e 14 de maio. Assim sendo, dá tempo para eles limparem a pauta. A partir de 14 de maio, a distribuição será feita para as novas representações da sociedade civil.

Eu farei a leitura dos meus processos. Como eu permanecerei na presidência da reunião, farei os dois papéis. Os processos de que fui incumbido relatar são os seguintes:

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
01	65/02	44006.001993/2001-41	Instituto Ronald McDonad de Apoio à Criança	Registro	Rio de Janeiro	RJ	Def.
02	102/02	44006.004767/2000-15	Sociedade São Vicente de Paulo Conferência de Santa Terezinha de Guarantã	CEBAS	Guarantã	SP	Def.
03	250	44006.003021/2000-67	Instituto Doutor Francisco Spinola	Registro	Rio de Janeiro	RJ	Def.
04	291	44006.002862/2000-75	Círculo de Amigos do menino Patrulheiro de Limeira	CEBAS	Limeira	SP	Def.
05	70/02	44006.001327/2001-11	Associação Tangarenses Filhos da Esperança	Registro	Tangará	RN	Def.
06	253	44006.002648/2001-25	Grande Loja Maçonica do Estado do Rio de Janeiro	Registro	Rio de Janeiro	SP	Def.
07	248	44006.003322/2001-15	APAE de Riachinho	Registro	Riachinho	MG	Def.
08	263	44006.003476/2001-15	Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia	Registro	Uberlândia	MG	Def.
09	251	44006.002269/2001-35	Associação Pernambucana de Cegos - APEC	Registro	Recife	PE	Def.
10	260	44006.001058/2001-85	SEPASC - Serviço de Pastoral Carcerária	Registro	Criciúma	SC	Def.

Todos os processos que me foram distribuídos, aleatoriamente, tiveram o voto pelo deferimento e eu acompanhei o voto do Serviço de Análise, o qual submeto aos Srs. Conselheiros.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como o relator já pronunciou seu voto, foi aprovado por unanimidade, 16 votos.

Com a palavra o Conselheiro Antônio Floriano Pereira Pesaro para relatar seus processos.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Sr. Presidente, coube-me a responsabilidade de relatar e dar parecer aos seguintes processos:

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
11	06/2002	44006.001829/2001-34	Posto de Saúde União pelo Pirambu	Registro	Fortaleza	CE	Indef.
12	45/2002	44006.002217/2000-43	Associação Beneficente Douradense	Renovação	Dourados	MS	Indef.
13	290	44006.001618/2001-00	Associação Cearense Comunitária Beneficente Popay	Registro	Caucaia	CE	Def.
14	25/2002	44006.003993/2000-89	Sociedade de Apoio à Família Carente	CEBAS	Crato	CE	Def.
15	17/2002	44006.001890/2000-75	Instituto Madre Marta Cerutti	Renovação	Barra do Garças	MT	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Houve pedido de vista do Conselheiro Humberto Araújo, da Associação Beneficente Douradense, de Dourados, Mato Grosso do Sul.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, eu peço vista conjunta deste processo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Os Conselheiros que votarem com o relator Floriano, votarão com os processos acima nominados e o pedido de vista dos Conselheiros Humberto Araújo e Tânia Garib da Associação Beneficente Douradense. Portanto, serão apenas 4 processos.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Eu fui o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.

Com a palavra o Conselheiro Charles Roberto Pranke para a leitura dos seus pareceres.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Tenho 5 pareceres a relatar, sendo 2 de registros, 2 de concessão e 1 de renovação.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
16	13/2002	44006.001837/2001-81	Associação Presbiteriana Leide	Registro	Ipatinga	MG	Def.
17	52/2002	44006.002916/2000-01	Granja Escola Wenceslau Neto	CEBAS	Itajubá	MG	Def.
18	255	44006.002302/2001-27	Instituto Salesiano São Francisco	Renovação	São Paulo	SP	Def.
19	54/2002	44006.000235/2001-35	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Nísia Floresta	Registro	Nísia Floresta	MG	Def.
20	25/2002	44006.002815/2000-95	Associação Comunitária de Padre Paraíso	CEBAS	Padre Paraíso	MG	Def.

Todos foram aprovados de acordo com o parecer técnico da equipe de análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Mantenho o voto.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.
Com a palavra a Conselheira Dora Sílvia Cunha Bueno.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Tenho quatro processos.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
21	85/01	44006.002314/2001-51	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado	Registro	Aparecida do Taboado	MS	Def.
22	281	44006.003137/2000-41	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão	CEBAS	Pinhalão	PR	Def.
23	272	44006.000586/2001-17	Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva	Renovação	Mogi Mirim	SP	Def.
24	70/02	44006.004949/2000-22	Apae de Coronel Sapucaia	Registro	Coronel Sapucaia	MS	Def.

Sr. Presidente, eu acompanhei a equipe de análise nesses votos. Apenas discordei de um, o do Centro Espírito Luz e Caridade, com sede em Limeira, São Paulo, que eu solicitei à equipe de análise que retornasse, para verificar a apresentação do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.
Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mantenho o voto.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.
Com a palavra o Conselheiro Eduardo Barbosa para ler seus processos.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Foram-me distribuídos 5 processos, sendo que dois deles – a Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, e a Federação de Entidades Assistenciais de Santo André, São Paulo – foram novamente encaminhados ao Serviço de Análise para solicitação de diligências, já que questões por mim levantadas não estavam respondidas nos documentos apresentados nos processos. As outras três entidades tiveram voto pelo deferimento.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
25	19/2002	44006.001658/2000-73	Associação de Moradores da Vila Antônio	Registro	Pedro Gomes	MS	Def.
26	21/2002	44006.004147/2000-31	Apae de Júlio de Castilhos	CEBAS	Júlio de Castilhos	RS	Def.
27	26/2002	44006.002114/2000-19	Lar Santo Antônio	CEBAS	São João da Boa Vista	SP	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.
Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Voto declarado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.
Com a palavra o Conselheiro Eugênio, para ler seus processos.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram encaminhados 5 processos, sendo 3 pelo deferimento e 2 pelo indeferimento, de acordo com a documentação. Eu acompanhei o voto do Serviço de Análise.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
28	278	44006.000917/2000-94	Casa da Divina Providência	Renovação	Niterói	RJ	Def.
29	01	44006.002314/1996-41	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Braganey	Recons. / Registro e CEBAS	Braganey	PR	Def.
30	04/2002	44006.001544/2001-01	Creche Gralha Azul	Registro	Figueira	PR	Indef.
31	279	44006.000908/2000-01	Instituto de Educação Santo Antônio	Renovação	Nova Iguaçu	RJ	Indef.
32	277	44006.000859/2001-23	Conselho Comunitário Carvalho	Registro	Fortaleza	CE	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Voto conhecido.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.

Com a palavra o Conselheiro João de Deus, suplente do Ministério da Fazenda, irá relatar os votos da Conselheira Eurídice.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Para a representação foram distribuídos 5 processos e em todos eles acompanhei o parecer do Serviço de Análise.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
33	42	44006.003205/1999-94	Conselho Central de Lagoa Formosa da Sociedade São Vicente de Paulo	Recons. / CEBAS	Lagoa Formosa	MG	Def.
34	68/02	44006.002209/2001-12	Associação Cristã Evangélica de Ensino	Registro	Goiânia	GO	Indef.
35	98/02	44006.001825/2000-11	Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo	Renovação	Curitiba	PR	Indef.
36	41/2002	44006.001292/2001-11	Associação Creche Comunitária Veneza	Registro	Fortaleza	CE	Def.
37	95/02	44006.002820/2000-25	Projeto Criança Feliz	CEBAS	Fortaleza	CE	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Estes são os votos da representação do Ministério da Fazenda.

Comunico a chegada do nosso ex-Conselheiro, Secretário de Estado do Ceará, Edilson Azim Sarriune, que está nos visitando.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Fui o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.
Com a palavra o Conselheiro Gilson para proferir seus votos.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu também recebi 5 processos para relatar. Em 4 deles acompanhei o Serviço de Análise, no quinto tenho considerações a fazer.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
38	44	44006.003382/1999-80	Sociedade São Vicente de Paulo da Paróquia de Inhumas	Recons / Renov	Inhumas	GO	Def.
39	277	44006.000596/2001-52	Associação Evangélica Beneficente de Parangagussu	Registro	Fortaleza	CE	Indef.
40	94/02	44006.000846/2001-54	Centro de Habilitação Filosofia e Cultura	CEBAS	Mairiporã	SP	Indef.
41	1/2002	44006.001222/2001-54	Associação Habitat para a Humanidade	Renov	Belo Horizonte	MG	Indef.
42	245	44006.004200/2000-11	Associação Mageense de pessoas portadoras de deficiência	Reg/CEBAS	Magé	RJ	Def. / Indef.

No quinto processo, Sr. Presidente, eu fiz uma observação para a equipe de análise e trago essa questão à consideração do plenário. Trata-se de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Mageense de Pessoas Portadoras de Deficiência. A entidade pediu o registro e o primeiro certificado. Para pedir esse primeiro certificado ela apresentou suas informações sobre gratuidade, que atendeu integralmente, relativamente aos anos de 1997, 1998 e 1999. E atendeu com 100% de gratuidade. No entanto, a equipe de análise propõe o deferimento do registro e o indeferimento do certificado porque ela não apresentou a declaração de utilidade pública federal. Eu chamo a atenção dos Conselheiros para esse ponto porque creio que essa é uma questão de jurisprudência que temos de ter nas nossas decisões. Se essa entidade apresentou demonstração para os anos de 1997, 1998 e 1999, e a exigência de declaração de utilidade pública, perante o CNAS, só passou a existir a partir do Decreto nº 3.504, de 2000, não poderíamos indeferir o pedido, se ela cumpriu todos os requisitos.

Assim, embora eu tenha me manifestado favorável ao voto da Comissão, eu acho que deveríamos retificar esse voto e deferir o certificado para a entidade, porque à época em que ela apresentou suas demonstrações não era exigido o certificado de utilidade pública. Por isso, trago o assunto para ser considerado pelo Plenário. Por uma questão de justiça, deveríamos deferir o certificado. A questão está para ser examinada pelo Plenário, para que possamos retificar.

Todos os casos de indeferimento foram em razão do descumprimento das normas vigentes.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Conselheiro Gilson acompanha o parecer do Serviço de Análise em quatro processos. No processo referente à

Associação Mageense de Pessoas Portadoras de Deficiência está propondo a alteração para deferimento do certificado, que foi indeferido pelo Serviço de Análise.

TÂNIA MARA GARIB - Eu gostaria de saber se regimentalmente isso é possível. Se não for, peço vista do processo. Está aqui o voto do Conselheiro Gilson contrário ao do Serviço de Análise, isto é, pelo deferimento?

GILSON ASSIS DAYRELL - Não. Eu levantei esse assunto na equipe de análise, mas ela manteve o indeferimento porque considerou que deveria exigir a utilidade pública para um período em que isso não era exigido. Eu estou trazendo a questão ao Plenário, para que decida.

TÂNIA MARA GARIB - Peço vista do processo da Mageense, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pedido de vista do processo da Mageense, pela Conselheira Tânia.

JOÃO DONADON - Independentemente do pedido de vista, que certamente vai levar esse processo para uma decisão em outro dia, eu gostaria de trazer aos Conselheiros a informação de que essa entidade, pelo que o Conselheiro leu, pede registro e certificado.

Ora, a concessão do registro tem de satisfazer os requisitos no momento em que é pedido. E a concessão do certificado também. Então, não importa se a entidade satisfaz um período anterior. A satisfação do período anterior é importante para que ela apresente a documentação e obtenha a informação. Assim também em relação ao decreto federal de utilidade pública. Evidentemente, se ela obtivesse o decreto federal hoje e estivesse requerendo o benefício e comprovando que atendeu o ano passado, iríamos aceitar normalmente. Agora, se ela não é portadora do certificado de utilidade pública, ela descumpre um dos requisitos essenciais.

GILSON ASSIS DAYRELL - A dúvida, Conselheiro Donadon, é se tendo ela prestado contas em 1997, 1998 e 1999 para obter o certificado, época em que o Decreto nº 3.504 ainda não exigia esse documento para a concessão do certificado, nos cabe indeferir porque ela não o apresentou. Essa é a dúvida.

JOÃO DONADON - A entidade tem de apresentar o documento quando ela formula o pedido. Senão ela deixa de cumprir um dos requisitos essenciais. Não importa que esse documento não corresponda integralmente ao período anterior.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheira Tânia pediu vista. Houve o esclarecimento do Conselheiro Donadon.

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu só queria um esclarecimento: a equipe de análise baixou o processo em diligência, pedindo o título de utilidade pública federal?

GILSON ASSIS DAYRELL - Não.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Então, é só entrar na internet e pode se verificar facilmente se ela possui o título de utilidade pública federal ou não. A nossa representante do Ministério da Justiça está aqui e pode nos dizer que essa informação está disponível na internet.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Por isso é bom manter essa relação com os órgãos comuns, como o INSS, Receita Federal e Ministério da Justiça. O Ministério da Justiça acabou de se pronunciar dizendo que ainda não foi concedida a utilidade pública federal à entidade. Inclusive, está na mão da Dra. Carolinda sendo analisado. Isso é para informação da Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Diante dessa informação, não tem razão o pedido de vista, tenho de acompanhar o indeferimento. Se a representante do Ministério da Justiça afirma que não tem o título de utilidade pública, não é preciso pedir vista. Aceito o indeferimento.

GILSON ASSIS DAYRELL - Não é essa a discussão, Conselheira Tânia. O que se quer saber é se a entidade, para os anos que ela prestou conta, para o exercício que ela prestou conta, precisa desse título. Ela tem o pedido de utilidade pública. Se ela obtiver o título de utilidade pública para outros períodos em que ela vier prestar conta...

TÂNIA MARA GARIB - Conselheiro, responda-me algumas perguntas, até para eu me certificar da necessidade do pedido de vista, diante dessa situação.

Em 1997, não havia exigência da utilidade pública federal?

GILSON ASSIS DAYRELL - Não.

TÂNIA MARA GARIB - Exigia-se qualquer uma utilidade pública, municipal, estadual ou federal. Em 1998 também não havia essa exigência.

O Decreto nº 3.504 é de quando?

GILSON ASSIS DAYRELL - Não havia essa exigência nem em 1999. Só em 2000 se passou a exigir a utilidade pública federal.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - E de quando é o processo? O processo é de 2000!!

GILSON ASSIS DAYRELL - Sim, mas como está dizendo a Conselheira Tânia, como não houve diligência, não se exigiu dela nenhum outro documento...

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Secretário-Executivo está dizendo que houve diligência solicitando a utilidade pública.

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas isso não consta na informação.

TÂNIA MARA GARIB - Por mais essa razão, eu vou insistir no pedido de vista, Presidente, e verificamos toda a situação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu queria me referir ao que foi dito pelo Donadon, e inclusive quero remeter isso à Comissão de Normas.

O pedido é novo, é posterior ao Decreto nº 3.504. É isso que eu queria que a Comissão de Normas esclarecesse.

GILSON ASSIS DAYRELL - E essa é a minha dúvida.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Nos processos de renovação, a parte interessada vinha em uma linha e foi mudada a regra no meio do jogo. Isso é discutível. Mas ao ingressar com um pedido novo, tem de obedecer a regra nova.

De qualquer forma, foi feito pedido de vista.

Eu tenho pedido à Comissão de Normas que sempre se antecipe a pontos de discussão no Plenário, trazendo estudo sobre alguns critérios. Assim, ao mesmo tempo em que está sendo concedido pedido de vista para a Conselheira Tânia, eu remeto o assunto para discussão na Comissão de Normas, para que trate dessa questão de utilidade pública e saia um entendimento único do Conselho.

Em relação aos processos relatados pelo Conselheiro Gilson, votaremos pelos quatro processos e com o pedido de vista da Conselheira Tânia sobre a Associação Mageense de Pessoas Portadoras de Deficiência.

O Conselheiro Eduardo está indagando se há alguma dúvida sobre o pedido de registro. O seu pedido de vista é sobre registro e certificado ou é só o certificado?

TÂNIA MARA GARIB - Só o certificado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, estaremos votando também a aprovação do registro da Mageense, apenas foi pedido vista do certificado.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Fui o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.
Com a palavra o Conselheiro João Batista.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Eu também recebi 5 processos.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
43	81/02	44006.002155/2001-51	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul	Registro	Campina Grande do Sul	PR	Def.
44	31/2002	44006.004851/2000-20	Lar da Amizade	CEBAS	Porto Alegre	RS	Def.
45	288	44006.002062/2000-17	Centro Comunitário e Creche "Sinhazinha Meirelles"	Renov.	São Paulo	SP	Def.
46	129	44006.002250/2000-19	APAE de Juiz de Fora	Renov.	Juiz de Fora	MG	Def.
47	53/2002	44006.002774/2000-18	Conselho Comunitário de Campinas	CEBAS	Campinas	SP	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.
Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Fui o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 15 votos com o do relator.
Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Eu recebi para relatar 5 processos e tive o cuidado de verificar a análise feita pelo Serviço de Análise. As conclusões a que eles chegaram estão de acordo com a minha convicção também. Portanto, eu segui a proposição do Serviço de Análise.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
48	99/02	44006.001614/2001-13	Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Pedro Lino	Registro	Barra do Mendes	BA	Def.
49	67/02	28992.001168/1994-43	Sociedade União Pelotense São Francisco de Paula – Enterro do Pobre	Recadast	Porto Alegre	RS	Def.
50	249	44006.001713/2001-03	Associação Ubaense dos Direitos da Criança e do Adolescente	Renov	Ubá	MG	Def.
51	285	44006.003994/2000-41	Associação de Promoção Social Feminina Carente	Concess	Baturité	CE	Def.
52	97/02	44006.000814/2001-59	Grupo Salva Vidas	Renov	Uberlândia	MG	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Fui o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 14 votos com o do relator.

Com a palavra o Conselheiro Marcello Queiroz para a leitura dos seus processos.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, eu recebi 5 processos. Com relação ao processo da Fundação José Peres existe uma divergência. Eu não acompanhei o voto do Serviço de Análise e fiz um voto em separado. Não sei o que ocorreu, mas o processo acabou não sendo incluído. Assim, eu gostaria de retirá-lo de pauta, até por se tratar de uma entidade que presta acima de 80% de atendimento ao SUS. O indeferimento era baseado apenas em um motivo de entendimento e que requer uma diligência.

Meu entendimento é o de retirada de pauta da Fundação José Peres, para apresentar na próxima reunião. Nos demais casos, acompanho o parecer do Serviço de Análise.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
53	13	28984.019862/1995-05	Fundação José Peres	Recons. / Recad. + CEBAS	São Pedro dos Feros	MG	Indef.
54	56/02	44006.000577/2001-26	Associação dos Moradores Dom José Tupinambá da Frota	Registro	Fortaleza	CE	Def.
55	29/2002	44006.002818/2000-83	Projeto Unidos Venceremos	CEBAS	Fortaleza	CE	Def.
56	256	44006.002071/2000-08	Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL	Renov	Sete Lagoas	MG	Def.
57	03	28984.018518/1994-55	Hospital Padre Carmelo D'Angelo	Recons / Recad. + CEBAS	Heliodora	MG	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Não passou a fase de retirada de pauta, de aprovação da pauta?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Passou. O que ocorreu foi que o processo foi incluído indevidamente, foi o que ele acabou de falar.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu tenho o voto aqui, mas como não foi divulgado...

JOÃO DONADON - É só por uma questão de ordem. Se assim entender o Plenário, para resolver o problema do Conselheiro eu até peço vista do processo, para não quebrar a rotina. Eu estava apenas lembrando que havia um momento próprio para solicitar essa retirada.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu ia colocar em votação o pedido do relator com a proposta de retirada de pauta. Lembram quando a Conselheira Fátima fez aquela consideração inicial sobre a pauta? Eu disse a ela que se fosse o caso de haver algum pedido, o Plenário votaria novamente a pauta.

De qualquer forma, aconselho o Conselheiro Marcello a ler o seu voto.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Examinando os autos, verifiquei que o indeferimento teve por base exclusivamente o fato de os estatutos estarem desatualizados, posto que prevêem a destinação do seu patrimônio, em caso de dissolução, a congênere inscrita no extinto Conselho Nacional de Serviço Social.

A entidade atende pelo SUS em percentual superior ao mínimo exigido – no caso, ela atende 80% – pela legislação, sendo certo que a atualização do seu estatuto pode ser solicitada em diligência específica e clara, permitindo corrigir a desatualização.

Ante o exposto, pela renovação de diligência à entidade, solicitando a atualização dos estatutos, querendo, para registrar expressamente a destinação do seu patrimônio e congênere inscrito no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na verdade, foi indeferido porque estava “Conselho Nacional do Serviço Social”.

Marcello, você checkou no Ministério da Saúde se ela atende ao SUS?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Chequei e está no processo.

Aliás, no processo está 100%.

Quando o Serviço de Análise pediu a diligência, não o fez objetivamente. Então, ficou a discussão: está no processo, não está no processo. Consta do processo – e está aqui para quem quiser examinar –, até porque a destinação do patrimônio é algo que não está ocorrendo no momento. Assim, não vejo por que uma entidade que presta acima de 80% de serviços ao SUS tenha seu certificado indeferido, por uma razão que pode perfeitamente ser corrigida.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consta do estatuto “Conselho Nacional de Serviço Social”.

Um dado que sempre temos pedido ao Ministério da Saúde é que cheque se a entidade faz SUS. Esse é um ponto importante. Hoje consultamos os cadastros do Ministério da Saúde para ver se o documento apresentado pela entidade sobre o percentual do SUS corresponde àquele que ela apresenta ao Ministério da Saúde.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Pelo registro do Ministério da Saúde, a entidade disponibiliza 100% dos seus leitos para o SUS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Srs. Conselheiros, votaremos todos os processos, com pedido de deferimento. Sobre a Fundação José Peres, vale o voto em separado do Conselheiro Marcello.

JOÃO DONADON - Voto em separado, não. É o voto dele como relator. Ele não acompanhou o Serviço de Análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como ele usou o termo “voto em separado”, eu o segui. Na realidade, é o voto do Conselheiro relator.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sou o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 14 votos com o do relator.
Com a palavra o Conselheiro Marcelo Garcia.

MARCELO GARCIA - Eu também acompanhei o voto da Equipe de

Análise.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
58	63	44006.002810/2000-71	Projeto União – PROUNI	CEBAS	Fortaleza	CE	Def.
59	11/2002	44006.002004/2001-37	Sociedade Espírita Amor e Caridade	Renov.	Caxias do Sul	RS	Def.
60	38	44006.005605/2000-59	Fundação Hospitalar de Três Barras	Recons./ Renov.	Três Barras	SC	Def.
61	09/2002	44006.000967/2000-62	Instituto Isabel	Renov.	Rio de Janeiro	RJ	Indef.
62	263	44006.002533/2001-31	Projeto Esperança – Escola de Vida	Registro	Vila Velha	ES	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Fui o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 12 votos com o do relator.
Com a palavra a Conselheira Maria Aparecida Medrado.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Eu também recebi 5 processos para relatar.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
63	72/02	44006.002009/2001-60	Centro de Assessoria e Serviço aos Trabalhadores da Terra Dom José Brandão de Castro	Registro	Aracaju	SE	Def.
64	297	44006.005314/2000-14	Associação Promocional Vida Nova	Regis/CEBAS	Monte Alto	SP	Def.
65	40/2002	44006.001895/2001-12	Federação Brasileira de Amor-Exigente	Registro	Campinas	SP	Def.
66	270	44006.002906/2000-49	Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte	CEBAS	São Paulo	SP	Def.
67	12/2002	44006.002359/2001-26	Associação Santa Maria de Saúde – OS ASAMAS	Registro	Jaguariúna	SP	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.
Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Fui a relatora.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 14 votos com o da relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Foram me dados 3 processos e eu acompanhei o voto da Comissão de Normas.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
68	74/02	44006.002018/2001-51	Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto	Registro	Ribeirão Preto	SP	Def.
69	73/02	44006.002131/2001-36	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tabatinga	Registro	Tabatinga	SP	Def.
70	10	44006.002762/2000-21	Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia da UNIFESP/EPM – IPEPO	Recons. / CEBAS	São Paulo	SP	Def.

No caso do Instituto Paulista de Estudos, o parecer era de reconsideração. Primeiro, foi indeferido. Depois, lendo o processo a própria equipe de análise viu que a reconsideração tinha pontos importantes, inclusive pelo atendimento de 100% do SUS, totalmente gratuita, a conclusão foi pelo deferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Fui a relatora.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 14 votos com o do relator.
Com a palavra a Irmã Tereza.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Dos 5 processos recebidos, acolhi as considerações contidas nos pareceres do Serviço de Análise.

Nº	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
71	14/2002	44006.001782/2000-01	Instituto João Pio X	Renovação	Siderópolis	SC	Def.
72	107	44006.002513/2000-26	Associação Feminina Beneficente e Instrutiva	Renovação	São Paulo	SP	Indef.
73	252	44006.001944/2001-17	Asilo São Vicente de Paulo de Guimarães	Registro	Guimarães	MG	Def.
74	254	44006.002722/2000-14	Equipe de Voluntários da Cidade Ozanan	CEBAS	Belo Horizonte	MG	Def.
75	32/2002	44006.002314/2000-08	Instituto para Cegos Santa Luzia	Renovação	Araçatuba	SP	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Fui a relatora.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 14 votos com o da relatora.
Com a palavra a Conselheira Tânia Garib.

TÂNIA MARA GARIB - Também recebi 5 processos. Após análise dos processos, acompanhei o voto do Serviço de Análise.

N.º	PARECER	PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	MUNICÍPIO	UF	VOTO
76	60/02	44006.002807/2000-67	União Popular pela Vida	CEBAS	Missão Velha	CE	Def.
77	262	44006.002282/2000-13	Hospital Beneficente São João Bosco	Renovação	São Marcos	RS	Def.
78	47/2002	44006.002515/2000-51	Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados	Renovação	Cesário Lange	SP	Indef.
79	66/02	44006.001919/2001-25	Instituição Espírita "Lar de Marcos"	Registro	Contagem	MG	Def.
80	280	44006.003030/2000-58	Sociedade Pestalozzi de Itarana	CEBAS	Itarana	ES	Def.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - No item 3 – Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados – há pedido de sustentação oral. Será retirado e voltaremos depois a ele.

Vamos votar 4 processos da Tânia. Fica de fora o da Sociedade Torre de Vigia, que entrará logo em seguida, na sustentação oral.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Fui a relatora.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 14 votos com o da relatora.

Concluída a primeira fase, passamos ao item 7, julgamento de processo com pedido de vista.

Estão presentes dois Secretários de Saúde, e sempre damos prioridade às sustentações oral e houve pedido de sustentação oral das entidades Torre de Vigia, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira e Fundação Salvador Arena.

Passo a palavra ao Conselheiro Décio Milnitzky para que faça a relatoria de seus processos.

O Décio é suplente do João Batista, portanto, na hora da votação o titular não irá votar.

O Décio tem 4 processos com pedido de vista: Fundação Educacional de Ituverava, Liga das Senhoras Ortodoxas de São Paulo, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira, Sociedade Beneficente de Senhoras.

Quanto aos processos referentes à sociedade Beneficente Israelita Brasileira e Sociedade Beneficente de Senhoras é vista conjunta com o Conselheiro Primo, suplente do MPAS, aqui presente, que deverá ocupar o lugar do Conselheiro Donadon.

Os relatores combinaram ontem que a ordem seria a seguinte: primeiramente o Conselheiro Décio lerá os processos de vista conjunta. Como há sustentação oral, será concedido o prazo de 15 minutos para a entidade se pronunciar. A partir dos 15 minutos, será dada a palavra ao Conselheiro Primo, que apresentará seu parecer, visto que o parecer dele acompanha o do Serviço de Análise, assim, não há sentido que ele faça a leitura do parecer. A matéria será colocada em discussão e, depois, em votação.

Somente os pareceres contrários aos do Serviço de Análise é que serão lidos, nestes casos e nos demais. A outra parte apenas comenta, na discussão, os pontos que considerar interessante.

Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Eu só queria um esclarecimento, Sr. Presidente.

O mesmo procedimento não foi adotado para a relatoria dos processos que estavam conosco?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Por exemplo?

TÂNIA MARA GARIB - No caso dos últimos processos que eu relatei, foi pedido sustentação oral. A partir de agora, nos pedidos de vista, lê, faz a sustentação e vota?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - É o mesmo procedimento.

TÂNIA MARA GARIB - E por que no outro caso a pessoa não fez a sustentação, no caso das relatorias que apresentamos há pouco?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Poderíamos ter feito na hora. Mas faremos depois, sem dificuldade. Realmente, a senhora tem razão, poderíamos ter feito naquele momento.

Depois da relatoria dos pedidos de vista, vem o processo da Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados Cesário Lange.

Com a palavra o Conselheiro Décio.

DÉCIO MILNITZKY - Processo n.º 44006.002127/2001-78

Entidade: Fundação Educacional de Ituverava

Voto em pedido de vista

A requerente apenas obteve o seu registro neste Eg. Conselho em agosto de 1999, ou seja, há menos de três anos.

Por isso mesmo, já sofreu a denegação de anterior pedido de concessão do CEBAS, confirmada pelo Exmo. Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, em 6 de novembro de 2000 (fls. 295).

A entidade não aguardou o decurso do triênio ao renovar o seu pedido. Os motivos da decisão ministerial confirmatória do indeferimento persistem íntegros. Se este Conselho entendesse de modo diverso, ainda antes de se ter completado o primeiro triênio posterior ao registro, estaria se sobrepondo à última instância administrativa.

Por conseguinte, acompanho a proposta de indeferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os senhores?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Indeferido o pedido da Fundação Educacional de Ituverava por 13 votos com o do relator.

Com a palavra o Conselheiro Décio.

DÉCIO MILNITZKY - Processo n.º 44006.000301/2001-48

Entidade: Liga das Senhoras Ortodoxas

São Paulo – SP

Segmento - educação

Voto em pedido de vista

Entidade deficitária da Capital do Estado de São Paulo, dedicada ao ensino, formulou requerimento de expedição do CEBAS com instrução deficiente e valendo-se de terminologia incompreensível (“gratuidades com salários”).

Oficiada pelo Conselho, a entidade supriu as deficiências cuidadosamente apontadas e, pelo conteúdo da carta de encaminhamento dos papéis (fls. 71), supôs atender ao esclarecimento determinado no ofício acerca da gratuidade. Porém, não o fez, o que originou a sugestão de indeferimento de fls. 93-94, baseada no fato de que, à desconsideração da gratuidade não esclarecida, deixou de ser atingido o piso de 20%.

No interregno entre o pedido de vista e a lavra da presente manifestação, chegou a este Eg. Conselho o certificado de inscrição da requerente no Conselho Estadual de Assistência Social, acompanhado de um referendo firmado por seu Presidente, em que afirma estar a entidade cumprindo o Regulamento da Previdência Social.

Todavia, sabendo-se que são reiteradas – no sentido de que as cláusulas se repetem ano a ano – as convenções coletivas que estabelecem a gratuidade integral de ensino aos filhos de professores, auxiliares escolares e seus dependentes, é possível que a entidade se tenha referido a essa concessão como “gratuidade salarial”, destacando-a em seus demonstrativos.

Sendo esse o provável motivo do uso indevido da expressão “gratuidades com salários”, é bem possível que o esclarecimento solicitado por este Conselho, se fosse

prestado, conduzisse ao preenchimento integral dos requisitos exigidos para a expedição do certificado almejado pela entidade.

Por isso, entendo que possa ser reiterada a diligência a fim de que a entidade esclareça o que sejam as prestações que apelidou de “gratuidades com salários”, submetendo a explicação às competentes apreciações do Serviço de Análise e da Coordenação de Normas.

A expressão imprópria foi utilizada por um escritório de auditoria e, considerando-se os resultados alcançados pela entidade, que não pôde se valer da isenção no triênio objetivado pela análise, preocupam-me o seu destino e o dos beneficiários da gratuidade.

Caso não haja ensejo para a nova diligência – e peço vênias aos demais Conselheiros pela ignorância das regras procedimentais aplicáveis, fruto de minha ainda muito recente indicação –, acompanho a proposta de indeferimento.

Em síntese, convenções coletivas de trabalho em escolas prevêm a gratuidade de ensino para filhos de professores, auxiliares de ensino e filhos de auxiliares de ensino. Eu entendi que quando eles mencionaram “gratuidades com salários” estavam se referindo a essas gratuidades. Uma vez contemplada essa gratuidade, são alcançados os 20% do piso. E neste caso eu contrariaria a orientação do Serviço de Análise.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Qual foi o período examinado? Foi 2001? Então foram analisados os anos de 1998, 1999 e 2000? É isso?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Entrou em 15 de fevereiro de 2001.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Mas o período de análise é de 98, 99 e 2000.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Exatamente.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, não foi feita nenhuma diligência interlocutória?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Ele está apenas dizendo que se houver aprovação do pedido de diligência, ele pedirá. Caso contrário, acompanha o voto pelo indeferimento.

Como não é costume fazer mais diligência, porque os pareceres devem ser conclusivos, eu peço ao Conselheiro relator que ele vote ou pelo indeferimento ou pelo deferimento.

DÉCIO MILNITZKY - Se não for possível a diligência... Estou me valendo de um tipo de presunção que se chama *omnis* – aquela baseada na experiência comum dos fatos. Da experiência comum, eu suponho que seja isso, mas há possibilidade de que a presunção *omnis* não seja a verdadeira aqui.

Eu pretenderia que fosse feito um ofício e eles esclarecessem se realmente a gratuidade referida como salarial é aquela prestada a filhos de professores, a auxiliares de ensino e a seus filhos. Uma vez confirmado, o caso seria deferido. Mas se não for possível nova diligência, tenho de acompanhar o parecer do Serviço de Análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu só gostaria de deixar claro que dos processos indeferidos e os deferidos nesta fase, que está em primeiro julgamento, cabe recurso, no prazo de 10 dias. A entidade pode entrar, no prazo de 10 dias, com pedido de reconsideração da decisão do Conselho.

O Conselheiro acompanha o indeferimento.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu me abstenho, porque eu creio que o relator não chegou a uma conclusão cabal a respeito do processo, que pudesse ser sugerida ao Conselho. Ele tem dúvidas e sugeriria uma diligência. Na dúvida, eu me abstenho.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Abstenção.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Abstenção.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Abstenção.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 11 votos com o relator e 4 abstenções.

Aprovado o indeferimento da Liga das Senhoras Ortodoxas de São Paulo.

Com a palavra o Conselheiro Décio para apresentar seu parecer sobre a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein.

DÉCIO MILNITZKY - Processo n.º 44006.004781/2000-46

Entidade: Soc. Benef. Israelita Brasileira – Hospital Albert Einstein

São Paulo – SP

Voto em pedido de vista

Entidade com respeitável folha de serviços prestados à comunidade postula a renovação do CEBAS, havendo parecer contrário do estimado e competente Coordenador de Normas da Assistência Social, Dr. Mário Germano Borges Filho (fls. 79), com base em falta de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde.

A requerente ingressou com a petição de fls. 74 a 76, na qual sustenta que pretendeu preencher o requisito regulamentar em tela, tendo sido obstado em tal intento pelo próprio poder público.

Anexou Ofício G.S. n.º 3.046/2001, expedido pelo Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, em que Sua Excelência destaca a parceria entre o Estado e a requerente “na construção do SUS”, no trabalho comunitário realizado na favela Paraisópolis, no atendimento de retaguarda de pediatria de urgência no Hospital Darcy Vargas (público), nos treinamentos conjuntos para a operação do Centro de Saúde de Paraisópolis, além das ações preventivas junto à comunidade. Culmina afirmando que “A Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo está orientada a dar prosseguimento às providências técnico-administrativas para a concretização do credenciamento solicitado” (fls. 78).

Diante desses fatos incontroversos, ousou me apartar da proposta, entendendo que a apreciação do preenchimento dos requisitos regulamentares se insere no âmbito da formulação de juízos de valor por este Eg. Conselho, com apoio no senso de equidade que o próprio ordenamento jurídico fornece. Do contrário, ele deixaria de ser um órgão da sociedade civil e poderia ser substituído por um computador, aliás de poucos recursos.

O § 4.º do art. 3.º do Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998, institui o atendimento decorrente de convênio com o SUS como condição para a obtenção do certificado buscado pela requerente.

Acerca das condições, o art. 115 do Código Civil dispõe serem lícitas, em geral, as que a lei não vedar expressamente. Porém, acrescenta serem defesas “as que privarem de todo efeito o ato, ou o sujeitarem ao arbítrio de uma das partes”. Ou seja, nem mesmo é necessária a malícia da parte desfavorecida pela verificação da condição (art. 120).

No caso concreto, tem-se a declaração de que a entidade tentou celebrar o convênio e foi obstada pelo próprio Poder Público, que, mesmo sem a formalidade preenchida, valeu-se dos préstimos fornecidos sem a exigência de contrapartida.

Diga-se, ainda, que, apesar da glosa efetuada pela análise técnica deste Conselho, alusiva a um dos três exercícios, a gratuidade foi efetivamente prestada. É questão de critério de apreciação, cuja mudança não pode ser feita sem antecedência e sem a certeza do conhecimento do destinatário. O princípio da estabilidade do critério de apreciação é antigo e se encontra bem resumido na expressão latina que cristaliza o valor dos precedentes, forte no direito anglo-saxônico e com reflexos concretos no direito

pátrio, como se verifica, apenas por exemplo, no caso das súmulas e enunciados dos tribunais: “*stare decisis et non quieta movere*” - traduzindo, se for mudar a linha de orientação, não pode mudar de repente, surpreendendo as pessoas e em silêncio, tem de avisar.

Conquanto o decreto fale em vinte por cento da receita bruta, a análise técnica trabalhou com a porcentagem de atendimentos. Ora, o valor dos atendimentos não é uniforme. Mesmo assim, a sua distribuição, acolhidos os números apresentados pela análise, chegam à média de 20% de gratuidade por exercício, até pelo critério de aproximação de 0,5%:

Ano	atend.	atend. grat.	Porcentagem
1997	980.749	229.462	23,4%
1998	979.078	231.637	23,65%
1999	1.052.884	132.247	<u>12,56%</u>
			59,62%

Mas, para encontrar esse resumo de número de atendimentos, é necessário desconsiderar o dispêndio da entidade em outros objetivos previstos em seu estatuto, tradicionalmente acolhidos para efeito do cômputo da gratuidade.

O critério da receita bruta é o fixado no regulamento e dele este voto se valerá para demonstrar o cumprimento da gratuidade.

Fixando-se apenas na área hospitalar e admitindo-se a receita bruta com as inclusões procedidas pela análise técnica, em cotejo com os valores de gratuidade retificados às fls. 60, com as receitas em milhares de reais, tem-se:

Ano	Receitas	Gratuidades	Porcentagem
1997	211.352	43.676.272,88	20,67%
1998	223.484	45.339.388,39	20,30%
1999	261.277	59.804.715,88	22,89%

Está cumprido o percentual de gratuidade.

A esta altura, é importante frisar que esses números foram obtidos a partir de uma retificação feita pela entidade requerente, retificação esta que, uma vez apreciada no momento posterior, não sofre glosa nenhuma, nenhum tipo de crítica ao critério, ao valor da gratuidade, ao valor das receitas.

E isto demonstra a mais inequívoca boa-fé: a entidade não buscou o convênio com o SUS para abrir mão da gratuidade. Não logrou obtê-lo por obstáculo alheio a ela, oposto exatamente por quem buscava adequar-se ao melhor proveito de sua

exploração (no que, aliás, age bem): o poder público. Reputar não cumprido o requisito, considerando-se o obstáculo imposto à sua verificação, é validar a condição puramente potestativa ou o mero arbítrio. E a parte submetida – a entidade requerente – agiu impregnada de boa-fé, não deixando de prestar os serviços ao ente público e à sociedade, sem contrapartida alguma.

Como que confirmando os elementos fáticos trazidos pela entidade requerente – que entendo dignos de consideração e suficientes para o deferimento do pedido –, o *Diário Oficial* do Estado de São Paulo publicou, em sua edição de sexta-feira, 15 de fevereiro do corrente, comunicado do Gabinete do Secretário da Saúde, com chamada de primeira página em manchete, com os seguintes dizeres:

“SUS atende doentes hepáticos no Hospital Albert Einstein”.

Logo abaixo, tem-se a chamada:

“Portadores de doenças hepáticas e candidatos a transplante de fígado, inscritos no Hospital das Clínicas de São Paulo, contam agora com os serviços especializados do Hospital Albert Einstein. O atendimento será realizado pelo SUS.”

Entendo, desse modo, além de verificada a condição regulamentar, confirmado o óbice anterior oposto pelo Poder Público, que o benefício social decorrente da ação assistencial da entidade merece a consideração deste Conselho.

A prova de que a disposição da requerente era efetiva está concretizada no fato de que, em 20.12.2001, foi firmado o convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde, o Ministério da Saúde e a requerente para a realização de transplantes de órgãos pelo Sistema Único de Saúde, adicionando-se que os procedimentos ambulatoriais pré-transplantes são custeados pela própria entidade beneficente que requer a renovação de seu certificado. Apenas nos dois primeiros meses de vigência do convênio foram realizados nada menos do que 319 atendimentos, incluindo consultas e coleta de exames para pacientes pré e pós-transplantados.

O juiz, na aplicação da lei, tem de atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum. É a regra do art. 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil. Tal dever também é o deste Conselho, ínsito à sua criação e à sua constituição, subordinado a um ministério, mas submetido apenas à sociedade civil que ele representa.

Voto pelo deferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Há solicitação de sustentação oral.

Convido o Presidente do Hospital Israelita Albert Einstein, Dr. Cláudio Luiz Lottenberg para se manifestar.

CLÁUDIO LUIZ LOTTENBERG - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, um especial registro pela presença do Sr. Secretário da Saúde do Município de São Paulo, Dr. Eduardo Jorge; do Sr. Secretário-Adjunto da Saúde do Estado de São Paulo, Dr. Alberto Kanamura.

O Hospital Israelita Albert Einstein nasceu há cerca de 50 anos, quando um grupo de imigrantes judeus, recém-egressos da Europa, foragidos dos campos de genocídio nazista, aqui se estabeleceu e criou condições para poder se desenvolver como um grupo humano. Certamente, essa gratidão pela forma como foram recebidos pelos brasileiros poderia ter sido registrada na construção de algum monumento. Entretanto, valorizando a vida como o maior bem que um ser humano pode ter e, dentro desta, a saúde como o maior bem que a vida pode ter, optou pela construção de um hospital, hospital este que primasse pela excelência e qualidade. O local escolhido foi a região do Morumbi, hoje região bastante conhecida em São Paulo, mas há 50 anos um verdadeiro matagal, uma região muito pobre, mas era o local que era possível ser comprado pela comunidade judaica.

Antes mesmo que o hospital funcionasse – e o hospital funciona há cerca de 30 anos –, 2 anos antes, por solicitação dos padres da região, foi montado um grupo que se denominou “Pediatría Assistencial”, para dar atendimento a uma necessidade local. Essas crianças tinham estudo, tinham outros bens, mas careciam de atendimento médico. E antes mesmo que o hospital funcionasse, esse grupo ligado à “Pediatría Assistencial” foi criado e ali se estabeleceu. Não existia hospital, não existia receita, não existia dinheiro. O que havia era muita boa vontade, era a força de uma comunidade, e investimentos próprios que eram colocados à disposição, oriundos, provavelmente, não de empresários, mas de verdadeiros mascates, que eram os que labutavam naquele momento em nosso país.

O hospital cresceu, o atendimento de Paraisópolis cresceu e muito. E o fato é que hoje temos a responsabilidade, no hospital, de manter o atendimento de cerca de 10.000 crianças, na região de Paraisópolis, atendimento feito dentro do conceito de gratuidade, durante todos esses anos. É verdade que esse atendimento foi feito às custas, em parte, de isenções, mas certamente às custas de resultado operacional, de doações. Ou seja, em um montante bem maior do que aqueles que as isenções acabam nos beneficiando.

Essa instituição assumiu uma responsabilidade muito grande e prevê, na verdade, uma expansão. Nós desejamos fazer isso em algum momento – e aí a grata satisfação de eu, no passado, haver participado deste Conselho Nacional de Assistência Social, que me deu ferramentas e chances de poder perceber algumas coisas que eventualmente iriam acontecer. Lembro-me da conversa com o companheiro Paulo Coury, do Ministério da Saúde, que mostrava como imperativo – e nós entendemos isso como verdadeiro – o fato de estarmos aliados a políticas públicas de saúde, que responderiam às demandas sociais mais importantes. Ou seja, a prática assistencialista meramente direcionada a um foco, que evidentemente é meritória, é um trabalho justo e concreto, de bom padrão, destinado à população carente, não se mostraria suficiente, uma vez que demandas maiores, provavelmente mais prioritárias, passariam a existir. Graças ao apoio integral, por parte deste Ministério, tentamos algumas incursões junto ao Ministério da Saúde, no sentido de tentar criar alguma ferramenta de trabalho junto ao SUS. Essa tentativa é datada – e está aqui o Secretário-Adjunto de Saúde do Estado de São Paulo e ele documentou isso por meio do Secretário titular – de 1996. Desde aquela época solicitamos formalmente ao Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, mas lamentavelmente por um impedimento legal não tivemos, até aquele momento, a condição de estar ligado ao Sistema Único de Saúde. Não havia o assim chamado famoso “teto” que pudesse estar disponibilizado para nos ligar ao Sistema Único de Saúde.

Continuamos fazendo nosso trabalho. Alocamos os recursos dentro de critérios criados por este próprio Conselho. Os critérios que utilizamos para lançar nossa gratuidade foram oriundos daqui e trouxeram renovações de outros certificados. E procuramos fazer isso da melhor forma possível.

São Paulo tinha um impeditivo a mais, e todos aqui sabem disso. Embora seja a mais importante, a mais dinâmica e a maior cidade do nosso país, ela aderiu ao sistema SUS somente recentemente, há 1 ano e pouco, quando houve a mudança, em razão das eleições, no Município de São Paulo. Até então, o sistema de saúde vigente não era o incluído do SUS, mas sim uma forma de cooperativa, o PAS, que não permitia qualquer tipo de aproximação em relação a isso e todos têm ciência e conhecimento disso.

O fato de o Secretário da Saúde do Município de São Paulo estar aqui é porque, no momento em que tivemos alguma chance de poder nos aproximar, de fato, a essa Secretaria, nós nos engajamos profundamente no Programa Saúde da Família, que era o que envolvia as ações principais e iniciais de uma gestão que recém se iniciava.

Hoje, temos perto de 400 profissionais contratados para o Programa Saúde da Família. Evidentemente, os demonstrativos não têm isso, porque eles retratam uma realidade mais presente e não aquela que está sendo julgada neste momento. Posteriormente, avançamos e por solicitação dessa própria Secretaria elaboramos programas que envolvem a formação de gestores da área de saúde, ou seja, nosso escopo de atuação já não é mais só Paraisópolis. Como sabem, Paraisópolis é a segunda maior favela da cidade de São Paulo e a que tem os menores índices de criminalidade, também por ação do nosso hospital.

É muito importante ressaltar esse aspecto, porque a segunda causa de morte em nosso país – e principalmente na cidade de São Paulo – são as externas, o que significa que a violência é fator importante no que entorna a vocação saúde. Enfim, existe uma ligação direta em relação a isso.

No momento em que estamos participando de programas de capacitação, no momento em que estamos entrando em programas de saúde da família, passamos, em uma fase inicial, a influenciar uma área de 2 milhões de habitantes. Posteriormente, para o sistema de gestão de uma cidade, com praticamente 15 milhões de habitantes.

O Ministério da Saúde, por pedido do Ministro Serra, em um trabalho feito com o Dr. Renilson Rein, foi também consagrado com uma parceria envolvendo a capacitação de gestores. Nossa sociedade, nosso hospital sempre se colocou à disposição do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Saúde do Município para nos aproximar em relação ao processo SUS.

Em razão de alguns aspectos ocorridos recentemente em São Paulo, com mudanças radicais em grupos que acabaram se deslocando de um hospital para outro, finalmente conseguimos consagrar, no final do ano passado, um convênio junto à Secretaria, sob os auspícios do Ministério da Saúde. E em 50 dias, senhores, realizamos simplesmente 27 transplantes hepáticos pelo SUS, no Hospital Israelita Albert Einstein. A fila de espera de transplante hepático em São Paulo tem cerca de 1.600 pessoas, destas 50% morrem na fila não por falta de doador, porque hoje a melhor forma de se fazer transplante hepático não é por doador cadáver, é transplante intervivos, e a maior parte dos nossos transplantes são intervivos. No momento em que o hospital começar a realizá-los – e a meta é tentar chegar a 150, 160 transplantes em 1 ano –, provavelmente vamos reduzir essa fila e criar condições para que a qualidade do atendimento médico na nossa cidade, e oxalá de nosso país, tenha uma interferência bastante proativa.

Os critérios utilizados no levantamento dessa gratuidade, conforme eu disse, retiramos da própria relação dentro deste Conselho. Não sei se mais ou menos

precisos, porém eles são verdadeiros, são reais. Se houve algum repasse para alguma instituição, são instituições vocacionadas no âmbito da saúde. A nossa instituição procurou fazer, dentro daquilo que a legislação lhe permitia e que o Poder Público não a impedia, o que existia de melhor. Entendo que hoje nosso hospital está, de certa forma, integrado, de maneira ampla e irrestrita, para poder expandir sua atuação.

O compromisso com a Prefeitura do Município de São Paulo é total e irrestrito. Com a Secretaria de Estado da Saúde, já temos nossa classificação como organização social, e o Hospital Albert Einstein pretende, sim, de fato, assumir a gestão de um hospital inteiro. Não se trata de capacidade instalada, trata-se de um hospital inteiro, totalmente voltado para atendimento ao SUS.

Agradeço a todos pela atenção. No caminho para cá eu pensava a respeito de algo muito importante em minha vida. Existem alguns que acordam e entendem que estão vendo o sol nascer; outros se dão conta de que, na verdade, quem roda ao redor do sol somos nós mesmos, o Planeta Terra.

Eu realmente espero, por parte dos senhores, a oportunidade não de parar nossa filantropia, nosso trabalho, porque não vamos para-los, se houver qualquer tipo de impedimento de ordem econômica, evidentemente vamos ter de reestruturá-lo dentro das dimensões que caibam em um orçamento. Mas o nosso desejo é expandi-lo, fazer melhor. E, para isso, conto realmente com a compreensão dos Srs. Conselheiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concluído o pronunciamento do Presidente do Hospital Albert Einstein, passo a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de São Paulo, Deputado Eduardo Jorge.

Como o presidente utilizou 12 minutos do tempo, o senhor tem o restante do prazo para falar.

EDUARDO JORGE - Bom-dia, Sr. Presidente e Srs. Conselheiros.

Agradeço a oportunidade que me é concedida.

Como colega do Deputado Eduardo Barbosa na Comissão de Seguridade Social, minha posição em relação à questão de subsídios, de maneira geral nas políticas públicas brasileiras, tem sido, tradicionalmente, a mais rigorosa possível. Tenho acompanhado a atuação do Conselho com atenção e acho que foi justo, inclusive, o descredenciamento de uma série de entidades que não atendem aos requisitos das políticas públicas brasileiras. Por exemplo, o desconto de Imposto de Renda para a

atenção privada, na Previdência e na Saúde. Sobre isso já apresentei projetos contra na Comissão de Seguridade Social, mas infelizmente fui derrotado. Mas eu considero esse um subsídio indevido a setores de classe média e a trabalhadores especializados e ricos do Brasil.

Portanto, fico muito tranquilo em relação à matéria que estamos discutindo agora. Subsídios no orçamento apertado, como é o do país e sempre vai ser, principalmente na área social, têm de ser discutidos tostão por tostão.

Existem normas sobre isso: os 60% no SUS e os 20% da gratuidade, que devem ser atendidos. E o Conselho Nacional de Assistência Social tem a obrigação de seguir essas normas, enquanto outras, mais atualizadas, não possam ser seguidas.

Eu não sou gestor pleno, porque a cidade de São Paulo só em março do ano passado começou a gestão básica, e quem cuida do credenciamento dos hospitais e ambulatorios especializados é a Secretaria Estadual de Saúde. Mas é verdade que existe um problema de teto de credenciamento no Estado de São Paulo. O Estado está ficando, todo mês, com um déficit de 10 milhões de reais em termos de pagamento dos hospitais credenciados e públicos. Então, há um problema gravíssimo de disponibilidade de recursos federais para manter o SUS em São Paulo. Para os senhores terem uma idéia, a Secretaria Municipal de Saúde, que estava fora do sistema SUS até o ano passado, a partir de julho do ano passado, voltou a atender em todos os seus 15 hospitais, em mais de 20 pronto-socorros e em 200 e tantas unidades básicas. No entanto, o Governo do Estado e o Governo Federal não estão repassando aquilo que os hospitais municipais e ambulatorios especializados produzem. Eu deveria estar recebendo cerca de 5 milhões de reais por mês, pela produção dos hospitais e ambulatorios especializados, e só agora, em janeiro deste ano, recebemos 1 milhão. Passei um ano inteiro sem o Governo Estadual e o Governo Federal repassarem um tostão. Portanto, existe um grave problema em relação ao SUS no Estado de São Paulo, que é a questão de teto.

Mesmo que o Governo do Estado quisesse credenciar o hospital “a”, “b” ou “c”, não teria dinheiro para pagar, porque o orçamento federal repassado não dá conta do trabalho produzido pelas instituições públicas e filantrópicas do Estado de São Paulo.

Então, é preciso que tenham essa noção.

É um trabalho importante do Sistema Único de Saúde redistribuir os tetos. Foi a partir da orientação do Congresso Nacional que o Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Saúde passaram a redistribuir um teto mais equânime para o Amapá, para a Paraíba, para Pernambuco. E nós, em São Paulo, apoiamos isso, porque não é possível que a Bahia fique com um teto dez vezes menor que o de São Paulo a vida toda.

Durante os últimos anos, os tetos dos Estados do Norte e Nordeste foram subindo, subindo. Enquanto isso, os tetos de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e do Distrito Federal estão congelados. É uma justiça para a Bahia, Paraíba e Amapá esse aumento, mas tem provocado um problema conjuntural muito sério em São Paulo, principalmente, depois do Paraná e do Distrito Federal e Rio de Janeiro. Não sei como vamos resolver isso, mas é um problema conjuntural. É preciso fazer justiça à Bahia, mas é preciso resolver o problema conjuntural de São Paulo.

Enquanto isso, o Governo do Estado realmente não tem condição de credenciar mais ninguém, porque ele não pode pagar, ele não recebe recursos de Brasília para isso. E já dou o meu exemplo, porque eu sou um gestor público, tenho 2.000 leitos e não recebo nada. Tenho de agüentar tudo com o orçamento do Município de São Paulo.

Vejam como o problema é complexo nesse processo de expansão do SUS, uma das maiores e melhores políticas públicas que a Constituição entregou ao nosso país. É um feito fantástico, mas tem problemas orçamentários.

Portanto, creio que se deve analisar o problema do Hospital Albert Einstein e de outros filantrópicos do Estado de São Paulo levando em conta esse problema conjuntural do Sistema Único de Saúde.

Insisto: não sou eu quem decide sobre isso, é o Governo do Estado, mas brevemente serei eu, porque vou entrar com o pleito de gestão plena e terei de administrar essa parte – e espero que seja o mais breve possível.

Concluo, Presidente, dizendo que um corte, sem levar em conta essas questões conjunturais, pode significar alguns problemas sérios. Existe um movimento de internacionalização dos serviços. Hospitais importantíssimos para a elevação da qualidade de assistência à saúde no Brasil, que podem estar ligados ao SUS ou não, sofrem hoje uma real pressão de internacionalização dos serviços. Se for inviabilizado o hospital “a”, “b” ou “c” por um problema conjuntural como esse, estará aberto o caminho mais curto para esses serviços serem internacionalizados. O Rio de Janeiro já está vendo isso: em alguns hospitais do porte do Albert Einstein que não conseguem se sustentar, o capital internacional em serviço já está entrando fortemente. E entrará se não tivermos uma política inteligente de preservar hospitais desse porte. Esse serviço será desnacionalizado a curtíssimo prazo, se for inviabilizada a sua existência. Capitais desse tipo, circulando no mundo globalizado, estão próximos e querendo entrar a todo custo em um país como o Brasil. Esse é outro importante problema político que temos de analisar. Queremos que hospitais desse tipo sejam desnacionalizados e tomados pelo

capital internacional de serviço que está ávido para entrar no nosso país? Pode ser uma opção, é uma questão de escolha política do país.

Outro problema importante a ser analisado é que a reabsorção – e isso, na Comissão de Seguridade Social da Câmara, discutimos várias vezes – de alguns subsídios específicos na área da Saúde, pelo Orçamento Geral da União, prejudicam a Saúde, porque não voltam para a saúde. Se houver a política de suprimir o subsídio sem uma negociação para que ele continue de alguma forma na área da saúde, ele irá para o caixa geral da União e não virá mais para a saúde, porque o dinheiro da saúde, cada tostão, é tirado a fórceps. Esse é outro problema importante que nós, da Saúde, temos de analisar. Temos de analisar subsídio por subsídio, mas ao suprimi-los eles voltarão, de alguma forma, ao orçamento da Saúde ou desaparecerão na cesta geral do Orçamento da União, indo para outras áreas, às vezes não tão prioritárias como a área social e a da seguridade social. Esse é outro problema importante, repito, que tem de ser visto.

Finalmente, concluo dando um testemunho e uma opinião. O testemunho é que desde que a Prefeitura de São Paulo voltou ao SUS, em março do ano passado, um dos principais programas – e é o programa principal do SUS hoje, no Brasil inteiro – foi a implantação do Programa Saúde na Família. São Paulo estava fora. Com exceção de um esforço do Governo Estadual, que implantou 170 equipes, em convênio com a Santa Marcelina e a Fundação Zerbini, a capital de São Paulo estava fora do esforço do PSF no Brasil. Em março, quando voltamos ao SUS, o Programa Saúde na Família voltou a todo vapor e já estamos com 200 equipes este ano, e vamos chegar a mais 600 equipes, até o final do ano. Para terem uma idéia, são 200 nossas, 200 do Estado e mais 600 nossas. Teremos 1.000 equipes em 1 ano e meio de trabalho na cidade de São Paulo. Isso significa atender a 4 milhões de pessoas pelo Programa Saúde na Família. E onde fomos buscar apoio para implantar esse programa? Em entidades como o Hospital Albert Einstein, como o Santa Marcelina, como o Hospital Santa Catarina, como o Hospital São Paulo, com a USP. Enfim, em universidades públicas, federais e estaduais, e grandes entidades filantrópicas, que são de excelência e de tradição. São dez entidades que estão ajudando a Prefeitura de São Paulo a implantar essas 200 equipes que já temos e ajudarão na implantação de mais 600. É um esforço de gigante implantar um programa que muda a face do sistema de saúde na cidade de São Paulo.

O Hospital Albert Einstein é uma dessas 10 entidades que estão ajudando a implantar o Programa Saúde na Família na Zona Sul de São Paulo.

Concluo dizendo que, neste espírito de discussão de cada tostão de subsídios, minha opinião – e já tentei falar isso com o Ministro da Previdência – é que se mantenham os 20% de gratuidade, se for o caso, porque a questão dos 60% do SUS tem de ser rediscutida. Em vez de ter um atendimento bruto no hospital, eu posso ter outro tipo de atendimento. Por exemplo, o Hospital Albert Einstein está formando gente em qualidade de gestão hospitalar para mim. Eles montaram uma escola de formação de pessoal auxiliar. Eu vou querer que ele forme pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde. Eu acho que o SUS deve rediscutir essa questão dos 60%, de acordo com essa realidade dos tetos orçamentários, para conseguir outro tipo de serviço, que volte em retorno para o Sistema Único de Saúde e não afaste essas entidades do SUS. É uma política pouco inteligente afastar hospitais desse porte do SUS. Ao contrário, eu tenho de aproximá-los.

O que está acontecendo no Rio Grande do Sul é que as entidades filantrópicas estão fugindo do SUS, se afastando dele cada vez mais. Lá, a capacidade de compra de serviços pela população de classe média e trabalhadores especializados é maior. Temos de reverter isso. Temos de trazer entidades como o Hospital Albert Einstein, o Santa Catarina e o Santa Marcelina cada vez mais para o SUS.

E eu quero negociar com eles, tanto o que eles vão dar para o Sistema Único de Saúde, que pode não ser esses 60% bruto, pode ser de outra forma, como quero negociar também os 20% de gratuidade. Esses 20% de gratuidade, que eu acho que têm de ser exigidos e rigorosamente, têm de passar pela discussão com o gestor local. Eu quero saber se esses 20, 30 milhões – não sei quanto – de isenção que estamos dando para o hospital “a”, “b” ou “c” é a prioridade do SUS naquela cidade. E quero discutir com esses hospitais como gastar esses milhões.

Os senhores têm um importante papel. Têm de ser rigorosos, mas têm de ter uma política inteligente, para não alienar da construção do Sistema Único de Saúde hospitais importantíssimos como esses e devem propor soluções mais inteligentes para que esses subsídios – tostão por tostão de subsídio que estamos dando a essas entidades – sejam aplicados nas prioridades do SUS, naquela cidade. Se são 20 ou 30 milhões de subsídios que damos ao Hospital Albert Einstein, ao hospital “c” ou “d”, eu quero discutir no Conselho Municipal de Saúde para onde vai cada tostão desse. E renegociar com eles, eventualmente, uma outra aplicação.

Presidente, agradeço a oportunidade que me foi dada. Mais uma vez, parablenizo o trabalho que o Conselho vem fazendo em passar a limpo e rever toda essa questão da seguridade social e da Assistência Social no Brasil.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Agradecemos ao Secretário Municipal de São Paulo pela sua intervenção.

Com a palavra o Conselheiro Primo, que pediu vista conjunta desse processo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Há dois pontos básicos que quero abordar. Mas antes de entrar especificamente nesses pontos, não posso me furtar a comentar o que foi falado sobre subsídios. Eu acho que é preciso ficar bem claro, novamente, aqui, que não estamos tratando de isenção, não discutimos o subsídio. Este não é o fórum para isso. Aqui discutimos a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social que tem regras bem claras e definidas de como, quando e para quem devem ser concedido. O subsídio é uma questão importante, assim como o é a de política orçamentária, mas é muito mais ampla, e não caberia aqui discutir. Portanto, não vou entrar nessa seara, porque seria me delongar, podendo até trazer contribuição para o debate, mas não seria o momento.

Especificamente com relação a essa entidade, temos que analisar, para a concessão do certificado, fatos pretéritos. Não adianta saber se a partir de amanhã ela estará atendendo ao SUS ou não. A exigência do decreto é que ela tenha feito esse atendimento nos 3 anos anteriores. Esse é o primeiro ponto.

Efetivamente, ela não prestou esses serviços nos 3 anos que estão sendo analisados: 1997, 1998 e 1999.

Em outro momento a questão que se apresenta é que ela não está atendendo porque foi impedida de fazê-lo pelo próprio órgão público. Ela não teria condições de atingir os 60%. Aí começa uma dúvida cruel, que alguns poderiam dizer: então, vamos aplicar o percentual de 20%. A esse respeito eu diria o seguinte: o Parecer nº 2.414, da Consultoria Jurídica, já deixou bem claro que não se pode usar os 20% nesse caso. Então, que fazer? Poderíamos até dizer que a partir daí estamos em um beco sem saída. Mas não estamos!! A Resolução nº 177 deste Conselho diz o que deve ser feito. E isso está escrito no § 5º do art. 3º da citada resolução: posso considerar os serviços prestados gratuitamente pela entidade, desde que atestados pelo gestor do SUS. E eu continuo trabalhando com 60% de atendimento. Portanto, por força de resolução deste Conselho, por força de parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pelo Ministério, eu jamais poderia utilizar os 20%. Exemplo disso foi o julgamento ocorrido na reunião

passada do Conselho Nacional de Assistência Social. Naquela oportunidade, o Conselho indeferiu o certificado para o Hospital Espírita André Luiz, que está na mesma situação, em que o gestor do SUS, em Belo Horizonte, disse claramente que não queria, que prescindia dos serviços deles no SUS. E foi indeferido o pedido, pela falta de cumprimento dos 60% de atendimento no SUS.

Ainda assim, há um segundo ponto. Mesmo que se quisesse dizer que vamos passar por cima do parecer, vamos passar por cima da resolução do CNAS e vamos aplicar os 20%, a entidade, em 1997, quando ela podia fazer uma coisa ou outra, ela não prestou 20% de gratuidade. Por que ela não prestou 20% de gratuidade? A razão é simples: na Nota 16, das suas demonstrações, ela deixa bem claro qual foi o valor que ela aplicou em assistência, ela própria. E utilizou, para complementar esse valor, doações feitas a outras entidades para poder atingir o valor de 43 milhões e assim chegar aos 20%. Desconsiderando o valor dessas doações a outras entidades, o valor seria só de 37 milhões e não atinge os 20%. Ora, já temos o Parecer nº 2.140 da Consultoria Jurídica que diz claramente que as doações não podem ser consideradas no cálculo da gratuidade. E mais: esse parecer foi utilizado em um caso concreto, o da Santa Casa de Misericórdia de Bauru, que não pôde, nos anos de 1993, 1994 e 1995, se utilizar de doações para comprovar gratuidade. Por essa razão, o processo foi indeferido no Conselho; a entidade recorreu, foi levado ao Ministro que manteve o indeferimento do Conselho e não concedeu o certificado à Santa Casa. Portanto, é uma posição já tomada pelo Conselho e que eu considero bem clara neste caso de doação: se a Santa Casa de Misericórdia de Bauru não pôde considerar essas doações, por que outra entidade poderia? Pessoalmente, não posso adotar dois pesos e duas medidas. Podemos até errar, mas se temos uma medida a ser adotada, temos de adotá-la para todos, não posso adotá-la diferentemente em dois casos.

Por isso, pelas duas razões – em 1997 ela não fez os 20% de gratuidade nem atendeu ao SUS, e por não ter atendido ao SUS nos anos de 1998 e 1999 – ela tem de ser indeferida.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Eu estive tentando saber o que são essas gratuidades que foram doações. Como eu ainda não pude saber, eu gostaria de fazer

essa pergunta aos dois Conselheiros que analisaram o processo no pedido de vista. Quais são essas gratuidades que foram descartadas?

Concordo plenamente com a apresentação e com o parecer do Secretário de Saúde. Penso que muitas das discussões que aqui foram travadas não são deste Conselho, deveriam ser remetidas ao Conselho Nacional de Saúde e ele discutir a questão do SUS e trazer para nós. Temos de ter aqui uma visão muito mais ampla. Nós somos responsáveis por deliberar questões da área da assistência social e a Lei Orgânica é muito clara: a assistência social é a política de inclusão. E quando as demais políticas públicas funcionam adequadamente, a assistência social tem um papel menor. Nesse sentido, essa interface da Assistência Social com a Saúde, Educação e demais políticas públicas é de suma importância.

Nenhum de nós discute o papel do Hospital Albert Einstein, nem o compromisso que ele tem nem o trabalho que ele realiza. Nessas questões especiais, realmente nossa lei é extremamente falha. E nós temos fatos a enxergar e a balizar. E acredito que o Conselho tem de pensar nessa situação, porque tudo é muito especial. São Paulo é especial, mas o problema do SUS não é exclusivo a São Paulo, é do país, de uma política em construção há mais de 50 anos que ainda não conseguiu atingir o estabelecido em nossas constituições nem nas normas do Sistema Único. Mas, repito, São Paulo é especial por uma série de razões. E nós precisamos, em um sistema de saúde, ter hospitais de diferentes complexidades.

Hoje pela manhã, por exemplo, quem estava no *Bom Dia DF* era o Secretário de Saúde, falando dessas questões, da complexidade, e o quanto que demanda para hospitais de grandes centros.

Essa questão terá de ser analisada em algum momento, em algum caso, principalmente quando vem uma proposta dessa para o Conselho.

Outro ponto a deixar bem claro é que o hospital, pelo que foi declarado pelo Conselheiro que analisou a situação, atende em gratuidade a uma série de ações e atendeu nesse período em gratuidade.

Para nos balizar, temos três documentos: a Lei Orgânica, a maior, que nos dá competência para fazermos essa análise; as duas resoluções que tratam da questão da emissão do certificado, e a Resolução nº 177, que foi claramente abordada pelo Conselheiro Primo.

Só me sinto à vontade para votar essas questões, Sr. Presidente, no momento em que eu conhecer essas gratuidades e discutir as questões referentes a elas,

por que elas não foram incluídas. Caso contrário, eu me sinto muito constrangida para votar.

Com a declaração do Secretário de Saúde do Município de São Paulo, e a realidade que todos conhecemos, a questão do SUS está clara. A entidade solicitou e não foi atendida. Ora, se existe uma lei que não pode ser cumprida, tem de se dar entendimento a essa situação. E se há uma lei e ela não é cumprida, eu não posso penalizar a entidade porque não deixaram que ela fosse cumprida. Eu já votei matérias neste Conselho, fui relatora de processos nesse sentido e defendi essa questão. Se uma lei me cerceia o direito de fazer, como se faz? É lei para não ser cumprida? Vamos repetir a história de que o país faz leis para não serem cumpridas?!

Na minha posição, muito pessoal, eu não consideraria a questão do SUS para o Hospital Albert Einstein. Então, que alternativa temos? A gratuidade? Como disse o Conselheiro Primo, essa abertura feita na Resolução nº 177 foi exatamente para isso. Ou seja, em relação aos 20% de gratuidade, eu não estou amparada nas leis, mas estou amparada na LOAS, no papel de inclusão social, de salvar vidas, de complexidade, fazendo ações básicas na periferia, como foi relatado aqui pelo Dr. Cláudio, ou pela complexidade estabelecida nos procedimentos que o hospital faz. Eu penso que temos de levar a nossa discussão para esse lado.

Agora, não posso fazer isso se não entender a questão das gratuidades. Discutir sem ter a lista das gratuidades e analisá-las, não me deixa à vontade para votar a matéria.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Serei breve, porque muitas coisas que eu iria falar a Tânia já falou.

Na Constituição Federal de 1988, o capítulo da saúde é considerado um dos mais avançados do mundo. No entanto, não temos no Brasil uma saúde correspondente a esse capítulo. Ao contrário, o que temos é a situação que vemos e que a própria mídia mostra o tempo todo: hospitais que não prestam serviços, falta de médicos. Agora, gente morrendo de dengue por falta de sanidade básica etc.

Considerando que saúde é vida, e o próprio INSS não solicita a CND para repassar recursos para a Saúde exatamente por isso, temos de ver que é muito peso para

nós, da assistência social, discutir sobre uma entidade de saúde. É um compromisso sério discutir isso.

No entanto, hoje nos é apresentada essa questão: termos de discutir saúde em um Conselho de Assistência Social.

Não podemos ficar sendo muito rigoroso quando se trata de salvar vidas. Essa é uma questão política – não partidária – de saúde, de vida, de sobrevivência, de salvaguardar a saúde como um bem nacional e não, como foi dito aqui, com a privatização desses bens, com a tomada desses bens, o que vai encarecer a saúde em nosso país e inviabilizar, definitivamente, a universalização da saúde como direito.

Concordo que temos leis, feitas por nós, por este Conselho. E, para concluir, eu gostaria de ouvir mais sobre o assunto, para tomarmos uma decisão justa com relação às questões aqui levantadas. Se tomamos medidas antecedentes que não condizem com o que está sendo tratado agora, paciência. Erros passados não podem justificar novos erros. Temos de nos aprofundar na matéria. Neste momento – também não tenho certeza – eu caminharia no sentido de avaliar com mais profundidade o problema aqui levantado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Pelo que já foi falado, não podemos deixar de reconhecer que há necessidade urgente de reformular o decreto, que infelizmente foi retirado de consulta pública. Os hospitais filantrópicos não podem ficar na dependência do gestor, já que o próprio Ministério da Saúde não pode dispor de recursos além do orçamento aprovado pelo Congresso.

A parte dos hospitais filantrópicos preocupa muito o Ministério da Saúde, que hoje tem 38% das internações nesses hospitais filantrópicos. Embora sejam 1.731 hospitais filantrópicos cadastrados no SUS, com certificado são 1.158. Temos uma oferta de 150 mil leitos pelos hospitais filantrópicos, dando emprego direto a 450 mil pessoas e emprego de recursos da ordem de 1 bilhão e 600 milhões de reais, no ano passado.

É preciso que se pense urgentemente em reformular a legislação, caso contrário esses índices serão cada vez menores.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Eduardo.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, felizmente vejo essa discussão ocorrendo no âmbito do Conselho. Ao contrário do Conselheiro Primo, eu acho que nós deveríamos estar transformando o Conselho em fórum de debates profundos sobre essas questões, mesmo porque muitas das nossas divergências, na qualidade de Conselheiros, são em razão da falta de esclarecimento de algumas questões conceituais que nós não aprofundamos e muitas vezes debatemos no vazio, não fazendo as propostas de modificações que deveriam ser feitas.

O caso da saúde é um exemplo claro disso.

Felizmente, o Hospital Albert Einstein trouxe a discussão, em razão do seu porte e do seu significado no país. Ele trouxe a condição de buscarmos esse debate. Outros hospitais, de menor porte, mas também de importância social, como foi dito pelo Conselheiro Primo, tiveram seus pleitos indeferidos. No mês passado foi indeferido o pedido do Hospital Espírita André Luiz que também tem toda uma história de prestação de serviços a Belo Horizonte, sob a alegação única e exclusiva de que não atendia os 60% do SUS, sendo que ele fazia mais do que isso em gratuidade direta.

Diante desses fatos, também não estou confortável, de forma alguma, para tomar alguma decisão, com pesos e medidas diferentes. No meu caso, o máximo que posso fazer é me abster na votação ou, então, propor ao Conselho a reconsideração de outros processos indeferidos por nós, e que apresentaram os mesmos argumentos que traz hoje o hospital objeto dessa discussão – caso haja a aprovação pelo deferimento do pedido do relator que pediu vista.

Não concordo com a Fátima de que em função de um erro passado temos de permanecer nele. Mas também não podemos cometer injustiças com entidades que também buscam agora, em razão do indeferimento do seu pedido, caminhos diferentes para continuar seu trabalho. O próprio Hospital Espírita André Luiz está buscando um outro caminho: a privatização por meio do sistema educacional. Eles estão sediando uma faculdade particular para transformar o hospital em hospital escola, que também é importante, tem seu mérito, mas é uma faculdade particular. E, repito, o Hospital Espírita fazia atendimento gratuito, comprovado inclusive pelas próprias organizações da sociedade em Belo Horizonte.

Sendo assim, eu gostaria de encaminhar essa proposição antes de votar a matéria: vamos ter algum mecanismo regimental ou legal – não sei, temos de discutir aqui – para rever indeferimentos anteriores com os mesmos precedentes?

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Sr. Presidente, eu queria uma informação.

Sendo indeferido o certificado por este Plenário, quais seriam as outras instâncias a que a instituição poderia recorrer?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Ela tem 10 dias para recorrer ao próprio Plenário do CNAS, de acordo com a Lei nº 9.784. A partir da análise de fatos novos ou de considerações – e o Hospital André Luiz entrou com o recurso no prazo dos 10 dias –, mantendo o Conselho sua posição, ou pelo deferimento ou pelo indeferimento, mas geralmente se recorre pelo indeferimento, cabe recurso ao Ministro de Estado da Previdência Social. Isso, na esfera administrativa. Depois disso, só a esfera judicial.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, o Deputado Eduardo Barbosa foi muito feliz em apresentar uma questão de fundo que temos no CNAS, exatamente a da fragilidade da legislação brasileira na área da filantropia. Isso já foi questionado por muitos juristas no Brasil inúmeras vezes, e já tivemos a oportunidade de examinar esse tipo de pronunciamento, quando se faz a utilização de decretos em lugar de normas legais. O fato de os conceitos legais, mesmo da nossa Constituição e da norma infraconstitucional, não estarem precisos é amplamente comentado. Não sabemos, por exemplo, quem é o carente de forma clara, do ponto de vista da lei; não sabemos quais são as necessidades básicas que temos de atender, porque isso não está precisado em nenhum documento. E agora estamos aqui diante de um fato que é um questionamento da parte de Conselheiros sobre se as transferências são ou não devidas. Ora, sabemos que a nossa legislação precariamente permite transferência. As transferências não são ilegais, porque elas devem ser consideradas quando atendem aos objetivos institucionais da entidade. Isso está muito claro na nossa legislação.

Sobre a dúvida levantada sobre a Santa Casa de Bauru, eu responderia da seguinte maneira: possivelmente, ela fez transferências não ligadas aos seus objetivos institucionais. Por isso seu pedido poderia ser indeferido. Uma entidade, operando de acordo com seus estatutos, não pode ser, dada a precariedade da legislação brasileira, questionada.

Além do mais, o Conselheiro Décio foi muito feliz em se referir ao princípio da estabilidade de critérios. Na realidade, este Conselho tem sido coerente, ele tem examinado com a devida profundidade os casos passados. Pode ter cometido erros,

porque nós somos humanos, mas em geral as transferências que foram aprovadas aqui por este Plenário foram transferências de acordo com os objetivos institucionais da entidade. E o Parecer nº 2.414 em nenhum momento nega essa possibilidade.

Encerraria minhas observações dizendo o seguinte: muitas vezes estamos utilizando normas editadas no futuro para examinar situações passadas.

Eu tentei entender o caso da Associação Mageense de Pessoas Portadoras de Deficiência. A comissão de análise não tinha me dado as informações, e eu fiz questão de pedir ao Secretário-Executivo que fizesse dois tipos de levantamento: se quando a entidade formalizou seu pedido o fez posteriormente ao Decreto nº 3.504. De fato, o fez. Então, ela não estaria, sob esse aspecto, dentro da lei. Mas uma outra questão que poderia ser levantada é que ela teria eventualmente protocolado o pedido de utilidade pública no Ministério da Justiça e este não ter atendido ao pedido em prazo razoável. Por isso eu também pedi que levantasse esse dado. E neste, infelizmente, a entidade está completamente desabrigada, porque ela entrou no Ministério da Justiça posteriormente ao Decreto nº 3.504 e o próprio pedido dela feito no CNAS, que foi feito em 2000. Este caso, em razão dessas informações, é uma caso tranqüilo, que realmente deve ser indeferido, porque a entidade ficou fora das normas que estamos seguindo.

Depois, para simplificar nossos processos, vou pedir que retornemos a essa situação, porque a entidade escapou das normas que nós cumprimos. Foi essa a informação que eu pedi à Comissão de Normas e infelizmente somente agora recebi.

O caso do Hospital Albert Einstein é típico: temos de examinar a qualidade das transferências. Se estiver de acordo com os objetivos institucionais – e eu não quero duvidar da análise de um colega meu –, se isso foi examinado pelo colega e ele acha que está dentro dos objetivos, prefiro aceitar seu parecer, porque o Dr. Décio estudou devidamente o processo.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Eu não tenho direito a voto, mas tenho à voz.

Sr. Presidente, desde 12 de dezembro de 2000, quando a ilustríssima Sra. Ana Peliano veio a este Conselho mostrar um belíssimo estudo feito sobre doações e ações sociais no país, eu tenho estado preocupado. Na ocasião, ela mostrava que 57% das empresas – entre hospitais e instituições – faziam habitualmente suas doações em geral, e não as registravam e ela não sabia os motivos pelos quais não o faziam. E também 35% eventualmente faziam doações, sendo 48% para organizações não-governamentais e 44% para pessoas.

E havia dificuldades, conforme relatado nesse estudo apresentado pela Ana Peliano, porque a grande maioria não divulga que faz doações e não as registra.

Estamos em um momento histórico em razão dessa questão ligada ao Hospital Albert Einstein, e que pode se agregar a outros hospitais e outras instituições. O Dr. Cláudio Lottenberg vem a este Conselho em um ato de reconhecimento de que a filantropia – entre aspas – ou as ações sociais informais têm de caminhar paralelamente com algumas ações sociais formais, as quais ele declarou publicamente e foram confirmadas pelo Secretário da Saúde do Município de São Paulo – e, se me permitem, o próprio Secretário-Adjunto do Estado de São Paulo também concorda com elas, pois se absteve de falar, mas me parece que quem cala consente e ele deve estar ciente desse entendimento referente ao Hospital Albert Einstein.

O ex-Conselheiro Cláudio falou que aprendeu neste Conselho que a ação social e a assistência social têm de ser feitas não só pelos modos informais, mas também pelos formais, como os 20% de gratuidade etc. Pela boa vontade demonstrada e com o aval de um Secretário como o da Saúde do Município de São Paulo, creio que o Conselho deveria rever esse caso e pensar com um pouco mais de moderação, independentemente do que ocorreu antes.

Pelas ponderações feitas pelo Secretário de Saúde do Município de São Paulo, foi demonstrado o novo momento de crescimento em relação ao atendimento de saúde no país. E a assistência social, como falado pela Conselheira Fátima, é vida, e aqui está se defendendo a vida de alguma maneira. Como representante de Pastoral ligada à Igreja Católica, e sendo a vida o maior dom de Deus, eu não posso votar contra quem protege a vida.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antes de passar a palavra aos relatores, farei um resumo da discussão.

Foi dito por alguns Conselheiros que se sentem impossibilitados de dar seu voto. Nesse caso, o Conselheiro tem o direito de se abster se não se sentir suficientemente esclarecido.

Quanto à pergunta do Conselheiro Floriano, caso seja indeferido o pedido do Hospital Albert Einstein, cabe recurso ao CNAS, no prazo de 10 dias, desde que apresentados novos elementos.

Foram levantados três pontos que precisam ser observados nesta votação, porque na sequência teremos uma outra votação em que aspectos como esses também serão observados – a do Colégio Loyola, da SEAS.

O primeiro ponto é que o Decreto nº 2.536, em seu art. 3º, determina os 20% de gratuidade. A seguir, creio que no art. 6º, ele diz que em substituição àquele requisito a entidade de saúde deverá comprovar tais e tais questões, em convênio com o SUS.

O que está sendo apresentado por ambos os relatores para apreciação do Conselho é se esta entidade de saúde, por ter sido impedida de fazer, por declaração expressa do Secretário Guedes – Secretário Estadual de Saúde de São Paulo – e por declaração aqui prestada pelo Secretário Municipal, esse tipo de convênio com o SUS, pode ter seu pedido negado. Ela não fez convênio com o SUS por impedimento do Poder Público. Essa decisão temos de tomar hoje.

A segunda é a seguinte: foi dito que as doações eram distribuição de patrimônio – isso está no parecer do Conselheiro Primo, nos dois casos (SEAS e Albert Einstein), com base no Código Civil.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com base no Código Civil?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - É o que foi colocado no parecer da SEAS.

Não está no do Albert Einstein. Estou me referindo a aspectos que serão votados no caso do Hospital Albert Einstein e que interferirão em outro julgamento do Conselho. E falo sobre os dois casos para que fique claro o que estamos fazendo.

Com referência às doações com distribuição de patrimônio, foi dito que como o Código Civil declara que as doações são, pela sua natureza, distribuição de patrimônio, seria entendido que isso feriria o Decreto nº 2.536 quando diz que não se distribuirá patrimônio em qualquer espécie.

A compreensão do Conselho é que também o próprio Decreto nº 2.536 diz que a entidade deverá, no caso de sua extinção, destinar seu patrimônio a outra congênere. Então, fica a dúvida sobre a questão do patrimônio. Já que nós mesmo exigimos que ela tem de dar destinação à entidade congênere, fica a dúvida se esse patrimônio deverá ser um ponto de distribuição anterior.

O terceiro e último item: as entidades beneficentes de assistência social não poderão constituir patrimônio de indivíduo ou pessoa jurídica que não sejam da mesma finalidade. Se não pode constituir patrimônio... Uma vez podendo, pode ser para outra entidade congênere. Isso quebra um pouco a questão da doação como distribuição de patrimônio.

Resolvendo essa situação, vem a parte da discussão: a doação poderá ser considerada gratuidade? A doação não pode ser considerada no cômputo dos 20% de gratuidade – conforme alegado pelo Conselheiro Primo, ao citar o Parecer nº 2.140, referente à Santa Casa de Bauru, que na ementa diz que donativos não podem ser considerados como assistência social e custo de atividades. O parecer diz que essas doações, apesar de não serem distribuição de patrimônio, não podem ser consideradas como gratuidade.

Essas as questões colocadas na mesa.

Quando o Conselheiro votar, saberá que o caso em tela, o do Hospital Albert Einstein, poderá levar a outras discussões em votações posteriores.

Além disso, o Eduardo fez uma observação muito importante. Ele foi relator do processo do Hospital André Luiz e abriu mão da relatoria por entender que havia o impedimento do SUS – e parece que aquele era um hospital psiquiátrico. E havia um parecer no processo, de um gestor do SUS, dizendo que não poderia cumprir o requisito legal. Para deixar claro, esse processo está em reconsideração no Conselho. Eles entraram tempestivamente com o recurso e pode ser motivo de análise a partir do momento da decisão do Conselho.

Tentei ser o mais imparcial possível na apreciação dos pareceres dos dois relatores, para que os Conselheiros saibam o que estão votando. Não sei se fui claro.

TÂNIA MARA GARIB - Eu quero um esclarecimento.

Na medida em que as gratuidades forem consideradas objeto da ação, elas não são desvio de patrimônio, elas estão no objeto da ação. Só se forem consideradas fora da ação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu deixei claro porque são três aspectos que devem ser levados em consideração e precisamos saber quais os pontos polêmicos dessas duas votações.

Com a palavra o Conselheiro Primo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Vou por partes.

Dos três pontos, o segundo item colocado é de fácil entendimento. A entidade não está proibida de fazer doação. Ela pode fazer a doação, mas desde que a doação seja para outra entidade de assistência social. Se ela fizer essa doação a um

terceiro, seja pessoa física não usuária da assistência social ou pessoa jurídica que não de assistência social, isso caracteriza transferência de patrimônio. Perfeito?

Nos demais casos, é tranquilo.

Então, o segundo ponto está tranquilo.

Vejamos as outras questões.

Com relação a rever casos, há um ponto interessante no Regimento: na reunião seguinte, qualquer Conselheiro pode pedir o reexame da situação. Então, há essa possibilidade, inclusive nesta reunião.

Voltando aos dois pontos que ficaram em aberto: atendimento ao SUS e a doação ser considerada como gratuidade.

Em primeiro lugar, eu entendo que se a entidade não pôde fazer o atendimento ao SUS, ela obrigatoriamente tem de cumprir o que está no § 5º do art. 3º da Resolução nº 177, que passo a ler:

“No caso de não ter sido atingido o percentual exigido no § 4º – ou seja, 0 de percentual –, poderão ser considerados para complementação daquele percentual outros serviços prestados com recursos próprios da entidade, desde que apresentados através de ofício do gestor local do SUS”.

Não está em aberto como ficaria. A resolução é clara: não tenho de aplicar 20%, ele tem de conseguir o ofício do gestor. Esse é o meu entendimento. Ou, então, temos de revogar essa resolução.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Aí há um detalhe que eu queria deixar claro: o Parecer nº 2.414 revoga isso.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Não!! O Parecer nº 2.414 reforça isso quando diz que eu não posso usar os 20%.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não, não. O Parecer nº 2.414 diz que não se pode usar o percentual de gratuidade como complementação disso aí.

Esse detalhe inclusive derrubou a Resolução nº 177 no art. 5º.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Mas no § 5º não se refere, em nenhum momento, a 20% de gratuidade. O § 4º fala em 60% de atendimento do SUS. Mas se ela atendeu 20% pelo SUS e fez mais 40% de atendimento próprio, desde que

atestado por ofício de gestor do SUS, está o.k. É isso que diz esse parágrafo e não foi revogado pelo Parecer nº 2.414.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O que o Conselheiro está falando é importante. O senhor está pressupondo que ela atendeu 20% de quê?

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - 20% do SUS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, pressupõe que ela tinha um convênio prévio do SUS.

Mas o caso em tela é outro. A entidade está dizendo que não tem convênio com o SUS.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Se ela não tem convênio com o SUS, ela teve zero de atendimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Por isso que estou deixando bem clara a discussão.

No outro caso, a entidade tinha convênio. O gestor a impediu de fazer 60% de atendimento. Então, ela pode complementar.

No caso do Albert Einstein é outra coisa. É igual ao do Hospital Espírita André Luiz: a entidade nunca teve convênio.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu estou apresentando meu entendimento. Assim, eu entendo que não posso ir contra um parecer – e isso já foi colocado na nota técnica da Comissão de Normas. E se vou utilizar um outro parâmetro, tenho de usar um parâmetro similar a esse que está na Resolução nº 177, ou seja, exigir 60% de atendimento gratuito dela, nos moldes do SUS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pressupondo que a entidade tivesse convênio. É essa a grande discussão de hoje.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu estou dizendo que o meu entendimento é que não deveríamos usar os 20% e deveríamos usar 60% de atendimento gratuito. E aí eu não estou falando de valor, estou falando de percentual de atendimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Entendi o que você está falando.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Pelo meu entendimento, deve ser dessa forma.

No que diz respeito à doação, em primeiro lugar vamos ao caso concreto do Hospital Albert Einstein. Ele faz transferência de recursos para filantropia para o Lar Golda Meir, a Federação Espírita Israelita do Estado de São Paulo e a Unips. Ele declara que essas transferências foram feitas para essas entidades e depois diz qual foi o valor dessas doações. E para constatar, basta para isso pegar o que está na Nota 18 das notas explicativas das demonstrações contábeis e deduzir da Nota 16, em que ele diz claramente quais são as gratuidades concedidas pela entidade. E depois ele soma as doações. Então, creio que está claro, neste caso, que essas doações foram feitas para outras entidades. Portanto, estas entidades poderiam prestar assistência, mas não o Hospital Albert Einstein.

TÂNIA MARA GARIB - Mas não é nada de saúde, não é?

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - E mesmo que fosse uma outra entidade de saúde, não poderia. A outra entidade de saúde é que vai prestar o serviço, não ela.

TÂNIA MARA GARIB - Digamos que alguém esteja fazendo um tratamento. De repente, precisa de alguma coisa que a outra entidade pode fazer para completar esse atendimento, como, por exemplo, alojamento da pessoa que está sendo operada ou de seu familiar. Se essa é a finalidade, isso tudo implica em um transplante que está sendo realizado.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Isso é pagamento de serviços ou convênio. Ela pode resolver isso com um convênio ou com o pagamento por um serviço prestado.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Ou doações.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Doações, não. As doações são uma liberalidade que não estão vinculadas a um serviço prestado. Se eu estou pagando para ela porque ela fez isso e isso, não estou fazendo uma doação.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Só uma pergunta, complementando o que disse a Tânia: ele não faz transplante de coração, mas repassa recurso para um hospital comprar todo o equipamento para fazer transplante de coração, para salvar vida. Isso não é doação?

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Isso não é gratuidade.

Não é gratuidade porque, em primeiro lugar, ela repassou o dinheiro para um outro hospital; e não é do hospital porque ele comprou um equipamento, ele adquiriu um imobilizado. O outro hospital, em consequência, não aplicou diretamente em assistência social. Esse caso é pior ainda!! Nenhum dos dois casos vai constar como gratuidade.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Para atendimento grátis?!

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - O custo do atendimento é que o outro hospital vai poder considerar como gratuidade, não a aquisição do equipamento.

Explicado claramente para quem foram feitas essas transferências e que com as transferências eles não atingem os 20%, temos de manter o indeferimento.

Com relação a isso, quero acrescentar apenas uma coisa: nós temos uma nota técnica da Coordenadora da Comissão de Normas que diz claramente que estamos sujeitos a observar a vinculação dos pareceres. E eu acho que este caso é claríssimo, o parecer é tranquilo.

Eu proporia que na hora do encaminhamento da votação fizéssemos isso separado: a votação com relação ao percentual de atendimento ao SUS com relação ao atendimento, por causa das implicações a que o Presidente se referiu nas votações futuras. Se votar em bloco, alguém pode votar em razão de uma e não em razão de outra possibilidade.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Nosso regimento permite que o Conselheiro dê voto qualificado. Registrado em ata, ele pode dar o voto qualificado e dizer qual o motivo.

Na verdade, votamos pelo deferimento ou pelo indeferimento, mas quem quiser qualifica o voto.

TÂNIA MARA GARIB - Eu quero ouvir primeiro o outro relator e depois falar.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Depois da palavra do Conselheiro Décio, vou colocar em votação.

TÂNIA MARA GARIB - Então, eu falo antes.

Essa análise é complexa e temos de dedicar a ela o tempo necessário. Estou com a ata da Comissão de Normas, que já foi distribuída, em que a própria Coordenadora de Normas, quando consultada sobre a questão do poder de fé de um parecer da Consultoria Jurídica, diz, nos dois últimos parágrafos: “obviamente, o parecer não é infalível ou imutável, podendo ser alterado a qualquer momento por alteração legislativa, mudança de orientação do tribunal ou simplesmente evolução do entendimento da administração. No entanto, é simplesmente impensável o mero descumprimento da orientação do parecer”.

Nosso Regimento Interno é soberano e ele diz que os casos omissos têm de ser resolvidos pelo Plenário. Eu sei que temos de votar, a matéria está em votação, é um pedido de vista. Mas é uma situação totalmente nova e creio que nenhum Conselheiro quer ser injusto, nenhum desconhece que o trabalho do Hospital André Luiz, do Einstein ou o da Santa Casa de Misericórdia de Bauru não seja de relevância para o sistema de saúde. Apesar de todo o empenho dos ministérios e das secretarias, esse sistema ainda é muito precário em nosso país.

Diante disso, apresento a seguinte proposta: invocar o último artigo do nosso Regimento Interno e suspender essa votação. Ela não vai ser cancelada, ela deve voltar em outro momento, como se estivesse em assembléia permanente. Seja suspensa a votação, seja feita uma consulta à Consultoria Jurídica em razão desta situação. Nós não vamos ferir a lei, mas fatos novos ocorreram. E a deliberação do Conselho, se votada no Plenário, traz como implicação que todos os casos de hospitais que foram analisados sob essa ótica sejam revistos e aplicada a nova norma retroativamente.

Pelo menos dessa forma eu estaria atendendo ao meu princípio de justiça.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Para sua proposta ser aceita, tem de ser acatada por um dos relatores. Pergunto: a senhora está propondo que se suspenda a votação com referência à gratuidade? Ou com referência à questão do SUS? Pede que suspenda a votação para que seja feita uma consulta à Consultoria Jurídica sobre a questão do SUS?

TÂNIA MARA GARIB - Exato.

Pelo que disse o Conselheiro Primo, eu me convenci de que não posso fugir da lei. A Resolução nº 177 e os Decreto nºs 2.536 e 752. Estou convencida disso.

No entanto, também estou convencida da importância do trabalho do Hospital Albert Einstein, da importância, para a sociedade brasileira, para todos os atendimentos de complexidade que ele realiza, até os atendimentos básicos realizados na favela.

Para eu ter certeza desses aspectos, eu quero ler o processo e vou lê-lo. Agora, temos dois pontos. Qual é o nosso conflito? Não fez o SUS, mas não o fez porque foi impedido de fazê-lo. É sobre essa questão que temos de pedir o parecer da Consultoria Jurídica.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Portanto, a Conselheira está convencida no que diz respeito às doações. Sua proposta é se, houver impedimento a um hospital por questão de liberalidade do gestor local, por questão de restrição de teto, para firmar convênio... Por isso eu fiz aquele adendo, Conselheiro Primo. A Resolução nº 177 diz que, em existindo convênio com o SUS, se por liberalidade ou por teto orçamentário não puder chegar aos 60%, pode complementar.

Este caso é outro: não houve possibilidade de firmar nem o convênio exigido.

É sobre isso o seu pedido, Conselheira?

TÂNIA MARA GARIB - É um caso totalmente novo.
Exatamente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Estou explicando porque na hora em que os Conselheiros forem votar saberão o que está indo para solicitação de parecer.

TÂNIA MARA GARIB - Reitero, Sr. Presidente. Eu me convenci de que temos de cumprir a legislação. A legislação diz que o hospital tem de ter SUS. Mas estamos diante de uma situação nova: foi solicitado o SUS e foi referendado por duas eminentes autoridades do Poder Público – Secretários de Saúde Estadual e Municipal – a impossibilidade dessa solicitação. Como o país não pode fazer uma lei que não pode ser cumprida, proponho a suspensão desta votação. O parecer da Consultoria Jurídica é que deverá nos dar uma resposta para votar a matéria. Inclusive, o parecer da nossa Comissão de Normas é nessa direção.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consulto os relatores se acatam a proposta de retirada de pauta e depois avoco o art. 49 do nosso Regimento Interno, que trata dos casos omissos, para saber se os Conselheiros acatam essa proposta. Uma vez acatada, emitirei solicitação de parecer à Consultoria Jurídica e o processo voltará na próxima reunião, como também determina o nosso Regimento.

Com a palavra o Conselheiro Décio.

DÉCIO MILNITZKY - Peço vênias à Conselheira Tânia para não concordar com a proposta.

Entendo que, em primeiro lugar, este Conselho não é escravo de decreto nenhum; este Conselho está aqui para apreciar se existe a finalidade assistencial por parte da instituição que pede o certificado e, verificando que existe a condição, ele defere; não existindo a condição, ele indefere. Nós somos representantes da sociedade civil. Quando uma situação concreta se afasta daqueles requisitos previstos pelo decreto, o fenômeno que ocorre é inexistência de incidência do decreto. Se o decreto não previu o fato de que haveria convênio possível com o SUS, porque não tinha gestor no SUS, porque não existia SUS, tinha PAS, o decreto não incide sobre aquela situação.

Agora, perguntar à Consultoria Jurídica se ela deve fazer incidir o decreto ou não... Primeiro, já há uma quantidade imensa de normas aqui neste Conselho. Ontem eu até comentava com o Conselheiro Marcello que tenho pena dele. Eu sou advogado e considero isso aqui um samba do crioulo doido para se trabalhar. O Conselheiro sofre, a instituição sofre. Parece que fazer filantropia no Brasil é um suplício, pela quantidade absurda de normas. Agora, impingir a um hospital, como esta instituição André Luiz, em que o SUS diz “não quero vocês aqui”, e vem o Ministério dizer “não cumpriu o decreto, não tem”. Convenhamos...

O próprio Conselheiro Primo, pessoa sensível, ontem, quando comentou comigo esse assunto, ele o fez pelo absurdo e não pela regra. Ele não disse “acertamos ao indeferir SUS”, ele falou “erramos”. Ali estava errado, era para desconsiderar. O decreto não incide onde ele não incide; ele incide onde ele incide.

Neste julgamento, o decreto não vem a pêlo no que diz respeito ao SUS. Ele não cai aqui.

Vai consultar a Consultoria Jurídica. Ela vai ficar talvez até com receio de dizer que não se aplica o decreto. Eu não sei até que ponto vai a liberdade de uma consultoria jurídica vinculada ao Ministério no momento de emitir seus pareceres. Peço vênia ao Dr. Germano, que sei que é uma pessoa com a mais ampla liberdade de consciência, mas me parece que o caso não é de consultar. O caso é de o Conselho assumir o seu papel e votar como entender. Se entender que não é o caso, indefere o do Einstein, o do André Luiz e o de qualquer hospital, porque não há hospital no mundo que consiga cumprir essa determinação.

Eu até agora só falei sobre a consulta sugerida pela Conselheira Tânia. Ainda não falei a respeito do caso Einstein, em particular.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu concordo com a proposta da Conselheira Tânia até para entender as dúvidas que estão na cabeça dos Conselheiros com relação à aplicação da questão dos 60%. E aí vou dizer o que falei ontem: eu acho que é uma situação esdrúxula pedir alguma coisa que depende de outro alguém e esse alguém dizer que eu não posso fazer aquilo de forma alguma.

A saída que eu vejo aqui, por força do Decreto nº 2.140, é a aplicação de 60% de atendimento, porque ele diz que eu não posso aplicar a gratuidade. Mas ele cita um caso específico. E eu acho que esse entendimento pode ser reformulado e dizer: podem usar os 20% neste caso. Por isso eu entendo que deve ser encaminhado à Consultoria Jurídica.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Décio para suas observações finais.

DÉCIO MILNITZKY - A respeito do Einstein, volto ao repasse das doações. As doações foram transferidas, como disse o Conselheiro Primo, notadamente para o Lar Golda Meir, para a Federação Israelita do Estado de São Paulo. E é preciso prestar um esclarecimento aqui: eu sou indicado pela Confederação Israelita do Brasil.

Assim, são instituições que eu conheço sobejamente, todas elas vinculadas à própria Confederação que me fez a indicação. Todas elas são de assistência social, de utilidade pública municipal, estadual e federal; todas elas beneficiárias de todos os certificados necessários. São instituições perfeitamente aptas a receber a doação.

Mas o mais interessante é o seguinte: para se ter idéia dos números, em 1997 o valor do faturamento foi de 211 milhões e 352 mil reais. Vinte por cento desse valor seriam 42 milhões e 270 mil reais. Com as doações, consideradas todas elas, foram feitas 43 milhões e 676 mil reais. Sem as doações: 42 milhões e 168 mil reais.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Desculpe-me, mas isso está em desacordo com o que está no processo!

DÉCIO MILNITZKY - Eu não entendi.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - O processo diz claramente que não é esse o valor das doações. Está em desacordo com o que está no processo. Se me apresentam notas de demonstrações contábeis, que foram os valores que eu li, e depois você me apresenta uma outra nota, com outros valores, eu acho que temos de rever o processo todo, porque estamos analisando dois casos diferentes. Eu analiso o que está no processo. Eu não posso analisar o que não está no processo e é trazido agora.

DÉCIO MILNITZKY - É verdade. O que você tem nos autos?

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - O que eu tenho nos autos foi o que eu li: 37 milhões de gratuidade prestada pela entidade. Os 42 milhões seriam com o total das doações.

DÉCIO MILNITZKY - Eu me reporto às fls. 47 dos autos.

Vou repetir. Valor: consideradas as doações, 43 milhões e 676 mil reais; valor considerado sem as doações, 42 milhões e 168 mil reais; valor das doações, 1 milhão e 508 mil reais.

Estamos falando em 100 mil reais em um universo de 50 milhões. Isso sem considerar as transferências feitas para o trabalho em Paraisópolis, que são para a própria pessoa jurídica, serviço dela própria.

Com relação ao Lar Golda Meir, é importante que se saiba que se trata do antigo Lar dos Velhos – tinha um nome inadequado, politicamente incorreto. É muito conhecido. Os velhinhos ficavam doentes, não tinham atendimento, são pobres, são carentes. E o hospital atende os velhinhos. Como às vezes não há leitos suficientes no hospital, e como o próprio Lar dos Velhos tem condições de fazer no seu estabelecimento o processo de convalescença dos velhinhos tratados pelo hospital, graciosamente, o hospital fornece os recursos necessários para que eles possam contratar serviço de enfermagem, auxílio aos velhinhos e tudo o mais. São essas as doações. É proibido considerar isso como gratuidade?

E há outro aspecto que eu considero importante, e este sim de conteúdo jurídico – e para mim é mais gostoso tratar quando é assim.

Eu tenho um critério que eu apliquei para esta entidade anos e anos a fio. Renovei o certificado dela durante todos esses anos, admitindo essas doações para serem computadas para obtenção do valor dos 20%. Isso está no triênio anterior. Agora vem um parecer normativo, posterior à construção de toda a minha base para eu obter o certificado – repito, o parecer é normativo posterior – e agora se quer aplicar o parecer normativo posterior a um triênio anterior que serve de base a todo o meu esforço construtivo, como se isso fosse possível, como se o parecer normativo tivesse um efeito retrooperante tão poderoso. Isso não existe em Direito. Não é assim que se trabalha. Não se surpreende a coitada da instituição. Avise a instituição: de agora em diante não pode mais. Não se pode chegar para a instituição e dizer: de agora em diante, 3 anos atrás, não podia mais.

Está claro?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concluída a discussão, coloco a matéria em votação.

Inicialmente, para saber se o processo será retirada de pauta, conforme o art. 49 do Regimento Interno, que trata de casos omissos, para que seja feita consulta à Consultoria Jurídica.

Se o processo for retirado de pauta, ele virá na próxima reunião, e será dado prazo à Consultoria Jurídica. Caso contrário, os Conselheiros votarão o processo, porque já houve a discussão. O Conselheiro que quiser, pode qualificar seu voto.

Estamos votando inicialmente a proposta da Conselheira Tânia: mantém em pauta o processo ou retira-se o processo de pauta?

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Retirada de pauta.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Abstenção.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Manter na pauta.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Retirada de pauta.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Retirada de pauta.

TÂNIA MARA GARIB - Já declarei o voto.

CARLA BRESSAN - Retirada de pauta.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Para a pauta.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Retirada de pauta.

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO - Pela retirada de pauta.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Pela retirada de pauta.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Permanecer na pauta.

GILSON ASSIS DAYRELL - Também pelo permanecimento na pauta.

DÉCIO MILNITZKY - Permanecer na pauta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos anunciar o resultado: foram 5 votos pela manutenção da pauta, 8 pela retirada de pauta e 1 abstenção.

O processo foi retirado de pauta e de acordo com proposta da Conselheira Tânia será enviado à Consultoria Jurídica do Ministério para que se pronuncie. Na próxima reunião, votaremos o processo, com parecer sobre a questão do SUS, da impossibilidade de a entidade preencher o requisito do Decreto nº 2.536.

Agradeço ao Conselheiro Décio pelas explicações.

Com a palavra o Conselheiro Décio para relatar o próximo processo - Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírío-Libanês.

DÉCIO MILNITZKY - Processo n.º 44006.003749/2000-06

Entidade: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírío-Libanês

São Paulo-SP

Voto em pedido de vista

Pedi vista destes autos porque conheço e reconheço a relevância do trabalho da entidade requerente, tendo deparado com o parecer técnico de fls. 181, recomendando o indeferimento em razão da falta de atendimento a pacientes do SUS, o que poderia se dever a fatores alheios ao empenho da entidade, consoante precedente que também examinei.

Todavia, conferindo os autos e tendo sido solicitado a devolvê-los para que o Eg. Conselho pudesse prestar informações em mandado de segurança impetrado pela entidade requerente, constato que ela não pretende nem cogitou de prestar atendimento a pacientes do SUS, como apontado no parecer de fls. 181. Porém, além disto, a entidade não atingiu o percentual mínimo de gratuidade nos exercícios de 1998 e 1999. Finalmente, antes mesmo que este Conselho pudesse apreciar o pleito, a requerente optou pela via jurisdicional, argüindo matéria constitucional (direito adquirido à imunidade tributária). Ora, tal matéria, por relevante que se admita, refoge aos limites legais e regulamentares a que se cingem as deliberações deste Órgão.

Particularmente, entendo que este Conselho deva ser flexível ao apreciar os requerimentos que lhe são submetidos. Sensibiliza, como matéria de fato, o prejuízo social que o desaparecimento ou redução da gratuidade devam acarretar como consequência da perda da isenção. Mas os autos, até o momento, nada trazem nesse sentido. Tem-se apenas o requerimento da entidade, de um lado, e a busca de tutela judicial para a obtenção do deferimento.

Por isso, não tenho senão de acompanhar o parecer técnico com proposta de indeferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Primo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Nada tenho a acrescentar.
Acompanho a proposta de indeferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.
Como votam os Conselheiros?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu sugiro que seja dado a ele o mesmo tratamento dado ao caso anterior.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O caso anterior tem convênio com o SUS.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - O outro também não tem? Há algum documento formal no processo dizendo que ele não tem convênio com o SUS?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Albert Einstein? Tem a carta do Secretário.

O Sírio-Libanês é um hospital que tem convênio com o SUS, está declarado.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Tem convênio declarado?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não sei, não li os autos do processo.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu perguntei ao Conselheiro Primo e ele não soube me responder.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Marcello, o senhor pesquisou a situação do Hospital Sírio-Libanês no Ministério da Saúde. Ele tem convênio com o SUS?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Não foi solicitada essa consulta, mas ele tem convênio com o SUS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Declaração do Ministério da Saúde, ele tem convênio com o SUS e não faz atendimento ao SUS.

TÂNIA MARA GARIB - Conselheiro Marcello, ele tem convênio?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Tem convênio.

TÂNIA MARA GARIB - Tem convênio e não faz o atendimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - É a declaração do Ministério da Saúde aqui presente: o hospital tem convênio com o SUS.

Repito a pergunta: o representante do Ministério da Saúde confirma que o hospital tem convênio com o SUS?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Tem convênio com o SUS. Não posso dizer a extensão do convênio, porque não tenho a documentação aqui.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O que a Conselheira Dora disse é que, se não tivesse convênio com o SUS, suspenderíamos também essa votação.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Mas está nos autos que ele tem convênio com o SUS.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Obrigada pela informação, Conselheiro Marcello, porque eu não tinha conhecimento se ele tinha ou não formalmente esse convênio.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheira Dora levantou um ponto importante, porque poderia seguir o que ocorreu com o Hospital André Luiz. Mas se existe essa informação...

Quero fazer uma pergunta ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo. O Hospital Sírio-Libanês tem convênio com o SUS?

ALBERTO KANAMURA - Tem convênio com o SUS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Está confirmado que ele tem o convênio com o SUS.

HUMBERTO ARAÚJO - O Conselheiro Décio colocou em seu relatório expressamente: a entidade não pretende nem cogitou prestar atendimento a pacientes do SUS. Minha pergunta é a seguinte: o Conselheiro Décio encontrou essa afirmativa no processo baseado em que dados?

DÉCIO MILNITZKY - No pleito de expedição de certificado não existe nenhuma manifestação de intenção de prestar atendimento ao SUS.

HUMBERTO ARAÚJO - Não existe manifestação de intenção. Mas o nobre Conselheiro usou uma redação que me deu a entender que há uma declaração tácita de que não pretende nem cogitou prestar.

DÉCIO MILNITZKY - Exatamente o que o senhor falou: tácita. Não está expressa, mas é algo que se extrai do conteúdo.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Temos de ponderar da seguinte forma, até por atuar na área e conhecer bem os dois hospitais.

Suponhamos que seja a mesma situação. Um se preocupou em vir aqui, em trazer o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Estadual de Saúde e debater o assunto. Praticamente, pactuaram um acordo de funcionamento de alguma maneira, dentro das exigências, tentando construir, mesmo que não seja corretamente, alguma coisa.

O outro sequer veio se manifestar e entrou diretamente na Justiça, conforme está aqui demonstrado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Ele entrou com mandado de segurança. E não foi concedida a liminar.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Não veio pelos canais administrativos normais do Conselho. Até a maneira e a postura do hospital objeto do presente processo, que está sendo relatada pelo Conselheiro, reforça o que eu disse.

Creio que nós, Conselheiros, no processo anterior perdemos uma oportunidade única de construir uma nova maneira de fazer assistência social neste país. Deveríamos ter assumido e votado essa posição. Esse é o meu ponto de vista, porque eu não tenho condições de votar.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Repetindo, o Hospital Sírio-Libanês, cujo processo está agora em pauta, possui convênio com o SUS, conforme declaração do Secretário Estadual de São Paulo. Tivemos a sorte de o gestor estar aqui na hora, e ter confirmado isso. Estou tirando esse peso de cima do Ministério da Saúde. Mas o representante do Ministério da Saúde também confirma que ele tem convênio com o SUS, mas não presta atendimento.

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CARLA BRESSAN - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Abstenção.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 12 votos com o do relator e 1 abstenção.

Coloco em votação a possibilidade de suspendermos a reunião agora, em razão do adiantado da hora ou se continuaremos. (Pausa.)

A reunião será suspensa.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Já que a reunião será suspensa, eu gostaria de comunicar ao Conselho Nacional de Assistência Social que não estarei aqui na parte da tarde em razão de a Comissão de Seguridade Social e Família ter aprovado, para hoje, uma audiência pública em que vamos tratar da Política Nacional do Idoso, com o objetivo de preparar a comitiva do Brasil que irá à Conferência Mundial sobre Envelhecimento, a ser realizada em Madri, na primeira quinzena de abril. Eu fui designado por essa Comissão para presidir essa reunião, já que eu estive à frente da Comissão Especial que analisou o Estatuto do Idoso. Quero dizer a vocês que, por isso, não poderei estar na parte da tarde.

Como não terei outra oportunidade de me despedir de vocês – apesar de poder vir na próxima reunião, informalmente –, aproveito para fazer isso formalmente, ainda na reunião Plenária do Conselho.

Saio do Conselho por exigência da Lei Eleitoral, pela qual tenho de me desincompatibilizar até o final deste mês, em razão de estar concorrendo às eleições de outubro. Por ser esta uma função pública, eu tenho de me desincompatibilizar da função.

Parto com saudade e espero continuar tendo uma estreita relação com o Conselho. Na qualidade de Coordenador da Frente Parlamentar de Assistência Social e membro da Comissão de Seguridade Social e Família, pretendo manter esses laços.

Aproveito a oportunidade para dizer que, apesar de não estar mais aqui presente, estarei trabalhando permanentemente em prol da Política de Assistência Social, porque assumimos esse compromisso junto ao Congresso Nacional e à sociedade.

Foi um aprendizado muito positivo. Criamos uma relação de amizade entre a maioria dos Conselheiros e dos Conselhos e esperamos mantê-las fora daqui. Acredito que a experiência do debate aqui feito hoje deve ser aproveitada por este Conselho nas plenárias seguintes. Não devemos encerrar o ânimo dessas discussões aqui travadas. Já foi por mim proposto, desde o ano passado, que tratássemos desses

assuntos. Entretanto, não conseguimos levar essa idéia à frente, em razão dos atropelos cartoriais que nos exigiram ficar nos debruçando sobre inúmeros processos.

Estarei sempre à disposição de vocês.

Deixo um abraço bem saudoso a cada um dos Conselheiros, meus amigos e companheiros. (Palmas.)

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Sentiremos sua falta, Eduardo. Você sempre nos trouxe matérias importantes, desde Pará de Minas, foi ativo, é ativo e tem nos transmitido diversas informações. E uma das funções precípua deste Conselho é a Política Nacional de Assistência Social. E sempre nos chamou a atenção que não poderíamos nos desviar da nossa função, que a LOAS nos indica. É evidente que a função cartorial está nessa parte, uma vez que entendemos que o certificado não é um mero documento, mas sim algo que dá a entidade um poder de pleitear outras questões. Ele, por si só, não é essa isenção.

Não podemos deixar de ter os seus préstimos, o seu apoio. E, por favor, passe a nossa mensagem, a verdadeira mensagem deste Conselho ao Congresso Nacional, o que efetivamente nós somos, o que efetivamente fazemos, a seriedade que temos no trato com a coisa pública. Seja nosso porta-voz, pois precisamos nos comunicar com todos e você, com sua clareza, como alguém que passou por este Conselho, sabe que nós trabalhamos de olho na assistência social.

Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Eu só quero completar, Eduardo, dizendo que a Câmara dos Deputados olhou com outros olhos a assistência social neste país muito pela sua participação. Devemos agradecer isso a você. Leve nossa mensagem e lute por ela. Nós estaremos lutando pela sua vitória, para que continue neste papel importante de elevar uma política nova, com todos os seus desafios, e contribuindo para que esse processo seja mais rápido.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A reunião está suspenso.

Voltaremos às 14 horas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Vamos dar início à nossa reunião da tarde. Gostaria da atenção dos senhores Conselheiros para que pudéssemos começar.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Quero pedir desculpas pela forma como me manifestei no calor da discussão, mas eu continuo respeitando muito todos os colegas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pois não, está registrado.

Temos alguns pedidos de vista e as representações fiscais. Eu queria conversar com os Conselheiros porque na verdade eu quebrei a ordem na reunião. Voltaremos às representações fiscais, e a partir daí vamos para os pedidos de vista ou daremos continuidade? (Pausa.)

Daremos continuidade. Muito bem.

Relatoria do pedido de vista: Conselheira Livia Barreto, com o caso da Áttila Taborda. Como a Livia não se encontra, foi trazido pelo relator Floriano, que estava aqui pela manhã, uma solicitação da Áttila Taborda para apreciação de documentos. Como os relatores deste caso não estão presentes no momento, passaremos para o seguinte caso, a ser relatado pela Conselheira Dora Cunha Bueno, Fundação Salvador Arena.

A Conselheira Dora não apresentou parecer com referência à Fundação Salvador Arena, portanto será mantido o parecer do Serviço de Análise, pelo indeferimento. A Fundação Salvador Arena solicitou sustentação oral para a qual eu convido o representante da Fundação Salvador Arena. Queira sentar-se, por favor.

O parecer da Fundação Salvador Arena não está aqui.

Passo a palavra para a Conselheira Dora, que vai relatar o processo da Creche Paroquial Nossa Senhora da Boa Viagem.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Processo 44006.001694/2000-37.

Interessada: Creche Paroquial Nossa Senhora da Boa Viagem, Salvador, BA.

CNPJ - 42.251.892/0001-43.

Assunto: pedido de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Histórico

Em 7 de julho de 2000 a entidade protocolou o pedido de registro e de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Em 12 de julho de 2000 (documento fls. 15), teve a sua primeira diligência, que não foi cumprida na íntegra, objeto então da segunda, datada de 28 de setembro de 2000, documento folhas 17.

Em 1º de outubro de 2001 (documento fls. 49), retorna informando que os documentos solicitados deveriam ter sido enviados pessoalmente pelo presidente da entidade, também pároco da Igreja Nossa Senhora de Boa Viagem, que, por motivos alheios a sua vontade, não pôde fazê-lo.

Assim sendo, anexou novamente somente parte dos documentos exigidos nas diligências acima referidas.

Em 28 de novembro de 2001, o Serviço de Análise efetuou a análise para a constatação do cumprimento dos requisitos formais necessários para a obtenção do pleito, concluindo que os mesmos não se encontravam de acordo com as normas vigentes, opinando pelo seu indeferimento (documentos fls. 67 e 68).

Na reunião plenária do CNAS/MPAS de 18 de dezembro de 2001 solicitei vistas do referido processo.

Relatório

No dia 3 de janeiro de 2002, estive pessoalmente visitando a entidade, localizada no bairro de Boa Viagem, na cidade de Salvador, visita essa efetuada sem ônus para a mesma, sendo recebida pela senhora Edméa Lúcia da Nova Moreira, Vice-Presidente, e por mais 2 voluntários.

Encontrei uma sede própria, devidamente adaptada para atender mais de 82 crianças na faixa etária de dois a seis anos, em regime de semi-internato, provenientes de famílias de baixa renda e que habitam nos bairros localizados na região.

Desenvolve atividades compatíveis com a clientela, além das 200 pessoas beneficiadas indiretamente com as ações destinadas à comunidade, muito bem comprovadas no relatório.

Seus funcionários são remunerados com a colaboração dos fiéis que freqüentam a Igreja Nossa Senhora da Boa Viagem, e a alimentação é adquirida com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social do Governo do Estado da Bahia, além das mães voluntárias que auxiliam diariamente em regime escalonado.

Mantém a escrituração e contabilidade organizada, conforme demonstram os relatórios e balanços apresentados.

É inscrita no Conselho Municipal de Salvador sob nº 239, registro provisório no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Salvador sob nº 283/00, na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Governo do Estado da Bahia sob nº 8.383, e é declarada de utilidade pública municipal e estadual.

Conclusão e voto

Conforme correspondência anexa, e datada de 28 de fevereiro de 2002, a entidade comunica que por razões alheias a sua vontade não pode concretizar a reforma estatutária necessária, o que só deverá ocorrer nos próximos meses, bem como ainda não obteve a declaração do título de utilidade pública federal, processo em andamento no Ministério da Justiça. Assim sendo, apesar do mérito do trabalho social que a Creche Paroquial Nossa Senhora da Boa Morte realiza, somos pelo indeferimento dos pedidos de registro e de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Esse é o meu voto, o qual submeto aos demais membros deste colegiado.

Brasília, 8 de março de 2002.

Dora Sílvia Cunha Bueno, Conselheira titular.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ OLIVEIRA - Com a relatora.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

IRMÃ TEREZA DINIZ - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Com a relatora.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com a relatora.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com a relatora.

TÂNIA MARA GARIB - Com a relatora.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Doze votos com o da relatora.

Consulto a Conselheira Dora para um esclarecimento. Sobre o caso da Fundação Salvador Arena, a senhora não havia ainda chegado, já está aqui o representante da entidade para sustentação oral. Como o parecer não foi entregue, constará o parecer do Serviço de Análise. Foi solicitada a leitura do parecer, a senhora teria condições de ler o processo?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Posso lê-lo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra, a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Análise técnica de pedido de reconsideração.

Processo nº 44006.001967/2000-06, protocolado em 4 de agosto de 2000.

Processo nº 44006.002034/2001-43, pedido de reconsideração protocolado em 4 de julho de 2001.

Entidade: Fundação Salvador Arena, São Bernardo do Campo, SP.

Assunto: renovação de certificado.

Histórico

O pedido da entidade objetiva renovação do certificado para o período de 4 de março de 2000 a 3 de março de 2003. Após sua análise, foi levado à apreciação do colegiado, que o indeferiu, nos termos da Resolução CNAS nº 90, de 12 de junho de 2001, publicada no *Diário Oficial* de 13 de junho de 2001, em razão de a entidade não ter atendido ao requisito gratuidade, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 752/93 e do

art. 3º, inciso VI, do Decreto nº 2536/98. A decisão foi comunicada mediante Ofício nº 1.129, de 13 de junho de 2001.

Seu primeiro certificado foi concedido por força de decisão em Mandado de Segurança nº 9313528-7.

Alegações da entidade

1. Que o CNAS deve definir o que é exatamente gratuidade e quais as verbas que devem integrar sua base de cálculo.

2. O colégio Termomecânica, mantido pela Fundação Salvador Arena, está classificado entre as melhores escolas da região da Grande São Paulo e atende gratuitamente a uma população que dificilmente teria condições de pagar mensalidades escolares na faixa de R\$500,00 a R\$700,00, normalmente cobrada por essas instituições.

3. O CNAS não considerou, para efeito do cálculo da gratuidade, despesas em favor de outras entidades, igualmente assistenciais.

4. Questionam-se despesas havidas em benefício de empregados da empresa Termomecânica, quando um dos seus objetivos é também o de assistir essas pessoas, entre outros aspectos.

5. Que opera da mesma maneira há mais de trinta anos, não podendo agora "ficar à mercê de interpretações de conceitos que merecem uma exata definição para afastar a insegurança e a subjetividade na aplicação da norma".

6. Que juntou aos autos parecer da empresa que audita suas contas, a Arthur Andersen Auditores Independentes, que, corrigindo a distorção da demonstração contábil anterior que indicava gratuidade de 8,7% para 1999, reposicionou corretamente suas contas, demonstrando a aplicação efetiva de 21,5%.

7. Que a decisão do Conselho que indeferiu seu pedido se orientou por parecer técnico que não se coaduna com a legislação vigente.

8. Que os fatos apontados na análise técnica - a) parte do trabalho filantrópico da fundação é desenvolvido em favor dos funcionários da empresa Termomecânica São Paulo S.A.; b) doações feitas para outras entidades assistenciais não podem compor o cálculo da gratuidade, como também os gastos com a construção da escola que foi doada para a Prefeitura Municipal de Ilhabela; c) impossibilidade de cômputo de depreciação de equipamentos; d) os rendimentos auferidos na aplicação em *hedge* devem compor a base de cálculo da gratuidade - se constituem em equívocos e não se coadunam com as disposições legais pertinentes à matéria.

9. Que aplicar em gratuidade significa deixar de lucrar, não ter retribuição financeira.

10. Que o importante ao se verificar o critério da gratuidade é constatar se a entidade deixou de auferir lucro, que é o conteúdo do critério.

11. Se comprovada a ausência do lucro pouco importa quem foram os beneficiários - filho de funcionário, o funcionário, morador de rua, etc.

12. Transcreveu trechos de decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social sobre o assunto que entende gratuidade como ausência do ânimo de lucrar, mas que "pode, e o CTN o pressupõe, haver lucrado, desde que haja a total reversão dos resultados aos fins sociais que devem ser benemerentes. Benemerência quer dizer atender a carentes".

13. Que, uma vez que os recursos da entidade são integralmente aplicados em prol de seus objetivos institucionais, conforme previsto no art. 4º do estatuto social, é indiferente, para fins de caracterização de seu trabalho social, se parte dos beneficiários são empregados da Termomecânica São Paulo S.A.

14. Que, "com relação às entidades educacionais e de saúde, que é o que interessa no caso concreto, a lei elegeu, para fins de reconhecimento de entidade de assistência social, a atividade por ela desenvolvida, independentemente de seu público".

15. Que, "à época dos fatos, ou seja, 1997 a 1999, estava em vigor o Decreto nº 752/93".

16. Que, para o ano de 1998, deve ser desconsiderada a aplicação do art. 3º, inciso VI, do Decreto nº 2.536/98.

17. Que, independentemente da origem do beneficiário – se funcionário da empresa do grupo ou seu dependente –, o benefício concedido é gratuidade.

18. Que "nada impede que a gratuidade seja feita através de outras entidades, especialmente levando-se em conta o atendimento dos objetivos sociais da requerente".

19. Que o Decreto nº 2.536/98 "não exige que a aplicação em gratuidade seja feita diretamente pela entidade que pode perfeitamente bem promover seus objetivos sociais através da ação de outras entidades assistenciais".

20. Cita 7 instituições a quem doou bens e recursos e que "obviamente, devem integrar o cálculo da gratuidade porque tornam mais eficaz a assistência social, objetivo de todas as entidades envolvidas, tanto públicas, quanto privadas".

21. Que a única exigência objetiva, em relação à gratuidade, feita pelo Decreto nº 2.536, é que a aplicação em gratuidade seja superior à isenção usufruída.

22. Que no triênio 97/99 aplicou em gratuidade R\$ 30.572.754,71, enquanto a isenção no período foi de apenas R\$ 1.897.275,31.

23. Que depreciação de equipamentos deve integrar a base de cálculo da gratuidade.

24. Que o fato de a entidade controlar empresa lucrativa fomenta sua atuação no cumprimento dos objetivos institucionais.

25. Que a Fundação Salvador Arena não depende de recursos externos para cumprir seus objetivos.

Quanto às alegações relativas a salários de contribuição e isenção da cota patronal não faremos qualquer comentário por ser matéria alheia ao CNAS.

Análise

Com base nos dados extraídos do processo, reproduzimos o balanço patrimonial - quadro 1 - na forma como foi publicado. A publicação inclui notas explicativas e parecer dos auditores independentes.

A seguir a fundação apresenta vários quadros de seu balanço patrimonial. Os senhores Conselheiros querem que eu leia todos os quadros?

GILSON ASSIS DAYRELL - Por quem foi feito esse parecer?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Pelo Serviço de Análise.

GILSON ASSIS DAYRELL - Poderíamos depois ter cópia dele, porque é um parecer muito bem vazado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na verdade, pelo § 2º do art. 17, depois de duas reuniões sem novo parecer, decidimos votar o parecer do Serviço de Análise. Como ele havia entrado, houve a sugestão de apenas balizá-lo.

Conselheira Dora, a senhora poderia ler agora apenas a conclusão do parecer.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Vou ler a conclusão porque senão perderemos muito tempo.

Concluimos assim que persiste o motivo que ensejou o indeferimento do pedido, porquanto a gratuidade efetivamente praticada não atendeu à destinação preconizada pela Lei nº 8.742/93, nem representou o percentual legalmente exigido. Ratificamos o entendimento do Serviço de Análise, por ocasião do exame do pedido, na forma relatada no item 8 retro.

Assinado, Ronan Oliveira, sem qualificação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O parecer é pelo indeferimento.

Logo a seguir há um parecer da Junta de Reconsideração.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Parecer da Junta de Reconsideração: a Junta de Reconsideração, tendo em vista o disposto no art. 48 do Regimento Interno do CNAS (Resolução nº 80, *Diário Oficial* de 2 de junho de 1998), e à luz das considerações contidas na análise de folhas 1 a 9, emite o seguinte parecer, que submete ao Plenário do Colegiado:

"Pela manutenção da decisão objeto da Resolução CNAS nº 90, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social formulado pela Fundação Salvador Arena", pelo seguinte motivo: não comprovou a aplicação em gratuidade na forma dos arts. 2º, inciso IV, do Decreto nº 752/91, e 3º, inciso VI, do Decreto nº 2.536/98, nos exercícios de 1997, 1998 e 1999."

Brasília, 11 de setembro de 2001.

Consta o nome, sem assinatura, de Hélio de Carvalho Matos, Secretário-Executivo. E vem assinado por Ronan de Oliveira, Coordenador de Normas; Marcello Queiroz de Oliveira, Coordenador da Comissão de Normas; e Gláucia Maria Orzil Amorim, Chefe do Serviço de Análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concluído o parecer, passo a palavra para o Dr. Quiroga.

ROBERTO QUIROGA - Sr. Presidente Antônio Brito, senhoras e senhores Conselheiros, inicialmente eu gostaria de dizer que talvez seja o meu *début* aqui no Conselho. Tive pouquíssimas oportunidades de estar com os senhores na defesa de casos relacionados ao Terceiro Setor o que para mim me deixa de certa forma um pouco angustiado, mas ao mesmo tempo certo de que este caso será analisado com a devida coerência e justiça.

Eu gostaria de esclarecer também que neste caso específico da Fundação Salvador Arena eu ingressei no processo nos últimos seis meses, já na fase recursal, o que fez também, como advogado na área fiscal, especificamente tributária – relacionada à impostos federais inclusive contribuições –, com que eu me detivesse um pouquinho mais em alguns pontos que acho importante dentro de um processo

administrativo no qual um colegiado irá justamente declarar a possibilidade da concessão de um certificado de grande utilidade para uma entidade como a Fundação Salvador Arena.

Daí por que eu gostaria de inicialmente dizer que a minha abordagem neste caso se divide em dois grandes planos, em duas grandes partes que, me perdoem, eu entendo absolutamente necessárias na discussão específica.

A primeira observação com relação a este processo - e com a devida vênia a todos os servidores públicos que dele participaram e que justamente acabaram exarando suas opiniões - é o pouco cuidado com a formalidade, o pouco cuidado com aspectos ligados ao processo administrativo, uma vez que ele é justamente criado para possibilitar à entidade, perante o próprio Estado, sociedade civil, comunidade civil, que ela julgue e efetivamente declare se aquela entidade tem ou não os fins desejados pela norma.

Nesse caso apresentei um memorial, não fomos nós que fizemos o recurso, mas passei realmente um pente fino em todo o processo e acho que é de extrema relevância num Conselho como este abordar questões dessa espécie.

Dentro das questões formais que me deixaram realmente bastante preocupados com relação à diligência no processo, é que em três pontos do processo, dois relatados pela senhora Relatora Dora, me parecem de uma nulidade absoluta. Nós temos um parecer da chefe da área de análise, a Dra. Gláucia Amorim, que não está assinado nos autos – simplesmente consta o nome sem a assinatura, às folhas 96.

O segundo problema que me parece também de bastante relevância - e não é questão meramente formal, mas de dar segurança a quem se submete a um processo administrativo ainda que de concessão de certificado como este – é que nós temos em determinado momento, neste parecer que a ilustre relatora leu, uma assinatura do Dr. Ronan sem qualificação de servidor, data ou função. Logo a seguir, na página seguinte, no parecer da Junta de Reconsideração, solicitada pelo ilustre presidente a sua leitura, não há a assinatura do Sr. Hélio Carvalho Matos, Secretário-Executivo.

Por dever de ofício, sou obrigado a observar não só do ponto de vista da nulidade, porque entendo que o mérito deve ser dado à entidade, mas também para que se tenha a cautela necessária quando se fala de ato vinculado de um servidor público nas suas qualificações, nas suas obrigações e funções.

Um outro ponto que também o vício de advogado de outra área me fez ver com mais cuidado neste processo – e talvez eu possa estar aqui dizendo alguma coisa que para os senhores seja corriqueira, mas para mim é fundamental –, é que

justamente um dos analistas do processo, que efetivamente exarou o parecer, é um auditor do INSS, aquele que, se for negado o certificado, como autoridade estatal me lançará o crédito tributário; aquele que, não renovado o certificado, fará a autuação e do qual eu terei que me defender. No caso específico, o Sr. Nelito. Questiono se nesse caso não há um conflito de interesses evidente no qual o analista do meu parecer é aquele que futuramente, se negado o meu recurso, me autuará. Perdoem-me a minha ingenuidade por estar abordando pontos que talvez sejam muito batidos entre os senhores, mas entendo de fundamental importância esse aspecto.

Ademais disso, se eu considerasse que essa não fosse uma questão legal e meramente ética, entendo que se esse servidor exercesse funções junto ao CNAS no processo deveria constar a função que exerce e o ato que lhe delegou as referidas funções. Caso contrário, estaríamos em verdadeiro conflito no qual eu, entidade que peço a renovação, sou analisado pelo meu eventualmente algoz, no futuro, se negado.

Outro aspecto, que me parece de extrema relevância neste processo, que também me chamou a atenção na condução do procedimento, é que o parecer da Junta de Reconsideração foi juntado no processo do certificado e não no processo de reconsideração. Por questões simples, talvez formais, no meu memorial, com a devida vênia, com a devida humildade, peço o seu desentranhamento e a sua devida recolocação para a análise do processo de forma correta.

Por fim, em outra observação que se coloca nas questões formais deste processo que, a meu ver, implicam nulidade, mas que, se possível julgamento de mérito favorável ao contribuinte no qual eu vou me deter com mais cuidado, deve ser analisado em detrimento da nulidade absoluta que a meu ver está devidamente esclarecida e expressa nos autos, é justamente a falta de indeferimentos a determinados pedidos: a entidade em determinado momento juntou o parecer de uma empresa de auditoria Arthur Andersen com retificações de posições e de valores e em nenhum momento no auto há o indeferimento dessa juntada, e posteriormente há a adoção da justificativa de que teria sido intempestivo e portanto não poderia ser levado em conta por parte dos senhores analistas dos processos referidos.

Portanto, perdoem-me analisar a questão jurídica com exatidão talvez formal e não ir à substância, mas eu me senti no dever de expor esses vícios do processo que no mínimo denotam, com a devida permissão de todos os servidores que participaram do mesmo, a falta de total diligência – não de diligência, mas de total diligência – que um servidor público deve ter em relação a um processo.

Essa é a parte formal que eu entendia necessária expor aos senhores

como primeiro ponto da minha exposição.

Abordando a questão de mérito, e digo por que questão de mérito: em qualquer procedimento administrativo, ainda que existam nulidades manifestas, podendo se julgar o mérito favorável a determinado contribuinte interessado, não importa a sua qualificação, deve ser julgado por questões de justiça, uma vez que em processos administrativos, os pedidos como este são de natureza evidentemente declaratória e de formação de uma consciência de justiça no que diz respeito à renovação de certificado.

Os outros pontos que eu queria abordar com relação ao mérito é que a Fundação Salvador Arena, como foi dito no parecer, não nasceu antes da sua empresa Termomecânica. A empresa Termomecânica nasceu em 1942, como indústria da área de metais não-ferrosos, criada por um engenheiro de nome Salvador Arena, em São Bernardo do Campo. Somente 22 anos após, quando essa indústria já tinha uma liderança de mercado, receitas etc., esse engenheiro, que era solteiro e não tinha herdeiros, doou parte do seu patrimônio para uma fundação que a partir daí torna-se sócia em uma sociedade comercial.

De plano deve ser dito o seguinte: nunca em momento algum a Fundação Salvador Arena realizou operações comerciais no seu objeto social; nunca a entidade Salvador Arena tirou seus recursos para investimentos na Termomecânica, sua controladora em 100%. Apenas em 1998, quando da morte do engenheiro Salvador Arena, pelo seu testamento, a entidade recebe como doação 100% do seu patrimônio. Isso é importante porque no parecer da digna Junta de Reconsideração surge a idéia, já tão discutida neste Conselho, de que a fundação exercia o comércio ou ela existia para atribuir recursos à sua controladora em atividade comercial. Isso em momento algum ficou provado nos autos, foi mais do que rechaçado pela defesa e pelos pedidos de reconsideração, e deve ser de forma clara e transparente exposto aos senhores para que tenham o devido julgamento no caso dessa fundação.

Portanto, a Fundação Salvador Arena nasceu em 1964, 22 anos após a existência da Termomecânica e apenas em 1999 torna-se detentora de 100% dessa entidade, que distribui dividendos à Fundação Salvador Arena, não tendo 1 centavo sequer de operação comercial.

Qual é o objeto social da Fundação Salvador Arena? Área educacional consta expressamente do seu objeto social; atribuições de donativos a hospitais, creches e entidades filantrópicas assistenciais e benemerentes é expresso no seu objeto social; é expresso em seu objeto social dar auxílios, pensões, que no passado eram um problema; e também, hoje em dia, detém ambulatório médico com mais de 1.300 atendimentos

dentro da Fundação Salvador Arena. Portanto, seu objeto social não pode ser confundido com sua controladora que, esta sim, exerce atividade com fins lucrativos, paga seus tributos de forma absolutamente em dia e integralmente.

Por que essa referência e essa necessidade de enaltecer esse ponto? Porque justamente o parecer, no caso da digna junta, apresenta inversão de valores como se a entidade tivesse sido criada para atribuir recursos à sua controladora, fato que não condiz com a verdade.

Eu não gostaria de extrapolar o meu tempo, mas quero abordar os pontos específicos sobre por que se considerou que a entidade não respeitou a gratuidade. Eu vou me reservar o direito de não abordar questões jurídicas que todos têm muito sedimentadas. Inclusive conversando com o Dr. Dutra pela manhã, ele se referiu a recente pronunciamento dele neste Conselho em que dizia, sobre a gratuidade, da inconstitucionalidade e da necessidade de legislação mais adequada. O meu tempo não me dá a devida possibilidade de transitar nessa questão legal, mas me permite ir no caso concreto em que a meu ver essa posição foi incorreta e deve ser revista

Primeiro ponto de fundamental importância para a decisão de que a Fundação Salvador Arena não teria conseguido atingir o seu limite de gratuidade de 20%: a Fundação Salvador Arena realizou uma operação chamada no mercado de SWAP, de *hedge*. Como ela recebe dividendos dessa empresa, uma empresa que tem receita, é auto-suficiente - quando o engenheiro Salvador Arena idealizou a entidade ele queria que ela fosse auto-suficiente, que não dependesse de dotações, que ela pudesse ter o seu rendimento e realizar o seu objetivo de forma plena -, justamente nesse particular a Fundação Salvador Arena com seu caixa, para proteger o seu caixa, fez uma operação no mercado financeiro de SWAP, de *hedge*, de proteção e não no mercado especulativo. A razão é simples: o colégio da fundação tem equipamentos do mais alto nível, de primeira linha, importados. Na área de engenharia de alimentos, na fundação, as crianças, os alunos aprendem a fazer compotas, geléias, com equipamentos de alta tecnologia. A entidade, num dever de diligência do administrador convicto da sua função, se protegeu com operações de SWAP para que seu ativo não fosse desvalorizado. Isso se deu justamente em 1999 – não sei se os senhores se recordam, foi na época em que ocorreu a desvalorização do real no Brasil. Se a fundação não tivesse feito isso, ela teria perdido metade do seu patrimônio; não foi uma operação especulativa, mas uma operação de proteção. Portanto, essa receita que foi incluída para efeito de cálculo de gratuidade - e que ficou cabalmente demonstrado e impugnado em todos os momentos - deve ser excluída para fins de gratuidade, uma vez que não foi uma aplicação financeira, mas uma

operação de proteção, de *hedge*. Hoje, essa matéria no Judiciário é praticamente pacífica. Desculpem trazer um assunto talvez tão longe do dia-a-dia deste Conselho, mas as operações de *hedge* são operações de proteção - o nome em inglês já diz isso - e não operações estritamente especulativas. Isso ficou absolutamente demonstrado em todos os momentos nos autos.

A receita decorrente dessa operação que gerou mais caixa para a entidade - daí por que a alegação de que não haveria adequação, porque os 20% nunca seriam atingidos - foi retirada dessa receita, como determina a norma, como os seus auditores Arthur Andersen assim atestaram, não num primeiro momento, mas fizeram um parecer juntado aos autos e foi retirado.

O segundo ponto que também foi rechaçado com relação à reconsideração foi o relativo às despesas com ativos imobilizados e equipamentos da fundação. É evidente que todas essas depreciações, todas as despesas relacionadas aos seus ativos e a manutenção dos mesmos são necessárias à atividade e devem ser incluídas na gratuidade.

Outro ponto desconsiderado - e aí entramos numa discussão da parte de manhã, Sr. Presidente - é o relacionado às dotações que a Fundação Salvador Arena fez a entidades filantrópicas, assistenciais e benemerentes. Consta do seu estatuto social, é seu objeto social nesse caso, é sua função, não há proibição, não é mera liberalidade, mas obrigação legal devidamente registrada e fiscalizada pelo Ministério Público quando devido. A desconsideração desse ato como gratuidade peca pelo bom senso.

Finalizando, outro ponto, também já bastante debatido neste Conselho, refere-se a doações ou pagamentos de bolsas para estudantes e funcionários. Na Fundação Salvador Arena não há bolsa parcial, nenhum aluno paga absolutamente nada. É 100% de gratuidade. Os alunos são escolhidos por sorteio na região de São Bernardo; os funcionários que recebem bolsa também são sorteados; não há qualquer pagamento de 1 centavo por qualquer aluno da Fundação Salvador Arena. Eu me refiro a fatos datados de 1997, 1998 e 1999, com relação a funcionários, requisito baixado pela resolução a partir de 2001 e não gostaria mais de me deter nisso uma vez que meu tempo realmente se esgotou.

Sr. Presidente, me desculpe se abordei pontos que pela manhã não tive oportunidade de ver na defesa e que constituem aspectos formais. Mas, como dizia um professor meu da Faculdade de Direito de São Paulo, o Professor Celso Antônio Bandeira de Melo, o aspecto formal, a forma nos dá segurança; o cuidado com o detalhe nos assegura equidade de tratamento. Nesse particular, seja pelas preliminares, requeiro por

nulidade no processo. Caso não se admita a nulidade e possa se julgar o mérito favorável à entidade, como está cabalmente demonstrado, eu requeiro a alteração da decisão e a concessão do certificado.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

JOÃO DONADON - Eu queria mais uma vez fazer um lembrete. A doação para outras entidades que sempre se insiste em tratar-se de cumprimento ou de previsão do estatuto da entidade na verdade constitui um dos requisitos previstos, não é o único. Na verdade, os diplomas que tratam da matéria dizem que uma das condições para que a entidade obtenha certificado – e assim também com relação ao registro – é que ela aplique o resultado operacional da atividade em seus objetivos institucionais. Aplicá-los nos objetivos institucionais é uma coisa; considerar isso como gratuidade é outra, muito diferente. Ninguém questiona que uma entidade possa fazer doações de recursos para outra, desde que estatutariamente essa situação esteja prevista e que a destinação desses recursos tenham por objetivo proporcionar que essas outras entidades também possam desenvolver atividades assistenciais. Isso não contraria os objetivos institucionais da entidade. É comum que entidades religiosas, educacionais ou hospitalares também acabem destinando parte dos seus recursos para as instituições religiosas. Isso não constitui nenhuma situação que por si só permita descaracterizar a assistencialidade da entidade; ela pode fazer isso. É diferente, por exemplo, ela destinar esse recurso para a empresa do diretor presidente da instituição ou de outra qualquer que teria assim finalidade lucrativa ou estaria beneficiando uma empresa com finalidade lucrativa ou alguma pessoa.

Mas outro requisito que está no mesmo artigo, mas não no mesmo inciso, diz que a entidade deve aplicar 20% da sua receita em gratuidade. Este é um requisito: 20% em gratuidade. Aplicar em suas finalidades institucionais é outro requisito. Ninguém questiona que a entidade nesse caso estaria descumprindo – e o parecer caminha nessa direção – aquele requisito do investimento. Ela pode fazer isso, mas considerar que esse investimento constitui gratuidade aplicada em assistência social vai uma distância muito grande. Aplicar em assistência social é fazer assistência social; não é delegar para que outro faça. Nós chegaríamos ao seguinte absurdo que já foi comentado por este Conselho: uma entidade simplesmente faz doação de 20% da sua receita para outra entidade – e teoricamente ela teria cumprido o seu requisito –; a outra entidade que

recebeu o recurso passaria a tê-lo como receita. E só por absurdo vamos considerar que fosse essa sua única receita. Neste caso, ela teria então a obrigação de investir 20% dessa receita, 20% daquilo que ela recebeu da outra entidade. Resultaria então que ela haveria aplicado 4% da previsão inicial para a primeira entidade. Com esses míseros 4% de aplicação dos valores aplicados – entre aspas – em doação, nós teríamos duas entidades e satisfazendo as condições dos 20%. Isso realmente foge a qualquer lógica e não precisa estar expresso em qualquer legislação de forma tão clara quanto se pretende porque na verdade salta aos olhos.

Aplicar em gratuidade é investir nas pessoas que tenham necessidade disso. E critério de sorteio para beneficiar servidores também não é critério contemplado pela LOAS, pela legislação, como a de clientela de assistência social.

Eu concordo com o expositor do caso aqui quanto à necessidade de maior cuidado, maior critério na parte formal, processual dos expedientes. Mas de qualquer forma os procedimentos de análise do Conselho, dos serviços administrativos, conquanto muito importantes – pelo relatório, percebemos inclusive que foi feita uma análise bastante criteriosa e já se observa pela segunda vez, no relato da Conselheira Dora, que toda a defesa feita pela entidade foi considerada, relacionando-se item por item de suas argumentações – não são tudo. Até porque, ao final, se conclui que ela não satisfaz ainda as condições. Parece-me que esse deve ser o veredicto deste Conselho. Evidentemente, a entidade terá a oportunidade de, agora contando com a colaboração desse magistral advogado, defensor, deduzir as suas considerações num eventual recurso ao Ministro de Estado, que representa a última instância. Mas para este Conselho o meu encaminhamento é que devemos seguir a conclusão a que nos levou o Serviço de Análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Carlos Ajur.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Eu gostaria de fazer alguns questionamentos ao representante da instituição. Eu não entendi bem quando ele referiu que todos os alunos do colégio são totalmente gratuitos.

ROBERTO QUIROGA - Sim, são 1.600 alunos.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Nenhum deles paga mensalidade?

ROBERTO QUIROGA - Nenhum deles, é 100% de gratuidade. O dirigente da fundação está aqui.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - A fundação mantém essa escola e também um hospital?

ROBERTO QUIROGA - Ensino fundamental, ensino médio, curso profissionalizante, um posto de saúde, vale-alimentação e alimentação na região de São Bernardo.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Esse posto de saúde é totalmente mantido pela fundação? Não tem convênio?

ROBERTO QUIROGA - Totalmente mantido pela fundação.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Os atendimentos são totalmente gratuitos?

ROBERTO QUIROGA - São totalmente gratuitos, 100% gratuitos.

Todos esses dados - me perdoe, Dr. Donadon, mas me foi dada a palavra -, todos os argumentos foram expostos, e eu não preciso declinar no processo nenhum argumento além dos que já expus porque todos constam do processo. O fato de eu ter assumido este caso há sete meses simplesmente ressaltou a minha visão de que todos os argumentos, vírgula por vírgula, constam do processo e não há nenhuma necessidade de agregar argumentos.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Os recursos para manter essa fundação são provenientes dessa empresa Termomecânica?

ROBERTO QUIROGA - A Fundação Salvador Arena, como controladora da empresa Termomecânica, recebe anualmente dividendos de sua controlada, aplicando-os integralmente em educação, ou na fundação se restar em caixa, não havendo repasse de qualquer recurso dessa entidade para sua controlada. Os recursos permanecem na fundação para execução de seus objetos sociais. Parte deles, de menor valor, constituem essas doações a asilos, hospitais e outras entidades filantrópicas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Agradecemos ao Dr. Quiroga.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento por parte do Dr. Quiroga. Esse sorteio é feito na comunidade?

ROBERTO QUIROGA - Perfeito. A Fundação Salvador Arena está ao lado de uma favela em São Bernardo do Campo. E é feito um sorteio pela Loteria Federal. Eu já comentei reservadamente aos diretores que sinto um pouco de injustiça nisso, porque, muitas vezes, na escola fundamental, depois que completa o ciclo, o aluno pode ter que eventualmente sair para dar lugar a outro sorteado. Eu não quero dizer que o sorteio seja a gratuidade; dá-se 100% de gratuidade. O sorteio é um meio de se evitarem favores e benesses a diretores, funcionários, amigos etc.

IRMÃ TEREZA DINIZ - Eu queria uma explicação: não há venda de serviços na fundação?

ROBERTO QUIROGA - A Fundação Salvador Arena foi constituída pelo engenheiro Salvador Arena para ser auto-suficiente. Nasceu 22 anos após a constituição da empresa Termomecânica, uma empresa que tem lucro anualmente, é dirigida pelos seus funcionários, tem todos os tributos pagos, e direciona todos os seus recursos para a fundação. Poderia haver eventual contestação se a fundação repassasse recursos à sua controlada. Mas não, até o dia de hoje não houve qualquer repasse. Os autos em momento algum caracterizaram essa falha.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como foi dito pelo Dr. Quiroga, pelo Donadon e por demais Conselheiros, houve dois pontos na argumentação da sustentação oral: o primeiro ponto é sobre a natureza formal do processo e o segundo ponto com referência ao mérito.

Sobre a natureza formal do processo - eu não sou advogado, mas gostaria de vê-lo -, dei uma olhada nos autos e vi que na verdade um ponto citado realmente confere com a importância dada pelo Dr. Quiroga: a falta de assinatura do Secretário-Executivo no parecer de reconsideração. Mas, às folhas 96, a falta da assinatura da Dra. Gláucia não caracteriza falta de formalidade porque, de acordo com a Lei nº 9.784, só seria considerada a falta de instrução do processo se viesse para o

plenário; e logo na página 97 está expresso que o processo deverá voltar porque foi juntado documento. Então com relação à página 96 eu creio que não haveria nenhuma dificuldade porque o processo acabou não vindo para o plenário; ele retornou para juntada de documentos. Às folhas 261, sobre o Dr. Nelito, que era o auditor fiscal, havia formalização – eu concordo que essa não estava no processo, mas as formalizações chegaram, e era uma situação em que a fiscalização do INSS cedeu pessoas para cá. Isso foi formalizado e deve ser incluído no processo. Mas havia documentos comprovando que houve, por parte do Marco Aurélio Santullo, uma preocupação em solicitar isso. Eu me lembro bem dessa parte. Às folhas 267, o nosso Coordenador de Normas, também expresso, chancelou. Já tivemos uma discussão prévia sobre se os pareceres dos auditores fiscais sem chancela de um servidor do Conselho teriam validade. Eu verifiquei isso e o Ronan chancelou. Logo em seguida, o Marco Aurélio trouxe a plenário, o Plenário afirmou, e portanto também comunicou. Em seguida houve a informação da entidade, na página 269, pelo próprio Ronan.

Estou percorrendo sobre esses itens porque foram abordadas várias questões formais. Nós tivemos um julgamento em 22 de janeiro de entidade semelhante e por questões formais cancelamos a renovação da entidade. Portanto quero dizer ao Dr. Quiroga que o Conselho está sempre muito atento e tem ficado mais ainda às questões formais, para que se dê segurança aos Conselheiros na hora de votar e para que não gere dúvida à parte interessada. A Lei nº 9.784 reconhece essa importância. Daí a Resolução 02 deste Conselho, para que as formalidades sejam cumpridas e nós não fiquemos aqui sem discutir o mérito por descumprimento de formalidade. E como disse o seu professor, que eu conheço, a formalidade é para ser cumprida, e nós vamos cumpri-la. Neste caso, realmente não se cumpriu a formalidade com relação à assinatura do Secretário-Executivo no parecer da reconsideração. De todos os pontos levantados, eu concordo que esse seria o único que poderia ser questionado, embora eu não tenha a sua oratória nem a sua expressão. Porém, na mesma página há a assinatura do Coordenador de Normas, do Chefe do Serviço de Análise e do Coordenador da Comissão de Normas.

Eu gostaria ainda de perguntar ao Conselho se nós retiraríamos este processo de pauta não sob suspeita de nulidade, mas para se cumprirem os ritos formais, ou se passaríamos à discussão do mérito e votaríamos aqui.

Conselheiro Gilson com a palavra.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, o Dr. Quiroga foi muito claro quando disse que abre mão do formal em favor do mérito. Então se apreciarmos o mérito

nós estaremos dando seqüência ao procedimento normal, visto que a matéria está devidamente instruída.

De outro lado, em relação ao mérito, foram discutidas questões inteiramente novas para este Conselho. Tivemos uma ótima oportunidade para verificar que doações e transferências, levantadas aqui pelo Plenário, são questões devidamente esclarecidas no momento em que essa entidade, no meu entendimento, se declara em atuação totalmente gratuita, com o que eu concordo. É uma entidade que se estiver fazendo doações ou o que for não deixa de ser gratuita, está cumprindo até aquela resolução do Conselho pela qual a entidade seria enquadrada em assistência social. Foi assim que as Apaes foram incluídas. Eu lembro que existem outras entidades neste Conselho Nacional de Assistência Social que trabalham totalmente gratuitas, como é o caso da Fundação Bradesco, que trabalha também dentro desse critério: recebe todos os seus recursos de uma mantenedora e oferece educação de graça. Nem por isso questionamos se ela é ou não uma entidade que faz filantropia. Essa questão de *hedge* e outras coisas apresentadas são novas e importantes, mas ficam em segundo plano, vamos dizer assim, se a entidade atua realmente de forma gratuita.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na verdade, eu havia entendido da exposição do Dr. Quiroga que os aspectos formais eram fundamentais. Por isso fiz questão de dar uma olhada no processo para saber se realmente havia uma transgressão dos aspectos formais.

ROBERTO QUIROGA - Sr. Presidente, o aspecto formal aponta-se da seguinte forma: no entender da requerente há vício de nulidade. Podendo-se julgar o mérito favoravelmente à entidade, porque se faz justiça analisando o mérito, deve-se passar pelas questões formais. É esse o pressuposto, até porque a nulidade pode ser decretada de ofício por este Conselho. Mas havendo possibilidade de julgamento favorável à entidade, que se julgue o mérito, que se analise o mérito, porque o processo administrativo não pode estar sujeito a um retrocesso por falta de análise do mérito.

DÉCIO MILNITZKY - Eu conheci em vida o engenheiro Salvador Arena. Conheço o ideal dele, o que ele fez: deixou todo o seu patrimônio para uma fundação. E todo o dinheiro da fundação vai para obras social, é 100% gratuito. Por vezes, este Conselho titubeia em discutir o óbvio.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu estou entendendo onde o Dr. Quiroga está querendo chegar. Se os Conselheiros votarem favoravelmente ao mérito, a nulidade fica passiva – mas eu só saberei disso quando os Conselheiros terminarem de votar. O Dr. Quiroga é um bom advogado, mas nós também temos que ser Conselheiros. Então só saberei quando os Conselheiros votarem. Por esse motivo, para me precaver de possíveis formulações jurídicas de V.Sa., eu consulto o Conselho sobre se retiramos o processo para avaliação de nulidade ou se o colocamos em votação. Na verdade, eu descobri que há um vício formal que pode ser depois argüido por S.Sa. o Dr. Quiroga, caso o processo não seja deferido.

Já que isso pode ser feito, eu prefiro propor a retirada do processo de pauta para que seja analisado pela secretaria executiva. (Pausa.)

Não?

Então, vamos colocar em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheira, repetindo: a sustentação oral sustenta o deferimento. O voto da relatora foi pelo indeferimento.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Desculpe, contra a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) – Veja bem: a sustentação oral colocou muito bem uma casca de banana levantando a nulidade do processo. Nós vamos encaminhar a votação no sentido de verificar se no processo há nulidade formal para que seja colocado novamente em pauta. Se houver nulidade formal, primeiro questionamento do Dr. Quiroga, o processo é passível de nulidade a partir das folhas tais.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Não está sendo votado agora?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vou repetir. O processo está aqui, foram levantadas duas situações: a nulidade do processo por falta de assinatura da Dra. Gláucia... Eu tive o cuidado de verificar no processo que às páginas 96 não se encaminha o processo para deliberação; apenas há a assinatura de um técnico. A seguir, a entidade pede juntada de documentos. Os documentos foram analisados pelo Nelito. A alegação

do Dr. Quiroga é no sentido de que não constava nos autos que o Nelito estava como auditor fiscal e eu afirmo que sim, porque todos esses processos do início de 2001 foram feitos por requisição ao INSS. Mesmo assim, há a assinatura do Ronan como Coordenador de Normas. Até aí, tudo bem. A seguir, a tramitação do processo está formal. Mas no parecer da Junta de Reconsideração não consta a assinatura do Secretário-Executivo.

Estou dizendo que se nós julgarmos o mérito positivamente, entende o Dr. Quiroga que o Conselho passou por cima das formalidades e deferiu em razão da entidade. E isso não impediu a entidade de ter um resultado por causa de formalidades. Entretanto, não posso antecipar o julgamento do Conselho. Assim, se o Conselho indeferir, como as questões de formalidade não foram satisfeitas por este plenário, é possível que o Dr. Quiroga entre com algum recurso judicial sobre a formalidade do processo.

Pode recorrer ao Ministro, mas nós podemos resolver isso sem dificuldade, o Conselho é vinculado, não é subordinado.

A minha proposta é que se retire o processo de pauta, devolva-o à Secretaria Executiva e seja verificado se houve algum vício de nulidade, de irregularidade. O processo retornará e então nós o colocaremos em votação. É apenas porque eu não posso antecipar o julgamento, porque os Conselheiros votam de acordo com sua consciência, com a alma, com a representação, com pluralidade.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Se for pela questão do mérito, eu não tenho dúvida, eu sou pelo deferimento. Eu digo que deve ser votado e já estou dizendo qual é o meu voto.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Sr. Presidente, para simplificar, encaminha retirando o processo ou mantendo-o na pauta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mas é isso que estou colocando em votação.

Conselheiro Marcello, como vota, retira ou mantém?

MARCELLO QUEIROZ OLIVEIRA - Voto pela retirada de pauta.

GILSON ASSIS DAYRELL - Voto por manter o processo em pauta.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Manter em pauta.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Retirar de pauta.

CARLA ROSANE BRESSAN - Manter.

JOÃO DONADON - Sempre a possibilidade de reparar falhas é importante. Retira-se de pauta.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Manter em pauta.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Manter em pauta.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Manter em pauta.

TÂNIA MARA GARIB - Retira de pauta.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Retira de pauta.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Manter em pauta.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Retirar de pauta.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Manter na pauta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Quantos votos, Conselheiro
Marcello?

MARCELLO QUEIROZ OLIVEIRA - Foram sete votos pela manutenção
em pauta e seis pela retirada de pauta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Quase eu tive de decidir, usando
o voto qualificado. Ia ser um problema, hem?!

Está mantido o processo na pauta.

Se os Srs. Conselheiros não desejam mais discutir, em votação.(Pausa.)

Conselheira Carla, estamos agora votando o mérito da questão. Quem votar com a relatora vota pelo indeferimento.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu tenho uma questão de ordem antes da votação do mérito. É muito importante que seja feito o seguinte esclarecimento: nessas operações de *hedge*, o fato de a entidade ter obtido superávit de recursos não inviabiliza a atividade da entidade porque ela pode ter esse superávit e mantê-lo no seu fundo e aplicá-lo posteriormente. Esse é um ponto muito importante porque já tivemos situações como essa anteriormente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Marcello, como vota?

MARCELLO QUEIROZ OLIVEIRA - Sr. Presidente, gostaria de fazer um comentário para justificar meu voto pela retirada de pauta.

Entendo que o processo foi todo direcionado - quero dizer direcionado no bom sentido - pela análise do nosso serviço para o indeferimento. Eu gostaria de saber como se votará o processo agora por um deferimento...

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não, não. O processo vai ser votado, o parecer do Serviço de Análise foi apresentado pela Conselheira Dora, que apenas leu o parecer. Repetindo, pelo art. 17, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, nós só podemos manter os pedidos de vista de parecer durante 60 dias, portanto duas reuniões. Como a Conselheira não apresentou parecer contrário ao do Serviço de Análise, retornou-se o processo à pauta ainda sob relatoria da Conselheira Dora para manutenção do parecer do Serviço de Análise. Na verdade ela não é mais a relatora, visto que é uma regra do nosso Regimento. A Conselheira Dora leu então o parecer pelo indeferimento.

Nesse processo foi dada a palavra ao nobre advogado que nos confundiu a todos (Risos.) e então nós ficamos discutindo a formalidade ou não, o mérito ou não. Na discussão saímos do âmbito do parecer, passamos a discutir o formal; dentro da discussão do formal, eu sugeri que se retirasse processo de pauta. Minha proposta foi derrubada, e agora nós vamos votar o parecer lido pela Conselheira Dora. Quem votar com a relatora, vota portanto pelo indeferimento.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu sugiro que se vote

pelo deferimento ou indeferimento. É mais fácil.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos votar pelo indeferimento, porque estamos votando com o Serviço de Análise. Então a partir de agora vamos votar o mérito.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, faço mais uma questão de ordem antes da votação.

Pela exposição do Dr. Quiroga ficou claro que a entidade não está deficiente em gratuidade. Esse é o ponto importante. O parecer da equipe de análise fala que não há gratuidade, mas a exposição do Dr. Quiroga mostra o contrário. Então temos que votar a favor ou contra o nosso Serviço de Análise. Votando contra, estaremos deferindo o processo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - É exatamente isso.

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

MARCELLO QUEIROZ OLIVEIRA - Pela abstenção.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu voto contra a relatora, pelo deferimento do processo.

IRMÃ TEREZA DINIZ - Contra a relatora, pelo deferimento do processo.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Pela abstenção.

CARLA ROSANE BRESSAN - Contra a equipe de análise, pelo deferimento do processo.

JOÃO DONADON - De acordo com relato do Serviço de Análise, pelo indeferimento.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Sr. Presidente, quero votar e justificar o meu voto. Uma instituição cujo representante afirma que pratica 100% de

gratuidade, que vive de doações do repasse de uma empresa para se manter, merece meu voto favorável. Então voto pelo deferimento.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Pelo deferimento da renovação do CEBAS.

MARIA APARECIDA MEDRADO - pelo deferimento, contra o relato da Serviço de Análise.

TÂNIA MARA GARIB - Eu me abstenho de votar.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Eu me abstenho de votar.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Contra o parecer, destacando novamente que muitas vezes fazemos análises de percentuais de gratuidade quando a entidade não tem receita de venda de serviço. Já várias vezes destacamos isso aqui: fazemos uma análise dos números numa lógica de que tem que se apresentar gratuidade. Entretanto, se houvesse um comparativo de onde vem a receita resolveríamos o problema nesse sentido, porque muitas vezes as pessoas e as entidades não colocam gratuidade, principalmente quando o serviço é totalmente gratuito, porque não têm uma rubrica específica. Destaco nesse sentido o meu voto contra o parecer.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Na primeira votação, por um dever de ofício de servidor público, considereei que se deveria retirar da pauta; foi o meu voto. Apesar de reconhecer o mérito, eu me abstenho.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Apesar de ainda não termos clarificado o que é uma entidade realmente de assistência social, pelo que temos discutido até hoje como sendo uma entidade de assistência social e ser inteiramente gratuita, sou a favor do deferimento e contra o relatório da comissão de análise. Isso não quer dizer que a comissão de análise fez um relatório incorreto, mas não foi feliz ao indeferir o pedido da entidade.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Conselho votou pelo deferimento. Parabéns ao Dr. Quiroga.

Conselheiro Marcello, quantos votos?

MARCELLO QUEIROZ OLIVEIRA - Foram cinco votos pela abstenção; oito votos pelo deferimento e um voto pelo indeferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O processo foi aprovado com o deferimento em grau de reconsideração.

Temos vários pedidos de vista que já foram votados.

Agora vamos para o processo da Sociedade de Educação e Assistência Social de Belo Horizonte, cujo relator é o Conselheiro Gilson. Como praxe, queremos apenas o parecer do Conselheiro Gilson, que inclusive já foi lido, e a partir daí o Conselheiro Donadon fará alguns comentários. Não temos pedido de sustentação oral neste caso, os Conselheiros discutirão rapidamente e passaremos à votação.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, quero comentar que nesses casos de pedidos de vista nós não temos usualmente recorrido à sustentação oral, temos feito isso apenas no caso de representação fiscal. Eu até gostaria de estranhar um pouco esse processo anterior que teve todo esse envolvimento porque essa não tem sido a praxe...

TÂNIA MARA GARIB - Aquele caso não era um pedido de vista, era reconsideração.

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas é uma decisão interna...

TÂNIA MARA GARIB - Em toda reconsideração é feito o pedido de vista não na primeira votação...

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Nós estamos tendo sustentação oral para tudo agora: reconsideração, pedido de vistas, etc.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, senhoras e senhores Conselheiros, estou encarregado aqui de fazer de início uma consideração para que possamos decidir a respeito da entidade Sociedade de Educação e Assistência Social de Belo Horizonte.

Na última reunião, por um pedido da Conselheira Tânia, que julgou que não havia muitos esclarecimentos sobre algumas questões do processo, achamos necessário pedir uma diligência do INSS para então tomar a nossa decisão. Nós delegamos ao INSS uma diligência para obtenção de algumas informações que embora para mim estivessem claras no processo para outros Conselheiros não estavam. A primeira questão que devo levantar é se nós recebemos oficialmente aqui no CNAS as informações do INSS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foi reiterado o pedido ao INSS após aquela reunião. Na semana retrasada o INSS enviou comunicado dizendo que chegaria na semana passada, mas não chegou nada.

GILSON ASSIS DAYRELL - Então, Sr. Presidente, eu creio que nós devemos tomar uma decisão aqui de acordo com nosso Regimento Interno. Se nós já ultrapassamos o prazo de deliberação, temos que julgar este processo hoje. Eu faria a seguinte consideração ao Plenário, ao qual eu já apresentei o meu voto: se nós não deferirmos ou não indeferirmos hoje o processo nós estaremos de alguma maneira contrariando o nosso Regimento Interno e, portanto, poderemos ser alvo de ações da entidade na área cível - inclusive com alegação de que estamos descumprindo o nosso Regimento Interno. É um aspecto formal mas precisamos pensar sobre isso.

Se decidirmos examinar o processo que abrange os anos de 97, 98 e 99, temos que considerar a seguinte questão que julgo muito importante: a entidade fez a apresentação de toda a sua prestação de contas, e nela a equipe de análise, no ano de 99, deferiu favoravelmente; com relação ao ano de 97, este Plenário já aprovou as contas da entidade. Temos uma dúvida com relação ao ano de 98, e nesse ponto nós temos que discutir com profundidade se há realmente informação suficiente para tomarmos uma decisão. Lembro que essa é uma decisão que está dependendo principalmente de uma interpretação sobre doações feitas pela entidade. A nossa dúvida, levantada junto ao INSS, era se a entidade havia feito doações dentro dos objetivos dessa entidade, fato que já foi amplamente comentado aqui.

Se nós optarmos por tomar uma decisão a respeito disso, eu gostaria de fazer um comentário sobre o ano de 98, principal questão neste processo. Se o Plenário, sem ter a informação, considerar que é melhor aguardar a diligência do INSS, estaremos de certa forma instaurando outro tipo de procedimento: teremos então um posicionamento do INSS que poderá ser favorável ou não e deveremos, de acordo com a nossa

legislação, dar à entidade o direito de defesa. Precisamos decidir isso. Primeiro, qual a decisão do Plenário para não perdermos tempo frente ao fato de o INSS não ter enviado ainda o seu relatório. Proponho inicialmente que decidamos sobre isso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com referência a essa decisão não precisamos consultar o Plenário porque já foi decidido na reunião passada que nós cumpriríamos o Regimento, e a votação deve ser feita hoje. É uma decisão e se solicitava apenas que eu pedisse ao INSS a diligência no prazo de vinte dias, o que foi feito por mim. Foi reiterado, no dia 27 de fevereiro de 2002, o ofício que já havia sido encaminhado no dia 27 de dezembro de 2000 por fax ao INSS com a deliberação deste plenário solicitando que identificasse individualmente as doações constantes no demonstrativo de resultados do ano de 98 a 99, especificada com a identificação, CNPJ, nome, endereço do beneficiário e a data e o valor da doação. E em seguida que se informassem se as doações correspondiam aos objetivos institucionais da entidade. Essa resposta não veio, e na nossa reunião aqui nós decidimos por retirar de pauta o processo para que fosse votado nesta reunião.

Foi o seguinte ofício, Conselheiro Gilson: "Reitero os termos do Ofício CNAS/MPAS 2.594, de 27 de dezembro de 2001, em que este Conselho, com fundamento nas disposições contidas no art. 8º do Decreto 2.536, de 98, solicitou ao INSS a realização de diligência *in loco* na Sociedade de Educação e Assistência Social com a finalidade de:

- a) identificar individualmente as doações constantes no demonstrativo de resultados da entidade no ano de 98 e 99, especificando nessa identificação o CNPJ e o CPF do beneficiário, seu nome e endereço, a data e o valor da doação; e
- b) esclarecer se essas doações correspondem aos objetivos institucionais da entidade.

Em virtude de prazo regimental imposto aos Conselheiros para relatar a matéria, solicito, se possível, encaminhar os resultados da diligência até o próximo dia 8 de março, o que permitirá incluí-lo juntamente com o processo na pauta de julgamento do Conselho na reunião do dia 18 subsequente. Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria expressões de elevada consideração.

Assina: Presidente Antônio Britto."

Logo em seguida houve uma manifestação por parte do INSS dizendo que chegaria na semana passada, mas não chegou. Então o processo entra obrigatoriamente em votação hoje.

GILSON ASSIS DAYRELL - Muito obrigado, Sr. Presidente pelo esclarecimento.

Essa matéria é pacífica, vamos examinar apenas o ano de 98, que está sendo questionado pela equipe de análise. Ao examinarmos o processo, de início, notamos que havia uma interpretação do Serviço de Análise com a qual não poderíamos concordar porque o Decreto nº 2.536/98 exigia - e é claro no decreto - que as demonstrações para fins de gratuidade dos 20% deveriam valer não a partir da data, mas a partir de junho, quando o decreto entraria em plena vigência com relação a esse assunto. A equipe de análise do CNAS considerou que as doações recebidas pela entidade deveriam ser incluídas na receita, com o que não concordamos, porque essas doações, evidentemente de acordo com o Decreto nº 752, que deveria ser o decreto utilizado para exame da matéria, não deveriam ser incluídas na receita. Se não forem incluídas na receita, pelos cálculos que fiz no meu voto distribuído a todos, em 98 a entidade chega a 20,95% de gratuidade, não considerando, nesse ano de 98, as bolsas glosadas internamente pela equipe de análise. Temos então, Sr. Presidente, um espaço amplo para dizer que a entidade cumpriu a gratuidade, porque, além de terem sido excluídas as doações de terceiros à entidade no ano de 98, ainda assim a entidade mantém uma gratuidade 20,95% no ano de 98.

Portanto, o meu voto é no sentido de corrigir esses pontos e conceder a renovação do certificado.

No caso específico, não tendo chegada a informação do INSS que poderia esclarecer essas transferências, nós deveríamos julgar de acordo com o princípio apresentado aqui pelo ilustre advogado colega nosso que defendeu as prestações de contas do Hospital Albert Einstein no sentido de estabelecer que este Conselho, antes do Parecer Jurídico nº 2.140, vinha adotando como decisão considerar as transferências, desde que elas estivessem compatíveis com os objetivos da entidade. Essa era uma prática deste Conselho. A alegação de que no caso da Santa Casa de Misericórdia de Bauru isso não foi aceito se deu porque as transferências não foram feitas de acordo com os objetivos da entidade.

Portanto, sou favorável à aprovação da renovação do certificado da entidade. Se posteriormente o documento do INSS for em contrário, nada impede que seja reaberto o processo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Donadon com a

palavra.

JOÃO DONADON - Nobres Conselheiros, a questão dessa entidade já é por demais conhecida. Ela já sofreu várias representações, duas da Receita Federal e uma do INSS, a última decidida há não muito tempo, em que o Conselho votou pelo não acolhimento da representação, conseqüentemente pelo arquivamento, e não anulando a decisão anterior da entidade.

Naquela oportunidade ficou muito claro - e fora colocado em discussão neste Plenário - que o processo se circunscrevia ao aspecto de representação fiscal e não de renovação. Não poderia ser diferente já que a representação, embora mencionasse diversos exercícios, objetivava a anulação de decisão anterior deste Plenário. Assim, naquela oportunidade analisou-se a situação da entidade até o exercício de 1996. O fato de um Conselheiro ter pego o processo e ter na sua análise avançado não significa que o Plenário tivesse decidido - o entendimento de um não se transfere automaticamente para os demais Conselheiros, que têm as suas próprias convicções. Então é preciso, sim, analisar essa situação em relação aos exercícios de 1997, 1998 e 1999.

Este Conselho, via de regra, salvo algumas exceções, tem acompanhado o estudo do Serviço de Análise, principalmente nas matérias que são mais comuns, a não ser quando se tratam de questões muito relevantes como tivemos oportunidade hoje aqui de verificar e inclusive considerar conveniente submeter ao Ministério uma consulta. Mas de maneira geral nós seguimos os relatos, o estudo do Serviço de Análise para guardar coerência, para que eles possam realmente decidir de acordo com um padrão, um padrão que não privilegia nenhuma entidade, mas adotado de maneira genérica.

O que se percebe é que, em determinados casos - e felizmente ultimamente isso está mudando - as decisões do Serviço de Análise são sempre acatadas ou tomadas como absolutas verdades quando são favoráveis ao entendimento dos Conselheiros; senão, nada presta, o Serviço de Análise não tem nenhuma competência, nenhuma capacidade de fazer uma boa análise nas documentações. Quase que se chega à conclusão de que as entidades têm dois caminhos para obter o certificado: um deles é cumprir os requisitos legais e regulamentares e o outro é ter um amigo Conselheiro. Então é preciso que nós tenhamos consciência do que fazemos para ter coerência.

O serviço de normas, a Comissão de Normas baixou uma orientação apontando claramente que os pareceres da Consultoria Jurídica com o de acordo ministerial constituem norma para ser aplicada por todos os órgãos vinculados ao Ministério. Isso não é entendimento da Comissão de Normas, mas ditado pela Lei

Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. Portanto é uma regra que se aplica a todas as consultorias jurídicas de todos os ministérios, não é privilégio do Ministério da Previdência e Assistência Social. O Parecer nº 2.140 é muito claro na sua ementa ao reza que donativos a outras entidades não são gastos em assistência social, porquanto meros repasses financeiros e não representam custo de atividade. Volto a dizer: nada impede que a entidade faça doações, mas elas não podem ser consideradas como gratuidade até porque se isso ocorresse nenhuma delas aplicaria nada em assistência social: transfeririam umas para outras entidades o valor correspondente ao percentual necessário, e essa outra entidade tomaria aquele valor como receita para aplicar apenas 20% daquela parte. Por sua vez, poderia repassar para outra entidade e assim sucessivamente, para que nenhuma viesse a fazer nada já que isso iria se diluindo no tempo.

No caso específico da entidade SEAS – e eu posso falar bem sobre isso, porque tive oportunidade de analisar não só este processo mas também o anterior, o das representações fiscais – percebemos muito claramente que a parcela mais substancial da gratuidade na verdade são verbas trabalhistas repassadas aos seus empregados, filhos de empregados, professores. Excluídas essas parcelas, que constituem matéria trabalhista já definida por entendimento da própria Consultoria Jurídica - é um entendimento de longa data; se buscarmos nos tribunais trabalhistas vamos encontrar aí um sem-número de decisões dando conta de que isso é verba trabalhista e representa dinheiro para o trabalhador, sujeito inclusive a contribuição previdenciária e Fundo de Garantia -, vamos ver que isso evidentemente não é assistência social. Não bastasse isso, que tenhamos presente o seguinte: se a decisão de conceder essas vantagens decorre de uma convenção trabalhista, um dissídio coletivo a isso se impõe uma obrigação; se há uma obrigação não é assistência livre, espontânea da entidade. Podemos considerar mais: se a entidade não for assistencial, se ela for uma entidade com fins lucrativos, como algumas escolas o são, nem por isso ela vai poder deixar de cumprir a decisão do dissídio, do acordo coletivo de trabalho e portanto não estará fazendo gratuidade nenhuma para seus empregados, ela estará, sim, cumprindo uma determinação legal. Conseqüentemente, não há que se falar em assistência social com parcela paga aos empregados em decorrência de acordo ou convenção coletiva.

Percebe-se que o Serviço de Análise já fez inclusive esse expurgo e chegou à conclusão de que em 97 havia 11% de gratuidade; em 98, 18%, e 99, 23%. Observamos que o Serviço de Análise não levou em consideração, ou melhor, não excluiu os valores transferidos pela entidade a outras pessoas jurídicas com CGC próprio, não o

estabelecimento, mas a outras pessoas jurídicas. Fazendo essas exclusões, de um total que teria sido encontrado de gratuidade de 3,382 milhões na verdade 1,43 milhão foi destinado a outras entidades. Ainda assim o parecer do Serviço de Análise foi muito magnânimo: enquanto ele encontrou, no ano de 97, 11% de gratuidade, eu só encontrei 4,69%, excluídas as parcelas destinadas a outras entidades. Nada impede que ela doe; isso não é motivo para descaracterizar a entidade, mas não se pode considerar como gratuidade à clientela da assistência social.

No ano de 98, dos 5,6 milhões, 3,4 milhões foram destinados a outras pessoas jurídicas, que também a entidade considerou como assistência social. E nesse caso, em vez de 18% que o Serviço de Análise apurou, eu encontrei apenas 11%. No ano de 99, em que o Serviço de Análise havia apurado 7,3 milhões de gratuidade, que gerariam um percentual de 23%, se expurgarmos 2,945 milhões destinados a outras entidades e pessoas jurídicas, o percentual cai para 9,38%.

Respeitando-se exatamente o Parecer nº 2.140, que não podemos deixar de cumprir, a entidade não satisfaz as condições e conseqüentemente deve ter o seu pedido indeferido.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Após as considerações dos Conselheiros relatores a matéria está em discussão. Solicito aos senhores Conselheiros que sejam breves devido ao adiantado da hora. (Pausa.)

Eu tenho uma pergunta a fazer aos Conselheiros relatores. O percentual apresentado, mesmo com as doações, não chega a 20%. É isso?

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, no ano de 97, este assunto foi vencido neste Plenário. Nós já examinamos isso com toda a argumentação, e a entidade, no ano de 97, teve seu certificado deferido. Com relação ao Parecer nº 2.140, telegraficamente diz que não se adota transferência como gratuidade – e esse parecer é do ano 2000, e nós estamos julgando matéria de ano anterior ao parecer. Considero que esse dispositivo não alcança o período, os anos questionados. Além do que essa questão de bolsa para funcionários já foi amplamente discutida aqui. Eu tenho posicionamentos em pareceres da Consultoria Jurídica que são claros a respeito desse assunto enquanto não havia decisão em contrário, e que era a informação que as entidades tinham a respeito disso, que essas decisões quando impostas à entidade por cláusulas de acordo coletivo tinham que ser cumpridas e eram considerados bolsas. O Consultor Jurídico do Ministério da Previdência repetidas vezes me disse, quando estive na presidência desta

Casa, que tínhamos de aceitar essas bolsas, enquanto não havia esses pareceres, especificamente o Parecer 2.414/2001 ou o Decreto 3.504, que também veio exatamente depois, em 2000.

No caso da entidade, as pessoas que receberam essas doações são todas da própria essência da ação da instituição, inclusive entidades que têm o objetivo de fornecer serviços especializados para a própria entidade. Aliás, esse assunto nós discutimos aqui hoje, como transferência de recursos com o fornecimento de livros, etc. e que muitas vezes são mantidos também pela entidade, como é o caso das Edições Loyola.

Creio, Sr. Presidente, que temos os elementos em mãos. Não podemos citar que as entidades têm tais ou quais CNPJs, etc., pois essa é uma informação que não temos, e não sei onde o Conselheiro Donadon as obteve, porque elas não estão na análise nem no processo. Infelizmente, neste caso temos que decidir com os dados que temos. Foi pedida uma diligência que não veio, mas neste caso eu sou favorável à concessão do certificado.

JOÃO DONADON - Eu só queria complementar, lembrando ao Conselheiro que assim como está considerando que o ano de 97 já foi analisado e o fora exatamente no outro processo - e lá há todas essas informações - eu também as fui buscar. Eu analisei exatamente o processo, sequer precisei entrar em contato com a entidade para fazer esse estudo. Mas quero lembrar ao Conselheiro que o Parecer nº 2.140, conquanto seja do ano de 2000, ele se reporta a um processo cujo período de análise correspondia aos anos de 93 a 96. Como o senhor detém esse parecer, basta dar uma olhada no seu item 12: "(...) da análise dos livros diários e das demonstrações contábeis de 1993 a 1996 (...)". Portanto, não se referia absolutamente aos exercícios de 2000 para cá, até porque leva tempo para chegar um processo à consultoria jurídica. E nós estamos sempre analisando exercícios pretéritos – no mínimo, três deles.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antes de passar a palavra para o Humberto eu queria repetir a pergunta: com as doações e com as bolsas para estudantes a entidade chega aos 20%?

GILSON ASSIS DAYRELL - Pela minha análise, chega.

JOÃO DONADON - Se forem incluídas as doações feitas a pessoa

jurídica mais as bolsas aos funcionários é bem provável que sim. Mas, evidentemente, se excluir no primeiro momento, como fez o Serviço de Análise, que excluiu as bolsas concedidas a empregados em consequência de acordos coletivos, ela já não atinge os 20%. O próprio relatório do Serviço de Análise, que nós acompanhamos, dá conta de que em 1997 a entidade cumpria apenas 11% e, em 98, fazia 18%. Se excluísos dessas parcelas também os valores destinados a outras entidades, que evidentemente não são assistenciais, logicamente ela não atende de jeito nenhum. Se considerarem as bolsas concedidas a empregados como gratuidade mas excluírem as parcelas correspondentes a transferências a pessoas jurídicas também não atinge 20%. Portanto, qualquer solução dada para que a entidade atinja a gratuidade necessária, só se nada disso valer, nem o parecer normativo que somos obrigados a respeitar por obediência institucional.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Humberto com a palavra.

HUMBERTO ARAÚJO - Sr. Presidente, senhores Conselheiros, minha intervenção é de caráter - eu diria - quase que moral. Parte da fala do Conselheiro Donadon me deixou muito triste. Ele disse que para uma entidade ter o seu parecer favorável neste Plenário deve satisfazer todas as formalidades que a legislação exige ou tem que ter um amigo neste Conselho. Em meu nome e no nome de todos os Conselheiros, inclusive o do Conselheiro Donadon, eu quero dizer que nós não decidimos por amizade; nós decidimos por consciência de dever. Eu repudio formalmente o entendimento do Conselheiro Donadon nesta assembléia, porque o considero ofensivo à nossa dignidade como Conselheiro.

Segundo aspecto: ele disse que nós acatamos com muito prazer o relatório da equipe de análise quando é favorável ao nosso pensamento, e quando é desfavorável nós discordamos. Quero lembrar ao Conselheiro que ele apresenta em seu relatório, o próprio Conselheiro Donadon, dados da equipe de análise e dados a que ele chegou, com as condições técnicas que tem, diferentes da equipe de análise. Se ele pode apresentar dados diversos dos da equipe de análise, qualquer um de nós neste Conselho tem todo esse direito, desde que tenha razões fáticas para justificar seu voto.

Não podemos descer o nível de discussão num dia em que historicamente este Conselho está marcando um avanço significativo na sua função de Conselho de Assistência Social. Vimos hoje aqui fatos meritório para a tradição deste Conselho e não podemos deixar nessa hora que a discussão desça. Hoje pela manhã

tivemos oportunidade de ouvir aqui opiniões discordantes. Mas o Conselheiro Primo foi brilhante na maneira como apresentou o seu ponto de vista, com dignidade, com respeito aos seus companheiros, com respeito à matéria analisada. Isso dignifica o Conselho. Não podemos de maneira alguma permitir que os debates caiam de nível e que caminhemos para uma discussão completamente vazia, sem sentido e sem resultados positivos. Era essa a contribuição.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Conselheiro Primo com a palavra.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu só quero fazer algumas considerações com relação principalmente à aplicação do parecer. Esse é um ponto importante. Ontem na Comissão de Normas esse assunto foi discutido durante o dia todo para se chegar a uma conclusão. Na Comissão de Normas, mesmo não sendo de forma unânime, chegou-se ao termo de que devemos aplicar o parecer.

O caso vai se restringir nesse momento ao seguinte: se vamos aplicar o parecer e fazer justiça às entidades que já tiveram aplicados esse parecer, o caso por exemplo da Santa Casa de Misericórdia de Bauru, ou se não vamos aplicar esse parecer neste caso específico. Eu acho que é tranquilo, cada Conselheiro tem clara que posição deve adotar. Minha posição é clara: não temos como fugir do parecer, ele é aplicável imediatamente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antes da votação quero dizer que concordo com o Conselheiro Primo quando diz que os Conselheiros estarão votando sobre este ponto importante: cada voto favorável ao deferimento entenderá que na composição da gratuidade não será observada a distribuição de patrimônio, que consta do outro parecer, mas serão computadas as doações. Deixando isso bem claro na hora de proferir o voto, evitaremos discussões no sentido de que o Conselho vota de uma forma hoje e de outra amanhã. Que isto fique na mente de cada Conselheiro: estaremos votando um caso que servirá para tantos outros daqui para frente. E todas as entidades que tiverem no câmpulo da sua gratuidade doações, serão doações para outra entidade, com CNPJ diferente.

Concedo a palavra ao Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON – Sr. Presidente, está aqui o Secretário-Executivo do CNAS, que é um procurador e, portanto, balizador do nosso comportamento.

Talvez fosse interessante ouvi-lo a respeito da aplicação dos pareceres.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Perfeito.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – A aplicação do parecer consta da ata da Comissão de Normas — que já votou a matéria —, que está nas mãos de todos os Conselheiros.

JOÃO DONADON – Qual foi a conclusão a que a Comissão de Normas chegou?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – A Comissão decidiu pela manutenção do parecer.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN – A partir de quando? Da data do parecer?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Eu entendo que o parecer deve ser obedecido. Mas ele tem uma data. E o anterior, que acontece?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – Na verdade, o Parecer nº 2.140 é relativo ao período de 1993 a 1995.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) – Em 1993 foi feito o recadastramento. Ele se refere ao período de 1994 em diante.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – O parecer foi feito tendo como base o período compreendido entre 1993 a 1996.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN – Eu tenho em mãos o Parecer nº 1.601, de 14 de dezembro de 1998, que trata exatamente da gratuidade. Ele também se

refere a fatos pretéritos, apesar de, aqui, se não muito me engano, não dizer quais são. Mas ele diz que é válido o uso da gratuidade do que é dado aos servidores, funcionários, professores etc.

Como eu disse, esse parecer foi proferido em 1998. Em 2000, mudou-se a figura.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Mas esse parecer trata de servidores, na verdade. Ele também trata de doação?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN – É por isso que eu estou perguntando. Mas o Parecer nº 2.414 também trata do mesmo assunto que este aqui.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Quero deixar claro que com relação aos servidores está tudo bem.

Se existe um parecer com referência a isso e ele nos foi apresentado, não há problema.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Já o Parecer nº 2.414, se não me engano, diz que, não...

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Na verdade é o Parecer nº 2.140.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN – Então é o Parecer nº 2.140. Que seja.

JOÃO DONADON – A validade dos pareceres é regulada pela Lei Complementar nº 73. Não depende de entendimento de ninguém, mas de uma lei complementar, que está acima de regulamento e de lei ordinária.

Exatamente por causa dessa leitura diferente que cada um está fazendo da aplicação do parecer, Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir o Consultor Jurídico do Conselho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Falando nele, deixo claro que o Dr. Germano é remanescente da Consultoria Jurídica.

Solicito ao Dr. Germano que nos responda os seguintes questionamentos: podemos aplicar o Parecer nº 2.140 à questão das doações? Esse parecer, emitido no processo da Santa Casa de Bauru, pode ser aplicado ao caso específico da SEAS?

GILSON ASSIS DAYRELL – Sr. Presidente, a meu ver, a grande questão que deveria ser examinada é a seguinte: há comportamentos distintos da nossa Consultoria Jurídica, como acabou de relatar o Conselheiro Eugênio.

Portanto, nós temos que seguir a prática do nosso Conselho, que vinha sendo a de aprovarmos uma questão grande, até que entraram em vigor determinados entendimentos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Repetirei uma coisa importante. Eu concordo com o senhor, mas o que nós estamos buscando são subsídios para o Conselheiro proferir o seu voto.

É evidente que ele proferirá o voto que achar melhor, mas eu não posso furtar do Conselheiro a possibilidade de ouvir o procurador e demais pessoas que estão à disposição de expor o seu entendimento jurídico acerca do tema.

GILSON ASSIS DAYRELL - É lógico que não. Eu não tenho nada contra.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O procurador não vai decidir, pois não é um Conselheiro. Nós vamos apenas ouvir o que ele tem a dizer e colher mais um elemento que nos ajudará a julgar, como aconteceu em casos anteriores.

TÂNIA MARA GARIB – Sr. Presidente, para nós é importante ouvir o ex-Coordenador da Comissão e hoje Secretário-Executivo do Conselho, Dr. Germano, e eu gostaria que, na sua intervenção, ele contemplasse a questão trazida pelo Conselheiro Eugênio.

Um parecer da Consultoria Jurídica trata da gratuidade; outro parecer trata do que pode ser considerado gratuidade. São duas matérias distintas. Os dois pareceres não fazem referência à mesma matéria. Corrija-me se eu estiver errada. Um parecer faz referência ao que é considerado gratuidade e deixa de sê-lo quando vai para pessoas que têm outros CNPJs.

Esse é o último parecer de 2000, que, na minha concepção, nós temos que acatar, embasados até na decisão da Comissão de Normas e, acima da Comissão, pela legislação.

O outro parecer define as gratuidades e diz que até 1998 deveria ser acatada essa situação. Está certo?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Mas o de 1998, pelo que eu entendi, trata apenas de empregados. Não é isso?

TÂNIA MARA GARIB – Exatamente. Ele trata da gratuidade de bolsas para empregados.

Por isso, gostaria que o Secretário-Executivo nos esclarecesse se esse aspecto foi observado quando ele fez a análise.

MÁRIO GERMANO BORGES FILHO – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, a rigor, o parecer é a interpretação do órgão jurídico máximo do Ministério, representado pela Consultoria Jurídica, sobre o alcance e a extensão da norma legal.

Essa explicitação, se aprovada pelo Ministro de Estado, obriga, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 1993, todos os órgãos autônomos e entidades vinculadas do Ministério, naquele caso concreto que foi analisado.

Não sendo o caso concreto para o qual foi elaborado o parecer, é preciso verificar se nele estão presentes situações de absoluta igualdade como as que deram origem ao parecer, para que ele possa novamente ser aplicado.

A partir da aprovação de um parecer pelo Sr. Ministro de Estado não há que se falar em engessamento do entendimento jurídico sobre a aplicabilidade da lei pela Administração. Esse engessamento não existe. O próprio parecer admite contestação fundamentada para que possa ser revisto, se situações novas se apresentarem e recomendarem essa necessidade.

Portanto, é possível, sim, ao Conselho decidir o caso concreto de modo diverso do ditado pelo parecer, mesmo que alguns entendam que o caso concreto em análise é análogo a um que já foi objeto de parecer, porque analogia não é semelhança. Semelhança é igualdade; analogia é a existência de pontos em comum, que fazem identidade, mas não são iguais e, portanto, recomendam um novo estudo da matéria pela própria Consultoria Jurídica.

Portanto, a aplicação ou não de um parecer, por analogia, em cada processo é uma decisão que compete ao Conselho adotar, segundo o que encontrar nos autos.

A obrigatoriedade se restringe ao parecer aprovado pelo Ministro no caso concreto, no processo específico de que trata.

É o que diz o art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

JOÃO DONADON – E o parecer normativo, como é o caso do Parecer nº 2.414?

MÁRIO GERMANO BORGES FILHO – O Parecer nº 2.414 é de 2001. Foi feito pelo Dr. Warney.

Os pareceres normativos buscam abranger a generalidade maior que se possa conceber.

No entanto, por mais preparado que esteja o parecerista e por mais alcance que sua visão tenha, ele não é capaz de prever todas as hipóteses. Ele prevê, genericamente, a maior incidência dessas hipóteses.

Portanto, um parecer normativo pode e deve ser aplicado, quando aprovado pelo Ministro, se o caso for absolutamente semelhante à situação nele descrita. Não sendo assim, o caso é de revisão do parecer ou de decisão do Conselho e, em grau de recurso ao Ministro. O caso concreto será analisado e será expedido um pronunciamento relativamente a ele.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Alguma pergunta ao Secretário-Executivo?

Concedo a palavra à Irmã Tereza.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ – Agradeço ao Dr. Germano os esclarecimentos prestados, lamentando que eles não tenham sido apresentados ontem, o que teria evitado muita discussão hoje.

Agradeço também ao Conselheiro João Donadon, que suscitou a presença do Dr. Germano e esses esclarecimentos.

Agora não há dúvida. A questão ficou clara. Eu já havia chegado a essa mesma conclusão, porque fiquei até quase 1 hora da manhã procurando todo esse esclarecimento para chegar aqui hoje mais tranqüila.

MÁRIO GERMANO BORGES FILHO – Irmã, eu me desculpo pela ausência. Eu tive problemas particulares em família que me retiveram em Goiânia além do previsto.

Eu também lamento, realmente, que não tenha estado presente ontem, porque a perda maior foi minha.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Deste momento em diante é muito importante que o senhor esteja presente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Agradeço a presença do Sr. Secretário-Executivo.

A matéria está em votação.

Por haver dois pareceres — um pelo deferimento, proferido pelo Conselheiro Gilson, e um pelo indeferimento, proferido pelo Conselheiro Donadon, em acatamento à sugestão do Serviço de Análise —, nós votaremos pelo deferimento ou pelo indeferimento.

Não usaremos a terminologia "voto com o relator fulano" porque, parodiando o Dr. Humberto, nós não estamos aqui em lados opostos.

Votaremos pelo deferimento ou indeferimento.

Como vota o Conselheiro Marcelo?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu me abstenho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- O Conselheiro Gilson já declarou o seu voto.

Como votam os Conselheiros?

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ – Pelo deferimento.

JOÃO DE DEUS PASSOS - Pelo indeferimento.

CARLA ROSANE BRESSAN – Pelo deferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- O Conselheiro João Donadon já manifestou o seu voto.

Como vota o Conselheiro Carlos Ajur?

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA – Sr. Presidente, antes de proferir e justificar o meu voto, gostaria de agradecer ao Dr. Humberto e dizer ao nobre Conselheiro Donadon, por quem tenho uma grande admiração, que repudio e protesto contra suas declarações quando diz que as entidades têm aprovados seus pleitos se têm amigos Conselheiros e que os Conselheiros só votam em análises proferidas pela equipe de análise do CNAS se estas condizem com o seu pensamento.

Solicito que isso fique registrado em ata, porque se os afiliados da Febec, ao lerem essa ata e tomarem conhecimento dessa observação, souberem que o seu representante neste Conselho não se manifestou, pensarão que sua postura é condizente com o que foi dito.

O meu voto é pelo deferimento.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO – Pelo deferimento, Sr. Presidente.

MARIA APARECIDA MEDRADO – Pelo deferimento.

TÂNIA MARA GARIB – Pelo indeferimento.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA – Pelo indeferimento.

CHARLES ROBERTO PRANKE – Fazendo minhas as palavras do Dr. Humberto, voto pelo deferimento.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN – Abstenho-me, Sr. Presidente.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Pelo deferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Quantos votos houve pelo deferimento do pedido?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Duas abstenções, quatro votos pelo indeferimento e oito pelo deferimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Foi deferida a renovação da SEAS. Seguindo a ordem natural dos trabalhos, nós passaríamos a ouvir alguns relatórios, mas já está presente a Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados. A Conselheira Tânia está com o parecer?

TÂNIA MARA GARIB - Estou com o parecer aqui.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Então, nós estamos prontos. Já são 17 horas. Eu tenho que pegar um vô. Eu pergunto à Conselheira se teria alguma objeção a retirarmos de pauta este item, relatado por ela. (Pausa.)

Não deseja que o retiremos ou não tem nenhuma objeção?

Na verdade, ocorreu o seguinte: nós não colocamos o processo em votação logo no início da reunião porque chegou a mim a informação de que ainda faltavam documentos. Por isso eu o deixei por último.

Como a entidade me avisou que já estava tudo pronto, eu iria colocar o processo em votação agora. No entanto, eu e a Conselheira Tânia temos que nos ausentar desta reunião porque vamos participar de um debate em São Paulo.

Então, pelo fato de a Conselheira Tânia ser a Relatora do processo, eu não posso prescindir disso. Por isso estou pedindo a compreensão dos senhores. Assim como eu compreendi o problema dos senhores representantes da SEAS e deixei a análise do seu processo por último, peço, agora, a compreensão dos senhores, a fim de que possamos analisá-lo na próxima reunião.

Seria possível?

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA – Sr. Presidente, desejo apresentar uma questão de ordem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Com a palavra o Conselheiro Carlos Ajur.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA – Sr. Presidente, assim como o senhor e a Conselheira Tânia, que se estão retirando da reunião, parece-me que vários Conselheiros têm vôo marcado para esse horário.

Por isso eu pergunto se há possibilidade de se fazer uma verificação de *quorum*, a fim de sabermos se é possível a reunião prosseguir.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Há *quorum*. Isso não é dificuldade.

E também há tempo hábil, porque nós temos ainda cerca de meia hora de discussão.

Estou preocupado porque a Conselheira Tânia é justamente a Relatora do processo, e, deixando a reunião, ela não poderia relatá-lo.

Eu passarei a Presidência a outro Conselheiro, que relatará os outros dois processos e conduzirá a reunião durante os informes das Comissões.

TÂNIA MARA GARIB – Sr. Presidente, eu acho muito estranho fazer defesa oral quando o processo está sendo apresentado pela primeira vez. Não estamos fazendo uma reconsideração nem analisando um pedido de vista; trata-se da primeira apresentação.

Além disso, o processo, como está, efetivamente não diz respeito a uma entidade de assistência social.

Por essas razões, gostaria que a análise do processo fosse transferida para a próxima reunião. Mas como foi concedido o pedido de sustentação oral à entidade, eu acredito que alguém tenha que abordar essa questão e depois submeter o seu entendimento ao Plenário para votação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Conselheira Tânia, o pedido de sustentação oral, neste caso, não está condicionado a nenhuma fase de tramitação de processo. É um direito da entidade, inerente ao direito de defesa contido na Constituição Federal, que nós não podemos cercear.

Por isso nós temos que conceder às entidades a oportunidade de fazerem sustentação oral na formulação e no encaminhamento do processo.

O problema, na verdade, é operacional e decorrente do fato de nós termos cedido ao apelo da entidade e deixado esse processo para ser analisado por último. No entanto, infelizmente, por causa do adiantado da hora, nós estamos tendo este impedimento de tempo.

É por isso que eu estou pedindo a compreensão da entidade para apreciarmos o processo na próxima plenária.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – Que itens da pauta ainda não foram apreciados, Sr. Presidente?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Falta apreciarmos três processos, o que será feito rapidamente; dois relatados pelo Conselheiro Charles, que dizem respeito ao Instituto Metodista de Ensino Superior; um referente à Casa da Amizade Santa Cruz, que também é um procedimento rápido, e um que trata da Apae de Rio Vermelho, que o Eduardo me disse que também é rápido e sobre o qual outro Conselheiro poderia fazer a leitura.

Depois devem ser feitos os informes das Comissões de Normas, de Política e de Financiamento.

Há, ainda, o processo da Fundação Áttila Taborda, que não está aqui porque a Livia não está presente.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Não poderíamos deixar esses processos para depois e tratarmos somente do tema relativo à Comissão de Normas e à de Financiamento? Isso seria interessante até porque os temas estão unidos num só e, por outro lado, dependem de uma resolução que terá que ser votada aqui.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Podemos.

Eu constatei que os pedidos de vista do Conselheiro Eduardo foram incluídos pela primeira vez, assim como o do Conselheiro Charles, e para representação fiscal não há prazo.

Portanto, se assim quisermos, podemos deixar os processos para a próxima reunião — quando, com mais calma, nós os estudaremos — e ouvirmos os relatos das Comissões.

Está bem?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Está bem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Eu preciso me ausentar da reunião.

Antes, porém, agradeço aos Conselheiros a colaboração. Eu fui convidado para participar de um debate sobre os hospitais filantrópicos e o SUS, promovido pela *Folha de S.Paulo*.

A Conselheira Tânia predispôs-se a me acompanhar. Ela está indo para o Mato Grosso do Sul, mas desdobrará a sua passagem para ir a São Paulo.

Nesse debate eu transmitirei exatamente o que falamos nas discussões do Conselho, defendendo três pontos. O primeiro deles é o fato de nós acreditarmos serem os Conselhos Estaduais, o Nacional e os Municipais fóruns legítimos para a discussão da Política de Assistência Social e — no caso do Conselho Nacional — da filantropia.

Direi que acredito na filantropia realizada de forma séria e na assistência social destinada a complementar as ações do Estado.

Por fim, direi que é preciso ser feita, com a participação do Conselho, uma análise geral da legislação brasileira sobre filantropia. Com isso poderemos aprimorar o nosso *modus operandi*, eliminando algumas de nossas dificuldades operacionais, como a falta de pessoal para analisar processos, que ficam à mercê de inúmeros decretos, normas e leis, sobre os quais ficamos permanentemente debruçados.

Portanto, o que eu defendo não é que a regra se flexibilize ou se torne mais rígida, mas que seja uniforme, para que o seu destinatário seja efetivamente a população carente. Se para isso a entidade tiver que atender 100% do seu público pelo SUS, isso terá que ser cumprido.

Mas uma regra que muda constantemente, sobre a qual são emitidos inúmeros pareceres, que nós ficamos discutindo, não é viável.

Eu defendo que nós tenhamos clareza no País com referência às regras da concessão do Cebas.

Concedo a palavra à Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Falarei rapidíssimo.

Tenho uma sugestão a fazer. Não é preciso decidir agora, mas isso deve ser feito logo, porque a próxima reunião já está marcada. Sugiro que na próxima reunião as reuniões da Comissão sejam feitas de manhã e à tarde seja iniciada a plenária.

Isso evitará o que aconteceu hoje: eu recebi muitos processos para relatar — acredito que todos os Conselheiros também devem ter recebido — e novamente nós vamos fazer apenas isso, quando há questões políticas importantes a serem discutidas, algumas delas trazidas pelas Comissões de Financiamento e de Política.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- A grande dificuldade, Conselheira, não foi causada pelo relato de processos. Nós acumulamos praticamente oito processos que vinham de relatorias, entre eles o caso do Albert Einstein e o do Sírio-Libanês.

Eu peço a sua compreensão, porque a pauta foi feita para ser toda analisada hoje. O problema é que houve discussões demoradas.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Eu não quero criar problemas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- A senhora não está criando problemas, Conselheira. Eu estou apenas lhe dizendo que a reunião de hoje foi ímpar, diferente, porque nela foram abordados pontos extremamente polêmicos. Nós gastamos uma hora e meia com um processo, que foi o do Albert Einstein.

Isso quebrou qualquer tipo de programação.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – De qualquer forma, Sr. Presidente, por favor, pense nessa proposta, que não vai aumentar em nada o trabalho, mas vai apenas organizar a reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Sim, eu pensarei.

Como eu estou deixando a reunião, peço aos Conselheiros que escolham alguém para presidi-la de agora em diante, porque o Vice-Presidente não está presente para dar seqüência à plenária. (Pausa.)

Eu sugiro que o Conselheiro Eugênio assuma a Presidência da plenária. (Pausa.)

O senhor nunca assumiu a Presidência. Faça-o uma vez.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO – Sr. Presidente, antes de o senhor se retirar da reunião, desejo lembrar que esta é a segunda vez que o processo da Fundação Áttila Taborda volta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Eu sei. Isso aconteceu porque a Conselheira Lívia e o Conselheiro Floriano não estavam presentes para relatá-lo.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO – Mas também não foi incluído o parecer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Sugeriu-se que o processo da Fundação Áttila Taborda fosse retirado de pauta a pedido da entidade, porque precisava ser feita uma análise de documentos.

Eu passei essa informação para o Conselheiro Floriano, que não retornou à tarde. Por isso eu estou dizendo para os Conselheiros que ainda há três processos a serem analisados. Eu falei do processo da Fundação Áttila Taborda.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO – Sim, mas esta reunião é o último prazo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Conselheiro Eugênio, por favor, coloque em votação o processo da Fundação Áttila Taborda, conforme está no parecer do Serviço de Análise, atendendo à solicitação da Conselheira Dora, porque há duas sessões ele não é apreciado.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Vamos pedir o parecer do Serviço de Análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Isso.

(Assume a Presidência, na condição de Presidente *ad hoc*, o Conselheiro Eugênio Guilherme Himmen.)

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Sr. Presidente, eu proponho que seja lida logo a síntese da reunião da Comissão de Financiamento, visto que ela contém uma resolução, que tem que ser votada. Eu estive olhando e não vi nenhuma resolução no relato da Comissão de Política nem no da Comissão de Normas.

Por isso proponho uma inversão, de modo que a Comissão de Financiamento faça a primeira apresentação, se não houver nenhuma objeção.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen) - O processo da Áttila Taborda terá de ser votado.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Ah, o da Fundação Áttila Taborda terá que ser votado? (Pausa.)

Há *quorum*.

Eu solicito que os Conselheiros façam um esforço para ficar na reunião, porque há uma questão importante para ser decidida.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Eu não achei o processo da Fundação Áttila Taborda.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Quem vai defendê-la?

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Srs. Conselheiros, eu não encontrei o processo da Fundação Áttila Taborda, que deveremos apreciar agora. Vamos esperar o Dr. Germano voltar, para ver se ele traz alguma coisa.

Enquanto esperamos a volta do Dr. Germano, podemos ouvir o relatório da Comissão de Financiamento.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Enquanto ele foi buscar o relatório, vou ler, por determinação do Presidente, o relatório da Comissão de Financiamento.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Solicito aos Srs. Conselheiros que façam silêncio e prestem atenção ao que a Conselheira Maria de Fátima irá dizer, pois ela fará a apresentação do relato da reunião da Comissão de Financiamento.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Eu vou ler, porque é mais rápido.

"Ata-Síntese da Reunião da Comissão de Financiamento."

Consta da ata a relação dos presentes à reunião.

“Chamou-se a atenção para a presença da quase totalidade dos membros titulares, de dois suplentes e mais a presença da Comissão de Política, representada pelas Conselheiras Tânia Garib e Marlete Oliveira, e de representante da SEAS, Dra. Maria Albanita Roberta."

Nós consideramos essa uma reunião importante da Comissão de Financiamento.

Os assuntos tratados foram os temas comuns às Comissões Temáticas do CNAS, que estão apensados à página 4. As sugestões de temas para nós foram as seguintes: para março, "O projeto de emenda constitucional", que deveria ter sido

abordado hoje pelo Deputado Eduardo Barbosa e não foi feito. Teremos que ver como será resolvido isso.

O tema escolhido para abril é o "Critério de partilha para 2003"; para maio, "III Conferência: estratégia da execução das deliberações"; para junho, "O papel e a autonomia dos Conselhos em sua relação com as instâncias governamentais"; para julho, "O critério de partilha, indicadores de qualidade da Política de Assistência Social e o monitoramento e avaliação de programas, projetos e serviços"; para agosto ficou a discussão sobre "Os conceitos de mínimos sociais e necessidades básicas"; em outubro discutiremos "O papel da Assistência Social e da Previdência na seguridade social brasileira"; em novembro, "A Assistência Social e os desafios da intersetorialidade com as políticas sociais"; em dezembro, "A política de co-financiamento da Assistência Social".

Essas propostas foram feitas pela Comissão, mesmo considerando que ela provavelmente sofrerá mudanças após a eleição para o CNAS. Portanto, elas não são definitivas, aliás, como nenhuma temática. Nós as estamos apresentando apenas como propostas para serem discutidas frente à experiência da Comissão de Financiamento.

Esses foram os temas apresentados para as reuniões plenárias.

Nos temas específicos, nós consideramos os critérios de repartição de recursos para 2003.

A Comissão de Financiamento solicitou a presença da SEAS nessa reunião, no intuito de promover a discussão de como estaria o processo de desenvolvimento de novos critérios de repartição de recursos para 2003, fazendo-se cumprir o art. 2º da Resolução CNAS nº 116, de 17 de junho de 2001, que diz:

Art. 2º - Instar a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS para que inicie, ainda neste exercício, estudos visando à avaliação e, se for o caso, adequação dos critérios de repartição de recursos à realidade atual.

A Comissão teve a grata satisfação de contar com a presença da Comissão de Política.

Nós destacamos a escolha dos critérios porque esse tema já estava sistematicamente aguardando uma decisão. Na primeira vez foram adotados os critérios do IPEA, que não foram aceitos pela maioria dos estados. Mas como não havia outros critérios, foi acordado que aqueles seriam seguidos, apenas considerando que nenhum estado perderia ou teria diminuído o que já vinha recebendo do Governo Federal.

Como no ano seguinte a SEAS não encaminhou a discussão sobre os critérios de repasse de recursos, continuaram sendo utilizados os mesmos critérios.

Quando foi feita essa avaliação, este Conselho decidiu, por maioria — a decisão não foi unânime, mas por maioria —, continuar adotando os mesmos critérios anteriores, no entanto, com a resolução de que, para o ano 2003, o repasse já fosse feito com base em novos critérios.

Com isso, a Comissão de Financiamento, da qual faço parte, junto com a companheira Tânia, elaborou uma resolução, a ser aprovada por este Conselho.

Portanto, peço aos Conselheiros que tomem conhecimento da resolução que está sendo proposta pela Comissão de Financiamento, em conjunto com a Conselheira Tânia, e a analisem.

Ela foi elaborada em conjunto pelas duas Comissões. Foi formada uma pequena Comissão por mim, pela Conselheira Tânia, pelo Conselheiro Charles e pela Mercedes.

Os companheiros deram importantes contribuições para a elaboração desta resolução. Aliás, a Comissão como um todo colaborou, com a sua discussão anterior.

Passo a ler a resolução:

"O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2001, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da competência estabelecida no inciso VI do art. 26 do Regimento Interno do CNAS, e considerando o estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, em seu art. 18, incisos II, IX e XI, o Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS encaminha à Secretaria de Estado da Assistência Social — SEAS, órgão gestor da assistência social, a seguinte deliberação:

Art. 1º - Elaborar os diferentes níveis de abrangência (complexidade) da assistência social.

Parágrafo Único - Nos níveis de abrangência devem ser considerados como primário o combate à pobreza/fome, avançando progressivamente para o suprimento de outras necessidades básicas, apoio familiar, até o desenvolvimento de programas de auto-sustentação comunitária de caráter emancipatório."

Isso ocorreria desde a situação atual, de fome, até uma situação de maior emancipação da população-alvo da assistência social.

"Art. 2º - Identificar os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Parágrafo Único - Na identificação dos serviços deve ser considerado o seu caráter universal para toda a população demandatária da Política de Assistência Social. Os programas e projetos devem direcionar para a promoção social, priorizando a inserção profissional e a geração de renda com vista à inclusão social, podendo vir a demandar novos serviços, de acordo com o desenvolvimento político e social do País. Já os benefícios assegurados na Constituição Federal e na LOAS e outros que venham a ser criados” – de acordo com a situação do País –, “devem ser mantidos a todos os demandatários, com vistas a atendê-los socialmente, ampliando a inclusão social e combatendo as desigualdades. Visando à unidade estabelecida nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, na LOAS e nas deliberações das três Conferências Nacionais já realizadas, é urgente que o órgão gestor nacional viabilize o comando único da assistência social.

Art. 3º - Elaborar os critérios de partilha em conformidade com os indicadores abaixo.

Parágrafo Único - Nos critérios de partilha, os indicadores fundamentais no momento de desenvolvimento político e social atual devem ser aplicados para os serviços.”

Evidentemente nós estamos dando o pontapé inicial. Depois eu digo como isso seria desenvolvido de forma organizada.

Continuo a ler o a resolução:

"São eles:

a) população com renda *per capita* até meio salário mínimo."

Evidentemente a nossa proposta é de um salário mínimo, mas até agora só foi possível estabelecermos meio salário mínimo.

Prossigo a leitura:

"b) indicadores sociais medidos pelo último Índice de Desenvolvimento Humano — IDH e Índice de Desenvolvimento Infantil — IDI;

c) regionalização, considerando as diferentes desigualdades da região;

d) a capacidade instalada para execução."

Nós consideramos que a incumbência de estabelecer os critérios de partilha é do órgão gestor. Isso ficou bem definido na reunião anterior da Comissão de Financiamento.

Isso seria feito principalmente pelo órgão gestor, mas ele encaminharia ao CNAS, em especial às suas Comissões de Política e de Financiamento, progressivamente, o desenvolvimento das questões que fossem acontecendo, para que

não se aceitassem novamente pacotes que já viessem fechados, sem que tivéssemos condições de contribuir para a melhoria desses indicadores.

Mas a questão fundamental estaria a cargo da SEAS.

Volto a ler a resolução.

"Art. 4º - Mesmo considerando que os recursos hoje disponíveis não atendem toda a demanda da assistência social acima estabelecida, entende-se que não pode haver redução dos valores já conquistados pelos estados."

Isso já foi firmado em acordos anteriores.

"Os recursos novos devem ser aplicados exclusivamente em serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, não contemplando mais serviços de outras políticas públicas.

Programas como creches, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências — PPD, devem paulatinamente migrar para as devidas políticas públicas, quando, então, seus recursos deverão ser realocados para os da assistência social."

Isso significa que os programas migrarão, mas os recursos permanecerão na área da assistência social.

"Art. 5º - As diretrizes e critérios aqui expressos devem ser considerados nos Planos Plurianuais das três esferas de Poder."

Esta é uma questão fundamental, abordada inclusive na III Conferência Nacional de Assistência Social com muita ênfase. É muito importante tratarmos do Plano Municipal, do Estadual e do Federal.

É esta a resolução proposta.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Muito obrigado, Conselheira Fátima.

Vamos pôr em discussão a resolução.

Já foram suscitada duas questões, uma delas, por mim. Esse texto passou pelo nosso crivo jurídico?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – As resoluções do CNAS são trazidas ao Plenário, que as discute e lhes dá os encaminhamentos devidos.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Sim, mas eu gostaria de saber se a forma está correta.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – A forma, depois, é adequada pela assessoria do Dr. Germano.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Eu entendo que seria necessário fazer logo isso.

Eu acredito que a discussão aqui vá ser bastante grande.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO – Exatamente.

Sr. Presidente, peço a palavra, porque tenho que sair agora.

Eu discordo do art. 4º, e como eu tenho que sair agora, assim como outros Conselheiros, eu pediria que essa discussão fosse adiada para a próxima reunião.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Para a próxima reunião está prevista a discussão sobre os critérios de partilha.

A SEAS está aqui presente e pode reafirmar que existem divergências acerca dessas observações.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO – Inclusive porque isso está na Constituição Federal, que nós não podemos mudar.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Temos, então, a proposta da Conselheira Lizair: discutir o assunto na próxima reunião.

A sugestão que eu dou é passarmos esse texto para a assessoria jurídica para revisá-lo, distribuir a todos os Conselheiros o texto definitivo, nós o estudarmos e o discutirmos na próxima reunião, porque eu acredito que o debate acerca desta matéria vá demorar muito, e logo nós começaremos a sofrer inclusive falta de *quorum*.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - E é o Presidente quem vai assinar.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Sim, é o Presidente quem vai assinar.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Quanto à forma nós não nos devemos preocupar; o problema é o conteúdo.

Todas as resoluções discutidas aqui passam, sem dúvida nenhuma, pela Secretaria Executiva. Pelo Presidente também, mas ele sabia que existia essa resolução, porque eu lhe disse isso, e ele deixou que fosse lida, para que os Conselheiros se manifestassem a respeito.

Não é o Presidente quem vai decidir se vai ser ou não aprovada. O Presidente assina, mas quem delibera é o Conselho.

O que está sendo apresentado aqui são divergências.

Mas mesmo que isso não seja aprovado como resolução, na medida em que me parece que a SEAS vai encaminhar algumas dessas questões que foram discutidas e sobre as quais não há divergência, acho que elas devem ser consideradas.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Concedo a palavra à Conselheira Regina.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS – Esta é uma resolução complexa, que exige um amplo debate para ser resolvida, no final, junto ao Plenário.

Meu vôo sai às 18h30min. São exatamente 17h30min. Por isso, não posso permanecer aqui para participar desta discussão, da qual eu tenho interesse de participar.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Eu também.

CARLA ROSANE BRESSAN - Complementando o que disseram as duas Conselheiras que me antecederam, tenho uma solicitação a fazer. Se o encaminhamento dado à resolução for remetê-la à assessoria jurídica e, depois, discuti-la em reunião, solicito que seja enviado a nós, Conselheiros, com antecedência, os elementos da discussão sobre os critérios de partilha.

Não podemos tomar conhecimento desses critérios na hora da votação. Esta é uma discussão muito séria e complexa, que envolve muitos dados provenientes da primeira, segunda e terceira conferências.

Nós temos uma responsabilidade muito grande, o que torna necessário recebermos o material com antecedência para podermos estudá-lo e, na plenária seguinte, podermos nos pronunciar acerca do assunto.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – O encaminhamento dado é o de que as Comissões discutiriam o assunto, trariam para o Plenário a conclusão a que chegassem e só numa outra reunião deliberariam. Esta não é uma deliberação para ser feita à queima-roupa, como ocorreu. Mas isso também não pode ser feito por pacote.

Eu acho que nós teremos que definir algumas questões e gostaria de ouvir o que a Marlete, que é da SEAS, sugere sobre as propostas que estão sendo apresentadas.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Concedo a palavra ao Conselheiro Carlos Ajur.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA – Sr. Presidente, nós somos representante dos portadores de deficiência. O art. 4º da resolução trata da habilitação e da reabilitação das pessoas portadoras de deficiências. Neste Conselho têm assento vários representante de entidades que trabalham nessa área.

Portanto, o art. 4º da resolução carece uma discussão maior por este Plenário, em especial por determinados Conselheiros.

Por isso, o meu encaminhamento é o seguinte: ou se transfere a discussão desta resolução para a próxima reunião ou a votamos hoje, retirando o art. 4º.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Eu acredito que vá haver um esvaziamento do plenário.

Aliás, para apreciarmos o processo que devemos ler a seguir é preciso haver onze Conselheiros votantes, e, pelo que me consta, já não há esse *quorum*.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Então eu tenho uma proposta concreta a fazer. Está prevista a realização de uma reunião da Comissão de Política e de Financiamento. Sugiro que, com base nessa resolução e nas questões relacionadas aos critérios de repasse de recursos, em cuja discussão a SEAS já tem avançado, nós façamos uma nova discussão e encaminheamos alguma questão que surgir, observando o que foi suscitado pelo representante das pessoas portadoras de deficiências, que em nenhum momento foram esquecidas.

Nós estamos trazendo o assunto para cá com o objetivo de discuti-lo. Mas é pena — eu já disse isso antes — que tenhamos passado o tempo inteiro discutindo

outras matérias, por mais importante que tenham sido todas as outras discussões, e tenhamos deixado de lado um tema desta magnitude, que agora terá que ser discutido em cima da hora.

Eu sinto muito ter dito isso, mas, de qualquer forma, eu só quis reiterar o pedido que havia feito antes para o Brito: que dê mais espaço para a Política de Assistência Social e tente discutir melhor o tema.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO – Eu acho inclusive que este artigo tem que ser discutido também com o Conade, que é o órgão que trabalha e que coordena a política do PPD. Isso é feito junto com o Conade, do qual também participa a SEAS.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Eu concordo com esse encaminhamento.

É o seguinte o encaminhamento: a resolução estaria suspensa. Na próxima data prevista seria realizada uma reunião da Comissão de Política e Financiamento para discutir os critérios de partilha e rediscutir essa resolução, e, na próxima reunião deste Conselho, traríamos outras questões. Não há outra coisa a ser feita.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Concedo a palavra ao Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – Solicito ao senhor que proceda à verificação de *quorum*.

Há matérias a serem votadas.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- É preciso haver na reunião onze Conselheiros, e neste momento há apenas nove.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Alguém tem outro encaminhamento?

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA – Não. O encaminhamento que nós apresentamos, Conselheira Fátima, é o de que a discussão seja transferida para a próxima reunião.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Foi esse o encaminhamento que eu apresentei.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA – Sim. Apoiamos o seu encaminhamento. Vamos bater o martelo!

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Nós teremos que encerrar a reunião, porque não há mais *quorum*.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA – Sr. Presidente, desejo acrescentar uma observação.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, eu sei que não há *quorum*, mas existe uma proposta de um grupo de trabalho da Comissão de Normas, que será discutido na próxima reunião da Comissão, que eu queria que os Conselheiros presentes conhecessem. Os que não estão presentes o lerão depois.

Da mesma forma, o assunto relativo a donativos deverá ser rediscutido na próxima reunião, em face desse novo posicionamento do Secretário-Executivo.

Quanto ao resto, está descrito na ata. É só ler.

Há, ainda, o processo da Fundação Áttila Taborda, que deveria ter sido votado hoje, que é o último dia do prazo. Mas, como não há *quorum*, a votação fica automaticamente transferida para a próxima reunião.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Não há *quorum*, e, por isso, a votação fica automaticamente adiada para a próxima reunião.

Infelizmente, é o que ocorre.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA – Sr. Presidente, desejo fazer uma observação.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Concedo a palavra à Conselheira Marlete.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA – A Comissão de Política, a de Financiamento e a Diretoria da SEAS discutiram os critérios de repasse, baseadas num documento do Conselho que estabelece as diretrizes para a SEAS começar a trabalhar essa questão, a fim de discuti-la na próxima reunião, no próximo mês, nas Comissões.

Não foi dito que seria discutida hoje, aqui no Conselho, uma resolução sobre o tema e nem foi discutida esta última questão também.

O tema abordado nesta resolução não foi discutido quando estavam as duas Comissões juntas. Foi decidido que um documento do Conselho daria as diretrizes para a SEAS iniciar um estudo sobre o critério de partilha para o ano de 2003.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – A Conselheira fez uma observação que me parece uma denúncia envolvendo as pessoas que ficaram, como eu, Charles, Tânia e Mercedes.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA – Eu disse na Comissão, Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Pela informação transmitida pela Tânia, nós entendemos que a Comissão de Financiamento, fundamentalmente — porque só havia duas pessoas da Comissão de Política — e a Comissão de Política haviam escolhido três pessoas, Charles, eu e a Tânia, e mais a Mercedes, que é a Coordenadora da Comissão de Financiamento, para fazer o encaminhamento a ser dirigido à SEAS. Nós entendemos que isso deveria ser feito por intermédio de uma resolução.

Mas se não deve ser feito dessa forma, mas por um encaminhamento para a SEAS considerar etc., que isso nos seja dito claramente.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA – Nós entendemos que seria elaborado um primeiro documento, que seria discutido no próximo mês, e não uma resolução.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Conselheira Marlete, eu participei da reunião da Comissão de Financiamento em que tratamos de uma série de

assuntos e estabelecemos algumas diretrizes que gostaríamos que fossem implementadas.

É evidente que a senhora esteve presente e já sabe quais são. A sua colega Roberta também esteve presente àquela reunião e, portanto, ambas já têm uma idéia do que se pretende ter. Não é por causa de uma resolução ou de um encaminhamento que nós vamos deixar de trabalhar.

Essa resolução será passada à Secretaria Executiva, para ser examinada, e depois nós vamos discutir isso.

Outra coisa: nós discutimos, na reunião da Comissão de Financiamento, uma proposta de fazer uma pré-reunião das três Comissões para discutir alguns casos antes de os trazermos para cá. Em vez de discuti-los aqui, nós faríamos uma pré-discussão dos temas nas Comissões.

Lembra-se que nós discutimos sobre isso?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Sr. Presidente, o senhor estava conversando com o Secretário e não ouviu o que eu disse.

Eu disse que essa resolução está suspensa. Não é preciso mandá-la para lugar algum porque ela está suspensa, mesmo porque há divergências sobre algumas questões.

O encaminhamento que se dá é o seguinte: a Comissão de Financiamento e a Comissão de Política farão uma reunião conjunta, junto com a SEAS, para tratar de determinadas questões. Se elas serão trazidas ao Plenário ou não será decisão nossa.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Exatamente.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – Esse é o encaminhamento, que já foi dado e é o único possível neste momento.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Considerando que o *quorum* se esvaiu, encerraremos a 88ª reunião do Plenário do CNAS.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA – De qualquer forma, agradecemos ao companheiro Eugênio, que, de forma meio atabalhoada, por causa das contingências, procurou dar uma direção exata aos trabalhos.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA – Não concordo com “a forma atabalhoada”.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO – Sr. Presidente, a ata da reunião da Comissão de Normas traz como data 18 de outubro de 2002. Mas não chegamos lá ainda.

PRESIDENTE (Eugênio Guilherme Himmen)- Está encerrada a reunião.